

.....

Anistia

Sessão de 5 de agosto de 1905

O

Sr. Rui Barbosa – Enfim, Sr. Presidente, bem que convalescente ainda, acudo hoje a remir um compromisso meu com a minha consciência, que já me não seria dado espaçar, talvez, sem detrimento. Queira o Senado escutar-me, pois, com toda a sua complacência, relevando-me as indecisões, os esmorecimentos, as lacunas da palavra malsegura.

Srs. Senadores, a medida que vos venho propor não se inspira somente nas propensões naturais do meu temperamento e nas antecedências de minha vida, empenhada, como se sabe, em substituir, nos costumes deste regímen, o arbítrio pela justiça, o ódio pela união entre os brasileiros. Essa providência benfazeja consulta, igualmente, as tradições e os sentimentos que têm animado, em geral, os atos desta assembléia: tradições de moderação e eqüidade; sentimentos de governo e de ordem.

A ordem está no equilíbrio da vida exterior com a vida íntima de uma sociedade, na correspondência normal entre as superfícies aparentes da existência humana e as suas profundezas, onde se geram as correntes, as vagas e as tempestades. Não reside nas exposições e nos triunfos da vaidade e da força, no sacrifício da honestidade e do direito à expansão dos melhoramentos materiais em metrópoles de países arrui-

nados, no cintilar da luz pelas arestas das baionetas vigilantes às portas dos quartéis, no desfilar dos regimentos ao som de fanfarras e tambores pelas ruas das cidades, no sofrer e calar dos povos longamente resignados aos hábitos de servir. No que ela consiste, politicamente, é na conformidade espontânea entre os aparelhos legais de uma nação e os elementos vivos do seu organismo.

Essa conformidade traz a confiança, a confiança a paz, a paz a estabilidade. A insurreição rebenta a cada passo debaixo dos pés dos soldados do Czar, entretanto que a um gesto inerte do polícia inglês obedece, como ao aceno mágico de um talismã, no oceano rumoroso de Londres, a população mais livre do globo. Qual desses dois tipos exprime, realmente, a ordem? Qual a representa legitimamente?

O que se dirige sem armas à consciência de cidadãos? Ou, pelo contrário, o que, para estear a cidadela do governo, tem de calcar com as botas dos seus couraceiros e as patas dos ginetes dos seus esquadrões a consciência humana irritada e flamejante como um vulcão suplantado?

Infelizmente não é só às margens do Neva que o poder tende mais para a ordem reacionária do que para a ordem liberal. Ora, a ordem reacionária tem o seu princípio na desconfiança; e, quando a desconfiança embebe o ânimo dos governos, todas as violências da repressão e da prevenção inutilmente se sucedem, se requintam, se exaurem, a vigília incessante os conduz à alucinação habitual; o sistema compressivo degenera em loucura, a administração pública se transmuda em uma forma de monomania de perseguição erigida em régimen político. (*Apoiados.*)

Não basta então ao governo guardar-se da sociedade inteira com as armas, guardar-se das armas com a espionagem, guardar-se da publicidade com a venalidade, guardar-se do exército com a polícia, dos recrutas com os veteranos, da tropa com a marinha, da marinha e da tropa com as remoções, com as deslocções, com as interrupções contínuas, inesperadas e súbitas de contacto entre os corpos militares e os centros populosos, guardar-se de tudo, e guardar tudo, menos a honra, menos a verdade, menos as portas do Tesouro. (*Muito bem!*)

Não; não basta fazer como na Rússia; tem-se de emparelhar com a Turquia, descer na organização da suspeita e da malícia adminis-

trativa, ao íntimo do seu objeto ideal, vasculhar, até, nas prateleiras das boticas as drogas suscetíveis de lesa-majestade, ter de olho o espírito revolucionário nos medicamentos de propriedades explosivas, como em Constantinopla, onde o clorato de potássio, o alívio familiar das nossas moléstias de laringe, logra foros de comunhão com o anarquismo e de ameaça à segurança do soberano, de modo que não se lhe faculta o comércio aos droguistas senão em doses graduadas com parcimônia aos usos medicinais, e nos dias, um por ano, em que o chefe dos crentes se mostra ao seu povo, é meticulosamente revistado, arrolhado e selado pela polícia otomana, de farmácia em farmácia e de vidro em vidro. (*Riso.*) Será ridículo o sultão, se quiserem; mas é lógico, no ponto de vista de um governo que se sente aborrecido pela nação.

Assentar, pois, a ordem sobre a confiança da nação era fundar a ordem razoável, a ordem sensata, a genuína ordem. E é para esta que vos venho convidar a dardes um passo, acreditando que nele me acompanharão, com a mesma sinceridade com que eu lho proponho, os amigos discretos da atualidade, os seus bons e desinteressados amigos.

Sobradas provas lhes dei eu de que a servia lealmente. Quase três anos há que a tenho seguido, não sem sacrifícios, com uma constância digna das melhores causas. Contra todos os governos anteriores vivi sempre de tenda armada em campanha. Clamavam então os ortodoxos que eu malfazia à República, que eu a desamava e combalia, embaraçando os vícios de situações que a estragavam. Daí me veio um cheiro de suspeito, que, mais de uma vez, me ia custando a própria vida. Afinal, não porque o temesse (tinha acabado por me habituar à condição de estranho e malvisto no regímen), mas porque me doía a tacha de egoísmo, de cálculo malicioso em evitar as responsabilidades na colaboração republicana, e reservar-me as glórias fáceis da censura, me dispus a tentar a experiência, a sair daquela situação criticada e crítica, embora correndo o risco de me dizerem os meus inimigos que eu saía tarde, por uma porta acanhada, como saem às vezes, já quase ao despedir da esperança, as moças ruins de contentar em matéria de casamento (*riso*)... essas cujo fastio depois de esfolhar os mais belos anos da vida, recusando todos os partidos, alguns nada enfeitáveis, acabam rendendo-se ao herói do último galanteio, que não costuma ser o mais bonito, nem o melhor. (*Risa.*)

Aliás esses consórcios não desmerecem, no que respeita à solidez, por se contraírem numa idade mais fria, na idade da estima, quando o coração perdeu o surto das asas travessas, e já não mudará facilmente de ninho. (*Risa.*) O meu não se evadiu aos incômodos da aliança, não abandonou o governo atual nas horas más de 14 de novembro. E não se dirá que fosse captado pela vitória. A vitória de 14 de novembro passou sem irradiação nem atrativos. Não teve auréola, não podia exercer seduções. Por que não dizê-lo? Foi uma vitória oscilante, desconfiada e triste. Diversidade notável para com a de 5 de novembro, há oito anos! O movimento em 1897 granjeou ao governo de Prudente de Moraes uma popularidade grande. Ela orçou pelas raias do entusiasmo e teve momentos de verdadeira consagração. Fui adversário daquele governo e me não arrependo; mas posso dar testemunho de que a nenhum, sob este régimen, se ofereceu ainda ocasião de simpatias tão puras, tão raras, tão gerais.

Dois atentados: ambos por mão militar, ambos com abalo da ordem constitucional, ambos contra o chefe da nação. O primeiro, em 1897, reúne e alvoroça a opinião pública ao redor do governo. O segundo, em 1904, deixa o sentimento público distanciado e retraído. Não haverá neste contraste indícios inquietadores? A primeira explosão descobre o projeto de um assalto militar, e o país se horroriza. A segunda revela o plano de uma ditadura militar, e o povo não estremece. Alguma transformação profunda, alguma revolução incomensurável se deve estar operando no ânimo nacional, para explicar, a tão breve intervalo, tamanha diferença de impressão em matéria desta gravidade suprema. (*Apoiados.*)

Sem embargo, porém, da obscuridade que envolvia a ocasião, o sentimento da ordem não desfaleceu nesta Casa. Os membros mais liberais desta câmara não hesitamos um instante em ir com o estado de sítio ao encontro do governo (*apoiados*). Eu já o votara naquela outra emergência, há oito anos, quando o Presidente da República no-lo requereu. Não me saí bem, como se sabe, porque, meses depois, tinha que apelar, com o *habeas corpus*, para os tribunais, contra os desmandos, a que, na aplicação daquela faculdade extraordinária, se abalçou o Poder Executivo. Tornei, entretanto, a dá-lo o ano passado. Não a darei nunca mais a governo algum...

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... aqui solenemente o declaro...

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... a não ser quando veja o solo da pátria estremecer ao peso da invasão estrangeira, ou o país se ache a braços com uma revolução declarada. Dei-a, porém, segunda vez, em 1904, sem me deter com os escrúpulos que a minha experiência me insinuava, nem me importar de que esse voto nos envolvesse nas antipatias então vivamente excitadas contra o governo, porque me persuadira de que as circunstâncias nos impunham esse dever. Nem apoiei o governo tão-somente com o meu sufrágio. Pus ainda ao seu serviço a minha palavra, na tribuna desta Casa. Amparei-o, por ele solicitado, com a minha opinião de jurisconsulto nos tribunais, e, sempre acudindo a empenhos seus, até na imprensa o auxiliiei.

Mas eu não tenho jeito de servir a ninguém senão com a minha consciência. Contra a minha consciência, não. A verdade, lisamente dita, é o único processo, que sei, de ser útil aos meus amigos. Hei de desagradar; mas não quero enganar. E aqui está por que, associando-me então ao governo nas medidas repressivas, hoje lhe aconselho as medidas conciliadoras. As primeiras se baldaram desastrosamente: é o caso de buscar nas segundas o remédio ao dano por aquelas ocasionado.

Quando supúnhamos seriamente abalada a ordem pública, não regateamos à administração os meios de defesa. Mas parece que nos iludíamos totalmente. Não se viu um só desses grandes atos prontos, firmes, viris das oportunidades extremas que justificassem a concessão, por nós feita, daquela grave medida excepcional. Desnaturou-se o estado de sítio, reduzindo-se a mero aparelho de verificar responsabilidades criminais, função ordinária da polícia e da justiça. Em face dessa teoria, o estado de sítio ainda agora havia de estar perdurando; visto como, por enquanto, as responsabilidades não se acham apuradas; cometeu-se-lhes a apuração aos tribunais; e nas mãos dos tribunais a tarefa se eterniza.

Eis, agora, a questão da ordem sob a sua outra face. Ordem é clareza. Ordem é harmonia. Ordem é método e celeridade. Ordem é razão e direito. Que afinidade seria lícito, portanto, estabelecer entre a noção, quer moral, quer social, da ordem e o espetáculo inaudito desse

processo sonolento e manquejante, com os seus tropeços, os seus desmanchos, os seus atrasos infinitos, a se arrastar aos tombos, trambolhando, como um bruto carroção primitivo de bois escanzelados através de barrancos e pedregais, montanha acima, numa jornada interminável, de sertão a sertão?

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – A repressão perdeu o seu prestígio. A justiça despiu a sua dignidade.

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Antes de condenar, este processo maltrata duramente os acusados, talvez inocentes, porque ainda não julgados; asperamente os maltrata com a tortura do cansaço, com o indefinido alongamento da prisão, com a reprodução insistente dos vexames. Já lá vão quase nove meses, e não se calcula quantos ainda consumirá, pachorrentamente, no seu rodar aos solavancos, a vergonhosa carrimônia, onde se exhibe à curiosidade dos beócios e ao riso dos desabusados essa triste fantasia de justiça.

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Mais ou menos pela mesma época do nosso, teve a República Argentina o seu pronunciamento militar, teve também o seu: e algumas semanas lhe sobejaram, para verificar as responsabilidades e sentenciar os culpados. Aqui, pelas contas, não nos bastarão doze meses. Onde buscar termo de confronto para desproporção tamanha? Nem nos espécimens extremos, no processo Bazaine, por exemplo, que aliás não tem parelha na história da justiça militar.

Signatário da capitulação de Metz e do exército do Reno, entregara Bazaine aos prussianos a flor das forças francesas. Uma praça de fronteira de primeira ordem e não menos de cento e sessenta mil homens, válidos, bravos, sôfregos pelo combate, desesperados contra a capitulação com cerca de mil e setecentos canhões, além das bandeiras, as gloriosas águias francesas de tantas batalhas, se renderam às armas alemãs, em um momento em que algum tempo mais de resistência, não impossível, salvaria talvez a sitiada capital da França, permitindo ao exército do Loire, pouco depois vitorioso em Coulmiers, entalar os sitiados entre dois fogos. A voz de Gambetta, ministro então da Guerra,

trovejara contra o marechal prevaricador o brado sinistro da traição, que ressoou no país inteiro. A decisão dos seus pares não lhe foi menos funesta. O governo comutou-a depois; mas o tribunal fulminara o criminoso com a pena de morte.

Figurai agora a grandeza trágica daquele plenário e a imensidade material do trabalho, com que ele havia de assoberbar os juízes. A acusação durou quatro dias; quatro dias a defesa; sete, o interrogatório do acusado. Nos debates se ventilaram as mais sérias questões de administração militar, de tática militar, de direito militar, de moral militar. As testemunhas foram legião: chefes, oficiais, soldados, guardas florestais, operários, camponeses, mulheres, membros do governo. Todos esses depoimentos, não obstante, se tomaram em quinze dias, e o conselho de guerra, presidido por um príncipe de sangue, o duque d'Aumale, abrindo as suas sessões em 6 de outubro, proferia, em 8 de dezembro, a sentença final. Dois meses lhe tinham bastado para instaurar e concluir aquele julgamento incomparável. Em quase cinco vezes esse espaço de tempo, entretanto, a justiça militar brasileira ainda não acabou de liquidar a culpa aos indiciados no caso de 14 de novembro.

Não será manifesto que o sistema desta justiça se ressentia de aleijões orgânicos e monstruosos? Que ela adultera o processo em suplício, o julgamento em perseguição, a verificação da criminalidade em presunção de crime, as formas tutelares da inocência em tratos aflitivos contra os acusados? Não sentireis, como eu sinto, que esta paródia odiosa da justiça está reclamando a mais urgente e severa interferência do legislador? Não vos acode, como a mim, que, antes dessa reforma, a voz imperiosa da humanidade nos impõe, contra o escândalo desta afronta ao direito, a soberana reparação da anistia?

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – As provas do meu apelo à vossa consciência estão feitas. Mas, se vos apraz que alarguemos a audiência, poderei começar logo, citando à vossa presença o próprio governo da nação, na pessoa do seu chefe. Escutai outra vez, ao Presidente da República, o que ele vos dizia, há três meses, na mensagem com que abriu esta sessão legislativa:

“Os incidentes, que têm ocorrido durante os processos, provocados pela obscuridade das leis ou pela confusão no modo de apre-

ciá-las, não podem ser indiferentes ao legislador e suscitam algumas reflexões.

“É preciso definir, relevai que o diga, de modo claro e positivo, a competência dos tribunais civis e militares para o julgamento de réus envolvidos em movimentos sediciosos, e regular os processos, simplificando-os e firmando, de uma vez, a extensão das imunidades parlamentares, quando deputados e senadores neles tiverem qualquer responsabilidade.

“Não tem sido uniforme a jurisprudência dos tribunais e a incerteza dos julgados enfraquece a ação da autoridade, produzindo no espírito público uma impressão de desalento, que é prejudicial à justiça.”

Eis o depoimento do governo. Quem pleitearia mais eloqüentemente a causa que advogo? Atentai bem nas expressões, a cuja leitura acabamos de proceder. Na matéria do processo intentado a propósito dos fatos de novembro, declara o Presidente da República, a obscuridade das leis e a hermenêutica nos têm levado à confusão. Não se conhece a extensão das imunidades parlamentares. Não está discriminada a esfera dos tribunais, civis ou militares, no julgar de réus indiciados em sedições, que abranjam militares e civis. A jurisprudência dos tribunais vacila e diversifica. Com a incerteza dos julgados se desmoraliza a ação da autoridade, e o espírito público se ensombra, acabando por desanimar da justiça. Aqui está, por mão do chefe do Poder Executivo, o debuxo deste processo, das suas enfermidades viscerais, do seu influxo desastroso no ânimo da nação. Com encarecimento invoca o governo, contra essa deplorável situação legal e moral, o socorro do legislador. Só ele tem os meios de prover ao caso. Só ele poderá definir as competências balburdiadas, assinando a alçada legítima a cada magistratura. Só ele, mediante providências renovadoras, conseguirá extrair do caos a ordem processual, o direito judiciário obscurecido e anarquizado, imprimindo-lhe simplicidade, seguridade, regularidade. É o que o governo abertamente reconhece.

De modo que todo esse aparato de justiça, ronçeiro, emaranhado e inextricável, não passa, confessadamente, de uma solene iniquidade, laboriosamente sustentada à força de equívocos e caprichos, babel cujos protagonistas não se entendem, e onde nem sequer está fixado o

primeiro elemento orgânico de todo o processo, a jurisdição dos julgadores. É o governo quem o sente, afirma, e lastima.

Pois então não estou eu com o governo? Não é então um expediente essencial de governo este com que ora vos proponho sanearmos dessa imoralidade a atmosfera política, exonerarmos a nossa consciência jurídica desse atentado, reconciliarmos a administração pública consigo mesma, com as suas próprias opiniões, com a honestidade das suas declarações oficiais, acendermos no desalento, cuja cerração o governo denuncia, um raio de conforto, um clarão de esperança?

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – A síntese dos fatos aí está, delineada em termos frisantes na linguagem do chefe de estado. Agora, a análise, que se me impõe, a análise a que não posso fugir, ainda mais vos edificará, descortinando-vos novas maravilhas, maravilhas jurídicas, maravilhas políticas, maravilhas morais, no caso que se desdobra, há tantos meses, sob as feições vulgares de um quadro judiciário, entre as paredes a cuja sombra se vão sucedendo as audiências deste pleito.

Neste processo teratológico, nas peripécias da sua emburilhada, nada resiste à luz, ao ar livre, à exploração do olhar inteligente. Labirinto aéreo, não tem nexo de orientação, nem rudimento de alicerces; porque a mesma aparência da lei, onde assenta, não existe: é um simulacro, de cuja figura nada resiste ao toque do nosso direito constitucional. Estamos frente a frente com um exemplar típico na patologia das nossas delegações legislativas. Dentre as anomalias parlamentares no Brasil, com efeito, poucas rivalizariam na extravagância com o espécimen desse regulamento, que hoje impera sobre a justiça militar.

Prescreve, Senhores, a Constituição Brasileira que ao Congresso Nacional compete privativamente legislar sobre o direito processual da justiça militar. São as próprias expressões, as expressões textuais da nossa Constituição, no art. 34, nº 23. É o artigo onde se demarca ao Poder Legislativo o âmbito dos seus direitos, onde se lhe traça o círculo dos seus deveres. A competência dos tribunais federais estabeleceu-a a Constituição de 24 de fevereiro noutros artigos: nos arts. 58 a 62. Por estes a justiça federal não legisla, julga. Assim o quer a nossa Constituição. Querem-no assim todas as constituições conhecidas. De outro lado,

pelos textos constitucionais, ninguém legisla, senão o Congresso. Isto nomeadamente a respeito do processo federal.

Pois ides ver agora o que fizeram as casas do Congresso, os órgãos do Poder Legislativo. Uma lei, votada nesta câmara e na outra, declarou que ao Supremo Tribunal Militar incumbe “estabelecer a forma processual militar, enquanto a matéria não for resolvida em lei”. Será, deveras, um ato legislativo o que tal coisa declare? Sim: o decreto legislativo nº 149, de 18 de julho de 1893, no seu art. 3º.

Reproduzi literalmente a fórmula do texto. Reconhece ele explicitamente que a forma processual militar constitui matéria de lei, diz que à lei cabe o regê-la, e anuncia que a lei o regerá de futuro. Quando? Não se sabe. Quando pudermos. É um adiamento da lei necessário; mas é, ao mesmo tempo, a confissão categórica da sua necessidade. Essa necessidade é constitucional. Promana da Constituição, que o Congresso não pode transgredir, que o Congresso absolutamente não pode reformar, sem que os seus atos se iniquem de nulidade insanável. Sem embargo, enquanto não legisla sobre este ramo do processo federal, em vez de manter a legislação existente, manda o Congresso ao Supremo Tribunal Militar que este o regule. Isto é: manda substituir uma lei por um regulamento, e ocupar uma parte do território legislativo por um tribunal de justiça.

Devia o Supremo Tribunal Militar obedecer-lhe? Podia fazê-lo? Não. Os tribunais, neste regímen, não executam as leis, senão quando estas respeitem a Constituição. O Supremo Tribunal Militar, porém, curvou-se e expediu o regulamento de 16 de julho de 1895. Chama-se, por batismo do seu autor, o Regulamento processual criminal militar. Mas onde achar o Supremo Tribunal Militar essa atribuição, que exerceu, de regular matérias alheias à sua vida interior?

O Supremo Tribunal Federal, que é o tribunal mais alto da República, elaborou o seu regimento interno. Figurai-o agora a decretar a organização geral do processo, o regímen processual, para toda a magistratura da União. Vingaria esse ato descomunalmente usurpatório? Só se em todos os graus da hierarquia judiciária se houvesse obliterado a consciência profissional.

Ou o processo militar é matéria de regulamento, como se supõe na rubrica do expedido pelo Supremo Tribunal Militar; e então ao

Poder Executivo, privativamente, cabia fazê-lo. São os termos formais da Constituição, art. 48, nº 1. Ou era matéria de lei, como a Constituição formalmente estabelece no artigo 34, nº 23, e como no mesmo ato delegatório, o Congresso reconhece explicitamente. Mas, neste caso, era da privativa competência do legislador.

De maneira que o Supremo Tribunal Militar está neste dilema: ou se apropriou uma atribuição exclusiva e intransferível do Presidente da República ou absorveu uma atribuição privativa e incessível do Congresso. Que o fizesse com autorização deste, nada importa. Ao Poder Legislativo não assiste o arbítrio de renunciar às suas funções, e muito menos o de regalar o Judiciário com as do Executivo. Delegar um poder a própria autoridade, é ato de ilegítima doação ou de abandono criminoso. Delegar a terceiro poder as prerrogativas de outro é ato de invasão, esbulho e alienação do alheio.

Não se deu o esbulho, porque a atribuição transferida é legislativa. Deu-se, porém, a abdicação. Tem um poder político, na rigidez do sistema das Constituições escritas, o direito de repartir a sua competência com outro?

Ordinariamente o beneficiado nesses empréstimos, nessas divisões, nessas renúncias, é o Executivo. A costumeira, se bem que autorizada com exemplos respeitáveis, não se recomenda como boa praxe; visto que a Constituição nitidamente separa da função de legislar a de regular, cometendo cada uma, como privativa, a um só poder. Mas as duas, verdade seja, não se podem considerar substancialmente distintas e rigorosamente delimitáveis. Do regular ao legislar, do legislar ao regular nem sempre são claras as raias. Entre as duas competências medeia uma zona de fronteira, indecisa mista, porventura comum, em que ora as leis regulamentam, ora os regulamentos legislam.

O que, porém, absolutamente nunca se confundirá, senão abolindo noções elementares no direito constitucional, é a atribuição de legislar, ou a de regular, com a de julgar. Foi, entretanto, o que obrou o Congresso, fazendo essa delegação ao Supremo Tribunal Militar. Foi o que o Supremo Tribunal Militar aventurou, condescendendo no uso dessa delegação.

Aqui está como os poderes públicos, nesta terra, cumprem os seus deveres. Que faz o legislador, quando confere a um tribunal a missão de legislar?

Reforma, no mais substancial dos seus princípios, na delimitação dos poderes entre a legislatura e a magistratura, a Constituição da República, assume amplas faculdades constituintes, anarquiza o régimen.

De onde vêm ao legislador as suas prerrogativas? Da Constituição, que as enumera, as define, as circunscreve. Como ele, os outros dois poderes têm, igualmente, a sua competência taxada na lei fundamental. Desta deriva, para cada um dos três, a autoridade, que exercita. Logo, dessa autoridade, nenhum deles se pode aliviar em outro. Se aos tribunais fosse lícito legislar, por outorga do Congresso, lícito seria ao Congresso julgar, por outorga dos tribunais. Admitis que o Congresso profira sentenças? Não. Como admitirdes, então, que um tribunal promulgue leis?

A Constituição declarou que o direito processual é assunto legislativo, a Constituição o encarregou ao Congresso. Entretanto, o regulamento de 6 de julho de 1895 abrange o direito processual militar no seu todo, organizando os tribunais, criando a polícia judicial, precisando as competências, dando a forma ao processo, fixando os casos de prisão, instituindo as condições das sentenças, taxando-lhes os recursos, e pautando-lhes a execução. É, portanto, indubitavelmente, sob o falso nome de regulamento, a lei do processo criminal, para as forças de mar e terra. Logo, só o Congresso a podia fazer. Logo, não a podia fazer um tribunal. Logo, feita pelo Supremo Tribunal Militar, é vã, irrita, nenhuma: não vale, não obriga, não existe.

Pode-se contestar, acaso, esta invalidade? esta existência? Evidentemente, não. Logo, os juizes, que funcionam hoje no foro militar, não são juizes. Logo, os processos, que hoje correm pela justiça militar, não são processos. Logo, as sentenças, que ora se pronunciam nos tribunais militares, não são sentenças. Os réus do conflito de 14 de novembro, por consequência, não estão sendo julgados. Vexados, sim, coagidos, tiranizados. Não há judicatura sem lei que a crie, nem processo sem judicatura, nem sentença sem processo. Toda essa encenação processual, a que as-

sistimos, conseguintemente, gira em torno de uma suposição errônea, mentida, fraudulenta: a da existência de uma lei que não existe.

Mas então uma ilegalidade geral viciaria atualmente, no foro militar, a todos os processos? Inquestionavelmente. Por estupenda que seja a enormidade, o fato não deixa de ser o fato, nem o direito o direito. Entre o regulamento processual militar e a Constituição da República seria desatino hesitar. Se a Constituição não está revogada, não se pode observar o regulamento. Força é abandoná-lo e volver às leis anteriores, até que o Congresso as revogue, as altere, as codifique.

Lembra-vos o ocorrido com o Código Penal Militar? Um Ministro da Marinha posta já em vigor a Constituição da República, se arrogou o arbítrio de legislar, por um decreto do Presidente da República, o Código Penal da Armada. Contra essa afoita usurpação ergui-me eu energicamente, na minha campanha jornalística, forense e parlamentar de 1893. Debalde. As paixões políticas não consentiram que se atendesse à verdade. O Código Foster, simples ato administrativo, continuou a reger como lei, para a Marinha, o direito penal, e nisto se esteve, até que, afinal, em 1899, advertiu o poder legislativo em que era mister imprimir-lhe cunho de legitimidade. Aprovou-o então, reunindo sob o império das suas disposições as forças de terra às de mar, para que ele se formulara, e a que até aquela data se aplicava.

De sorte que, sob uma Constituição onde se atribui ao Congresso a faculdade privativa de legislar acerca do direito penal, o direito penal da Armada se regeu durante nove anos por um código de secretaria.

A Constituição reserva, semelhantemente, ao Congresso, a competência legislativa sobre o direito processual, quanto às justiças federais e, todavia, há dez anos, o processo militar obedece a um regulamento decretado por um tribunal.

Durante aqueles nove anos, está claro, eram ilegítimas e nulas todas as sentenças penais dos tribunais militares. Durante estes dez anos, usurpatórios e insubsistentes são todos os atos processados nesses tribunais. Mas as sentenças se cumpriam e se estão cumprindo. Mas os processos prosseguiram e prosseguem. Ora, disse-me: está ou não revogada há quinze anos, para o Exército e a Armada, a Constituição da Re-

pública? estão eles ou não, durante o quíndecênio republicano, pelo que toca à Justiça fora da Constituição? (*Muito bem!*)

A moral da resignação aos fatos consumados sancionava esta anarquia. Os processos individuais passavam, na sua dispersão, abandonados a si mesmos. Sobrevém agora, porém, uma dessas ocasiões, em que as grandes solidariedades acordam, protestam e reagem. Quem teria a coragem estólida e malfazeja de a repelir?

Mas não é só esta a ferida, que o processo da sedição de 14 de novembro desvenda e alarga na vida constitucional do regímen. Outro lado há, por onde esse episódio lastimoso interessa diretamente a própria existência do Congresso Nacional. Melhor do que eu, sabeis como, no curso desta ação criminal, se conculcaram as prerrogativas parlamentares.

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Infelizmente as teorias exóticas, imaginadas a benefício do sistema que aniquila as garantias defensivas da independência do Congresso, merecem, ainda agora, as simpatias do governo, e se alteiam arrimadas à autoridade do chefe da nação.

Na mensagem presidencial, de que, há pouco, vos dei a ouvir um trecho, logo em seqüência a este, justamente ao acabar de exprimir o seu desgosto com as obscuridades, que viciam as nossas leis, e desmoralizam a nossa jurisprudência, nas relações de direito criminal, processual e constitucional que entendem com a liquidação deste caso, o Presidente da República esposa francamente uma das erronias mais favoráveis aos arrojados do Poder Executivo contra o Legislativo, isto é, aos choques entre os poderes constitucionais, ao seu desrespeito mútuo, à sua confusão: a idéia cerebrina, minaz e funesta de que, declarado o estado de sítio, cessam de todo o ponto as garantias constitucionais.

Em um rasgo da mais desabalada franqueza, nos arrosta ele com esse artigo da sua fé republicana. (*Lenda*) “Em meu conceito”, diz o Presidente da República, “o estado de sítio suspende todas as garantias constitucionais. Não o compreendo de outra forma; pois ele foi criado, como um estado de exceção, para resguardar a ordem pública, que é o interesse supremo da sociedade, contra as convulsões provocadas por grandes crises.”

Ora, Senhores, de que nos vale correrem os anos, acumularem-se os lustros, sucederem-se as decisões, cuja harmonia devera cimentar o régimen, se os resultados jurídicos da nossa experiência, dos nossos sofrimentos, das nossas capitulações ante a evidência das grandes verdades cardeais no governo representativo, no governo democrático, no governo livre, recaem incessantemente em debate? se todos os dias os interesses do momento volvem a turvar, a desconhecer, a aluir os axiomas do nosso direito político? se não há santidade para os aresos? se não há bases do régimen, que se não contestem? se não há noções das primeiras letras constitucionais, sobre que se não renove eternamente a luta, agitada pelas sutilezas oficiais ou officiosas, toda a vez que uma administração enxergue proveito em rever, mediante os expedientes do sofisma, esse pacto republicano, a cuja revisão regular todos os devotos do sistema se opõem com a superstição da idolatria?

O estado de sítio rompe, segundo essa escola, todas as garantias constitucionais. Mas, a ser assim, que vale uma constituição evanescente, como a sombra de um sonho, à vontade da primeira maioria parlamentar, cuja humildade transija em entregar o Congresso ao governo? O estado de sítio exclui todas as garantias constitucionais. Realmente? Mas vejamos então as consequências desta novidade temerária.

Que entendem os adeptos desse conceito por garantias constitucionais? Eu conheço duas definições da expressão, duas séries de instituições designadas por esse qualificativo. Umas e outras, pois, se devem considerar suspensas, se é certo que essa medida suspende todas as garantias constitucionais. Atentemos agora no que daí resultaria.

Garantias constitucionais se chamam, primeiramente, as defesas postas pela constituição aos direitos especiais do indivíduo. Consistem elas no sistema de proteção organizado pelos autores da nossa lei fundamental em segurança da pessoa humana, da vida humana, da liberdade humana. Nele se contempla a igualdade legal, a consciência, a palavra, o ensino, a associação, o domicílio, a propriedade. Tudo o que a essa região toca, se inscreve sob o domínio das garantias constitucionais, no sentido mais ordinário desta locução.

Um texto da Constituição atual, por exemplo, aboliu a pena de morte. Outro, a de galés e o banimento. São, inegavelmente, outras tantas garantias constitucionais. Ao abrigo destas, como das outras, se

acha a nossa personalidade, a nossa humanidade, a nossa existência mesma, contra os impulsos dos governos violentos. Se estes, porém, transpuserem aquelas barreiras e, sem embargo delas, nos esbulharem de uma destas franquias individuais, a instituição do *habeas corpus* firmada igualmente na Constituição da República, nos arma para as reivindicar, sem dificuldade, contra semelhante gênero de atentados. E aí temos, nesse maravilhoso recurso, outra garantia constitucional. Não é assim?

Mas, se, com o estado de sítio, se removem todas as garantias constitucionais, suspensa está, declarado ele, a cláusula constitucional, que nos garante a vida, ao mesmo tempo que se suspende a estipulação constitucional, cujos termos, para eficácia daquela outra, nos asseguram o *habeas corpus*. Promulgado, pois, o estado de sítio, que é que nos restará, se nos não resta sequer a garantia da vida? As cabeças enviadas ao cadafalso pelo delírio dos partidos triunfantes, nas épocas de comoções ensangüentadas, não poderão invocar o compromisso do pacto republicano, que acabou com a pena capital, nem refugiar-se, pelo *habeas corpus*, nos tribunais, que o pacto republicano lhes oferece. Eram duas garantias constitucionais. Como tais, portanto, com o estado de sítio se sumiriam.

Tão horrendos são os corolários que no seu bojo esconde a façanhosa teoria. E ainda não é tudo.

Sob o título de garantias constitucionais empreende a ciência, por outro lado, com a mesma justeza de linguagem, a organização dos poderes públicos. Graças à combinação que os divide, que os harmoniza, que os contrapesa, uns aos outros se limitam, se moderam, se coíbem, no seio da ordem jurídica, tranquilizando, mediante esta ação recíproca, os cidadãos contra os arbítrios, os excessos, os crimes da autoridade. “Nas constituições mecânicas (e a nossa é uma delas) “as garantias propriamente ditas nascem primeiramente da organização política e administrativa”. São palavras de um célebre publicista contemporâneo, a quem se deve um dos mais modernos e científicos tratados sobre as garantias constitucionais. Garantias constitucionais vêm a ser por conseguinte, acima de tudo, as providências que na Constituição se destinam a manter os poderes públicos no jogo harmônico das suas funções...

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... no exercício contrabalançado e simultâneo das suas prerrogativas. Dizemos então garantias constitucionais no mesmo sentido em que os ingleses falam nos freios e contrapesos da Constituição.

Logo, Senhores, se o estado de sítio eclipsa todas as garantias constitucionais, estas também com o estado de sítio se eclipsarão. Deixarão de funcionar os tribunais. O próprio Congresso, a quem, aliás, a Constituição comete julgar os atos do Poder Executivo na aplicação dessa medida extraordinária, não poderá deliberar, enquanto ela dure.

Do estado de sítio, pois, a uma ditadura sem limites no tempo, ou no arbítrio, se terá disposto a mais fácil das transições, a mais lógica, a mais natural, a mais direta. Suspensas de todo as garantias constitucionais, o que fica é uma desgarantia geral, absoluta; a inversão completa do regímen constitucional, a absorção de todos os poderes na onipotência exclusiva do chefe do estado.

Vozes – Muito bem. Apoiado.

O Sr. Rui Barbosa – Eis o desenvolvimento fatal da teoria por ele advogada na sua mensagem deste ano. Por que não dizer logo, então, que o estado de sítio suspende a Constituição inteira?

Já uma voz eloqüente aqui propugnou, vai por alguns anos, essa doutrina. Entre as duas, a variação está simplesmente no feitiço exterior do enunciado. No conteúdo não diversificam. Uma refolha no indeciso da locução garantias constitucionais o que a outra expõe na sua desnudez: a fórmula do cesarismo republicano, encerrada nesta concepção do estado de sítio.

Mas como explicar aberração tão crassa da inteligência do nosso direito constitucional? Só uma política essencialmente refratária ao temperamento dos regimens livres a poderia engendrar. Ela envolve uma confusão imperdoável entre o estado de sítio constitucional, que os publicistas denominam político ou civil, e o estado de sítio efetivo, real ou militar.

Neste, sim, é que todas as garantias constitucionais se extinguem. Mas ele resulta de um fato irresistível: a ocupação do território pelas armas. Dada esta premissa, não se lhe podem recusar os corolários: a entrega da administração à autoridade militar, a declaração da lei marcial, a cessação de todos os poderes regulares. É, reconhecidamente, o

estado de guerra, ou se estabeleça contra invasões estrangeiras ou contra comoções intestinas.

Foi o que se deu nos Estados Unidos, após a guerra civil, durante a fase reacionária da reconstrução, quando ocupados os rebeldes pelos exércitos vitoriosos do Norte, se organizou, naquela região do país, a ditadura das armas, regulada pelas instituições militares, exercidas pelos chefes militares, servida na administração da justiça, pelas comissões militares. Aí está aonde vai ter a suspensão total das garantias constitucionais. É isso. Se a escola que preconiza esta fórmula, vingar no Brasil, disponhamo-nos para esse regímen: o estado de guerra manejado pela ditadura civil, a magistratura exercida pelas comissões do governo, o reinado da polícia sobre o Congresso.

Essas conseqüências viriam a seu tempo, quando se lhes talhasse o ensejo. No que respeita ao Congresso, porém, a teoria já vai entrando em ação lógica e desenvolta, com a regra, ultimamente posta em prática, de que durante o estado de sítio cessam as imunidades parlamentares. Esta invenção não sei se seria possível sob o Império, quando até os corifeus da escola conservadora, como Pimenta Bueno, consideravam associada às imunidades parlamentares “a independência dos representantes da nação, e, com ela, os direitos do país, o exercício da soberania nacional”.

Como conciliar com estas noções, outrora aceitas ainda aos espíritos menos liberais, o lustroso modernismo de que o estado de sítio não tolera as imunidades parlamentares? A garantia constitucional falharia então, quando mais necessária.

Sujeitas assim ao arbítrio policial, que seria das oposições e, até, das maiorias no Congresso, podendo o governo joear-las, dizimá-las, aniquilá-las, com o direito, que lhe assistisse, de prender e desterrar os representantes da nação, hostis ou suspeitos? (*Apoiados.*)

Na espécie de que ora se questiona, a violência recaiu unicamente sobre um membro desta câmara: o Senador Lauro Sodré. Recolhido à prisão em 19 de novembro, logo a 21 se lhe instaurou a culpa, encerrando-se o Conselho de Investigação aos 27 desse mês, entretanto que só em 19 do seguinte concedeu o Senado a licença de processar. Ora, que valia jurídica se apurará, senhores, em um processo, cujas bases, condição do seu desenvolvimento ulterior, contravêm a uma lei de

ordem pública, a um cânon fundamental do regímen, como esse, que, pela imunidade pessoal dos senadores e deputados, mantém, com a imunidade coletiva da legislatura, a sua independência, a sua inteireza, a sua autoridade constitucional? (*Apoiados.*)

Aceitemos, porém, momentaneamente a lição reacionária. Era lícita, antes da licença constitucional, a prisão de um senador? Mas então era lícita a de dez, a de vinte, a de quantos a polícia tivesse por indicia-dos; e o mesmo critério legal aplicado a esta câmara seria aplicável à ou-tra. Destarte, depuradas, escoimadas ambas as assembléias de toda a re-sistência, o Executivo as menearia com dois ornamentos do seu poder, como dois guarda-sóis da sua irresponsabilidade, e, senhor absoluto do Congresso pelo estado de sítio, mediante este o perpetuaria, perpetuan-do-se na ditadura. (*Muito bem!*)

Nos tribunais não se abalançou a buscar valhacouto esta here-sia jurídica. Teria de arcar ali com arestos. Rendeu-se neles homenagem às imunidades parlamentares; mas em benefício do abuso cometido se pretextou que o senador, entregando-se à prisão, as renunciara.

Ora, Senhores, só dos próprios direitos cabe a uma pessoa abrir mão validamente. Direitos alheios ninguém, juridicamente, os pode renunciar. As imunidades parlamentares, são, portanto, de sua natureza, irrenunciáveis...

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... porque não pertencem ao deputado, ou ao senador, não lhe são pessoais. Este privilégio constitucional não abroquela, no senador, ou no deputado, o indivíduo, mas a representa-ção do povo, cujas parcelas se resguardam, a fim de a resguardar no seu todo. É uma égide forjada para a instituição. Só esta, pois, tem a faculda-de legítima de a depor; e tem-na unicamente porque a Constituição de modo expresso lha deu, no art. 20, reservando-lhe a autoridade privativa de assentir no processo ou na prisão.

Se verdades há de caráter altamente, dogmático, em matéria de garantias constitucionais, nenhuma o terá mais do que esta. Dela fa-ção bom barato, logicamente, os que o fizerem das imunidades parla-mentares, desdenhando-as de “antigualhas”. A nossa Constituição, po-rém, encarou o assunto a luz diversa. O tipo que na lei fundamental do Brasil se cristaliza é outro. Nele assumem um destaque de alto-relevo as

imunidades parlamentares, confiadas como depósito legal aos dois ramos da legislatura. Nesta, conseqüentemente, essa garantia não pode ser resignável por aqueles que a desfrutam apenas como partes das duas assembléias, como frações do seu poder coletivo.

A doutrina oposta calunia o texto constitucional, que só admite a renunciabilidade pelos membros do Congresso nos casos de prisão em flagrante. Porque, aí, deve preferir a tudo o direito inauferível do preso a reaver quanto antes a liberdade. A imunidade, neste caso, convém notar ainda, a imunidade aí já se acha suspensa *ipso facto* com a ocorrência da prisão regular do membro do Congresso, colhido no ato de perpetrar o crime inafiançável. Já se não encontra intacta, pois, a garantia constitucional. A câmara, a que pertence o detido, já sofreu o desfalque de um dos seus membros. A prisão está consumada. O processo mesmo seguirá, sem ingerência da câmara interessada, até ao momento da pronúncia. Em circunstâncias tais ao interesse político da corporação, justo é que prevaleça o direito natural do preso, empenhado, talvez, em se abluir imediatamente da increpação que o vexa e prejudica.

Não arquiteto, Senhores, uma construção jurídica: cinjo-me a produzir nuamente a prescrição constitucional, explícita, em termos incisivos no art. 20, que, vedando o processo e a prisão antes de autorizados pela câmara competente, acrescenta:

“Neste caso, levado o processo até pronúncia exclusive, a autoridade processante remeterá os autos à câmara respectiva para resolver sobre a procedência da acusação, se o acusado não optar pelo julgamento imediato.”

O “se o acusado não optar pelo julgamento imediato” está, como se vê, subordinado às expressões iniciais do “período neste caso”; isto é, no caso de prisão em flagrante.

Ora, o Senador Lauro Sodré não fora preso em flagrante. Logo, a sua prisão não se podia efetuar, sem que de antemão o Senado consentisse. Ofereceu-se voluntariamente a ela o acusado? Embora. Valor para legitimar aquela detenção, só o teria o ato renunciatório, caso a imunidade fosse renunciável. Não o era. Logo, a prisão foi inconstitucional. Logo, inconstitucional é o processo na sua fase primária, no conselho de investigação, base impreterível e inseparável da outra o conselho de guerra.

Se esta verdade certa, óbvia, inelutável não encontrou acolhida no areópago da nossa justiça, e mercê desse erro deplorável, em que resvalaram os pontífices da magistratura republicana, se baldaram os recursos da mais luminosa defesa, é que o espírito da lei nem sempre habita os tribunais humanos, e a Constituição nem sempre está segura no presídio de seus guardas.

Estarei, com estas reivindicações, perdendo o meu feitio? Bem sei que são de uma epiderme calejada estes nossos tempos; bem sei que falo para uma época, em cuja indiferença nada faz moça. A sociedade se tornou coriácea. Não é só indiferente por hábito e apatia: é indiferentista por sistema e comodidade. A atmosfera política perdeu a sua antiga ressonância. Os fatos mais clamorosos lhe não despertam a mínima vibração. Mas, entre os que se criaram, como eu, e envelheceram, amando o direito, estremecendo-o, querendo-lhe mais que a tudo, pensando por ele, com a mesma afeição da mocidade, através de outras gerações que cada vez mais o desadoram, esse culto, abandonado pela deserção geral, se levanta imortal das ruínas, como as devoções ou as superstições que sobrevivem à fé e à esperança. (*Muito bem!*)

Desanima-se de nossa felicidade? Resta-nos pensar com carinho na dos nossos descendentes. Descrê-se do presente? Sente-se que ele moteja da nossa indignação liberal, do nosso aferro às idéias, da nossa confiança nas leis morais? Vamos cuidar então na posteridade, a cujos dias os atentados de agora chegarão, na sua reminiscência, como estigmas de uma quadra social, que, se para algures nos vai levando a correr, não é decerto para a consolidação de um regímen tão malservido, ou para a melhora da nossa tranqüilidade, cada vez mais ameaçada.

Tenho dito de sobra, creio eu, para caracterizar a fisionomia da repressão, num processo onde nem sequer os tribunais se entenderam quanto à classificação do crime. Os conselhos de investigação parciais opinaram pela sedição, o conselho geral de investigação, que os substituiu, capitulou os fatos em reunião sediciosa e revolta. O Supremo Tribunal dali o desclassificou e reclassificou-os em sedição. O Supremo Tribunal Federal, ao conhecer do recurso Varela, desaprovou todas essas qualificações jurídicas, assentes na lei militar, para averbar o ato criminoso em sedição civil. Desta arte perambulou a figura legal do

atentado, ora entre os arts. 90, 93 e 100 do Código Penal Militar, ora do Código Penal Militar ao Código Penal comum.

Deixemos, porém, os vícios da legalidade ordinária para tornar aos da legalidade constitucional, cuja conta ainda não acabamos.

Dispõe a Constituição atual, Senhores, que “ninguém será sentenciado senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na forma por ela regulada”. São os termos do § 15, art. 72.

Têm-se observado, acaso, estas garantias para com os indiciados no caso de 14 de novembro? Estão eles sendo julgados por juízes competentes? Não, absolutamente não.

No foro militar, Senhores, bem o sabeis, uma só magistratura é permanente: a do Supremo Tribunal Militar. Os demais se constituem *ad hoc* para cada processo, consoante a norma que, na sua longa antiguidade, não tem variado essencialmente. De presente, sob o regulamento de 1895, a matéria se acha definida em termos iniludíveis. Os arts. 12 e 13 desse ato, observado como lei, fixam as regras, segundo as quais se têm de compor os conselhos de guerra, determinando o número dos juízes e a sua graduação militar. O art. 8º, enfim, prevenindo o caso de minguaem oficiais efetivos em número bastante, institui, subsidiariamente, o recurso aos de outras classes armadas.

Para a observância dessas provisões estatui o art. 304 que os oficiais de cada circunscrição militar judicial, no Exército ou na Armada, se relacionarão, periodicamente, na ordem dos seus postos, a fim de serem escalados para o serviço nos conselhos de investigação e de guerra. Essas relações alistarão os efetivos, os reformados, os honorários. Uma vez organizadas e revistas, por trimestre, semestre, ou ano, conforme se trate da oficialidade efetiva, da reformada e honorária, ou da guarda nacional, serão transcritas em livro peculiar a este objeto, na repartição respectiva, e publicadas em Ordem do Dia.

Coroando, afinal, todas estas regras, determina o art. 305:

“A nomeação dos conselhos de investigação e de guerra deverá obedecer rigorosamente à escala das relações dos oficiais de que trata o artigo anterior; o contrário do que, induz nulidade do processo.”

O Sr. Presidente – Lembro ao nobre senador que a hora do expediente está finda, podendo S. Ex^a, de acordo com a regimento, pedir prorrogação.

O Sr. Rui Barbosa – Requeiro prorrogação da hora.

(Consultado, o Senado atende ao requerimento.)

O Sr. Rui Barbosa *(continuando)* – As autoridades militares nenhuma discricção exercem, portanto, ao nomear os conselhos de investigação e de guerra. Não são elas, senão a própria lei quem os nomeia, por um sistema automático de indicação, que a ordem escalar executa, digamos assim, mecanicamente. Designa-os fatalmente a escala na seqüência estrita da sua graduação. A escala periodicamente organizada nos prazos legais e resguardada cautelosamente das ob-repções e falsificações, dos enxertos e cortes, das antedatas e pós-datas, mediante a publicidade inadiável nas Ordens do Dia. Tudo sob a pena de nulidade. Nulidade, se a escala não teve a sua revisão periódica. Nulidade ainda se a escala não recebeu para logo a devida publicidade. Nulidade, enfim, se os conselhos não foram nomeados precisamente segundo a individuação da escala.

E por que todos esses requisitos sob a cominação de nulidade? Porque a exatidão na escala depende essencialmente da sua renovação nos períodos taxados. Porque a certeza da sinceridade nesta renovação pende substancialmente da publicação da escala nas épocas e sob as formas legais. Porque, derradeiramente, se a escala não reveste os caracteres elementares de sinceridade e exação, a magistratura dos conselhos militares está falseada, adulterada na sua origem. Para esses juizes militares, na designação regular pela escala e na escrupulosa legalidade da escala está, portanto, a fonte da competência da jurisdição do poder.

Não quis a lei que os conselhos de investigação e os de guerra fossem comissões das secretarias. Se o governo dispusesse do menor arbítrio na composição desses tribunais, grande mentira mentiríamos, dando à autoridade neles investida o nome de magistratura. Daí a exigência da sucessão previamente estabelecida entre os julgadores. Daí a notoriedade oficial imposta aos quadros fixativos desta sucessão. Daí a sujeição absoluta da escolha a essa ordem de sucessão notória e antecipada. Quebrou-se um desses elos à garantia? Não existe a distribuição legal da autoridade judicante. Não há investidura judicial. Os julgadores não são juizes. Os processamentos não são processos. Os julgados não são sentenças.

Tais, entretanto, as sentenças, os processos, os julgadores que têm cabido aos indiciados no caso de 14 de novembro. Esses julgadores são eleitos do governo, e não designados da escala. Porque escala não havia, não houve, não há. Nunca se publicou em Ordem do Dia. Logo, não há, não havia, não houve. Já se contentavam os interessados que o governo lha desse por certidão. Era conceder nimidamente. A escala não publicada com a precedência legal seria uma escala clandestina. Podia-se ter forjicado na véspera, no dia, a dedo, para o caso. Mas nem isso, nem a certidão se obteve. Os interessados requereram, insistiram, sempre em vão. Prova de que a escala nem ao menos consta do registro competente, se é que tal registro existe. Com que direito, pois, distribuem justiça aqueles oficiais? Com que direito o Supremo Tribunal Militar, em face do seu próprio regulamento, conheceu da pronúncia do conselho de investigação e vai conhecer das sentenças do de guerra? Tribunais desta procedência adulterina são ajuntamentos ilícitos, não são tribunais. Não distribuem a justiça entre os cidadãos: introduzem a ilegalidade e a desordem na justiça. A judicatura, que exercitam, não decorre da lei: nasce direta e exclusivamente da prepotência do Executivo, a quem as instituições, neste regímen, não deram alçada para submeterem a juízes de sua feitura a liberdade e a honra de ninguém. Os acusados, portanto, não foram, não têm sido, não vão ser processados pela autoridade competente. Ataque descoberto à Constituição Republicana, em cuja declaração dos nossos direitos sobressai incisivamente essa garantia.

Ainda não é, porém, esta a derradeira ferida aqui aberta nas garantias constitucionais. Outra cláusula do art. 72 assegura aos acusados “a mais plena defesa, com todos os recursos e meios essenciais a ela”.

Ora, desta lei constitucional se tem feito insigne irrisão neste processo. Pronunciados os réus por conselhos que nasceram, funcionaram e terminaram durante o estado de sítio, dilatados meses atravessou a ação da justiça, estando aqueles cidadãos adstritos, no interior de praças de guerra, a severa incomunicabilidade. Ora, a incomunicabilidade, que outrora se hesitava em aplicar aos autores dos mais detestáveis crimes, e hoje se tem generalizado como o expediente de polícia mais corriqueiro, é a negação de toda a defesa constitucional. As exigências naturais desta repelem essa cláusula inquisitória, ainda hoje, entretanto,

mantida em boa parte, contra alguns dos réus neste processo. Ainda agora, com efeito, para alguns dos acusados, como o senador Lauro Sodré, a seqüestração não se alivia senão duas vezes por semana, em dias aprazados.

Por que não franquear aos réus o contacto livre com os parentes, os amigos, os advogados? Por que segregá-los dos seus defensores? Facilitando a defesa, facilitando-se o descobrimento da verdade. Trata-se acaso de condenados? ou simplesmente de acusados? Em outros tempos as leis criminais assentavam na presunção de criminalidade, cujo corolário processual era a tortura, engenhosamente uniforme e atroz. Todo réu se supunha culpado. Daí um sistema de investigação judicial, empenhado todo ele em extorquir pela crueldade a confissão. O direito moderno, ao contrário, estriba na presunção de inocência. É a nossa presunção constitucional. A Constituição partiu desse pressuposto, cuja conseqüência era assegurar-se a defesa na sua maior amplitude.

Ora, no caso atual, os processados não a tiveram durante o sumário militar da culpa, o conselho de investigação, e no plenário ainda não a têm senão contrafeita e cerceada. A comunicabilidade que se lhes permite é restrita. Certidões, que requerem para a justificação de circunstâncias especiais ao seu direito, não se lhes concedem. E por último lhes embaraçam, lhes truncam, lhes corrompem a prova testemunhal.

O que ali vai de abusos, quanto a este derradeiro ponto, não tem nome. Retardado o julgamento por dilações e dilações incansáveis, ainda se lhe adiaram as audiências para inquirir uma testemunha sem importância no Alto Juruá, prescindindo-se, ao contrário, do testemunho do general Calado, que se achava na Bahia. E em que depoimentos se apóia a acusação? Em sua maioria no de co-réus, no de cúmplices, que se subtraíram à ação penal, a fim de colaborar como testemunhas na acusação. Serviço por serviço. Destas algumas não confirmaram no conselho de guerra o que haviam relatado no de investigação, outras, com louvável espírito de verdade, se recusaram ao papel de testemunhas, confessando-se associadas no delito.

Não obstante, porém, essa postergação geral das leis, da verdade e do decoro, tão magros e inconcludentes são os resultados obtidos, que, há poucos dias, um dos membros do Conselho de Guerra declarou, em audiência aberta, não haver provas convincentes no plenário.

Mas, em vez de concluir, como devia, pela insubsistência da ação penal, sugeriu irem-se buscar os meios de salvá-la nos elementos do sumário e do inquérito, militar e civil. O plenário, cujo vazio aí estava clamando em favor dos acusados, seria suplantado, assim, pelos dados suspeitos, viciosos, ilegais de uma investigação processada em segredo, sob a compressão do estado de sítio, com os réus ausentes ou coactos, por juízes incompetentes, funcionários parciais e órgãos da polícia interessados em agradar ao governo.

É para nos sublimarmos ao ápice destas belezas, que se tem re-trilhado, remanchado, remoído a canseira desse processo longos nove meses, quando o artigo 296 do Regulamento Processual Militar obriga os conselhos de guerra a não transcenderem o limite de 60 dias. Salvo, diz ele, “força maior comprovada”. Ousaria alguém articular, seriamente, que se haja verificado aqui a exceção desta ressalva, no sentido limitativo e preciso a que a boa-fé e o senso jurídico lhe restringem o significado? (*Apoiados.*)

Alguma coisa acresce, porém, ainda mais grave que tudo isso. Sobre ser anárquico o processo e os juízes ilegais, acontece que o tribunal, destituído já de autoridade jurídica, está profundamente arruinado na sua autoridade moral. Pode a justiça correr por mãos de juízes postulantes ou agraciados? Vários membros do Conselho de Guerra têm obtido, ou solicitado, publicamente, benefícios do governo. Tanto bastava, para que, moralmente, cessasse de existir o tribunal; pois já não existe imparcialidade, independência, desinteresse. Onde tais condições não houver, não haverá magistratura; e não se poderá dizer que ainda as haja naquele corpo judiciário, se considerarmos nas vantagens requeridas ou aceitas por muitos dos seus membros, nas graças valiosas com que o Poder Executivo não tem hesitado...

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... em obsequiar alguns daqueles julgadores.

De sete membros se compõe o Conselho de Guerra. Pois bem: quem não sabe que três ou quatro devem ao governo obrigações recentes, contraídas no curso deste processo, ou do governo pretendem agora mesmo proteção? Não sabe o Senado que para um se anuncia (ignoro se já lhe deram) a melhor comissão do Exército? Não sabe que outro foi recentemente promovido? Não sabe que a favor de outro os ami-

gos do governo agenciaram, na outra câmara, a rejeição de um veto presidencial? Não sabe que outro, enfim, desses julgadores, o mais alto deles, o presidente do tribunal, acaba de requerer melhora nas condições da sua reforma, pondo-se assim em dependência manifesta, não só com os maiores governistas do Congresso, mas ainda com o próprio chefe do estado, árbitro da sanção?

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Em outra época, senhores, fatos desta gravidade incendiariam a opinião do país. Se ainda fôssemos suscetíveis de impressões, não haveria mister tanto para que a nação inteira ardesse em cólera e vergonha. Ao desabar de tantas ruínas morais, nem a disciplina resistiria, no grêmio dos partidos, e as mais fortes ligações de hábito, de escola, de interesse não conteriam os homens políticos mais moderados.

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Dezesesseis anos atrás nenhum estadista brasileiro aceitaria responsabilidades tamanhas. As duas assembleias legislativas se levantariam em peso, compreendendo que não há sistema de governo capaz de sobreviver a estes choques revolucionários do poder nos fundamentos das instituições, que não há nacionalidade bastante forte para se manter neste deleixo completo da sua salubridade moral.

Contra as diáteses mais perigosas do corpo social, a justiça é o último órgão de reação e defesa. Quando ele também se intoxica, em comunhão com a doença, a medicina já não tem que fazer. Quem nos escudará do poder, quando o poder se insinua com a derrama das suas graças no ânimo dos tribunais? Para que recurso então se há de volver a sociedade indefesa? Só lhe resta o desconhecido, o apelo de cada indivíduo à sua própria energia, a confiança de cada coração em si mesmo e em Deus, que acima de tudo e de todos paira sobre o destino dos povos, reservando às nações novas, nas crises mais desesperadas, tesouros imprevistos de vitalidade. (*Muito bem!*)

Note bem o Senado. Aqui não se lida com atentados singulares, ou lesões individuais, cujo remédio está previsto nos meios ordinários do processo. O de que se trata é de um momento crítico nos supremos interesses da sociedade. A respeitabilidade dos tribunais sofreu uma commoção orgânica, alimentada pela continuação deste processo. As liber-

dades de uma classe inteira, de uma classe grande, forte, vivaz, aquela onde se condensam especialmente as qualidades do vigor, da coragem e do brio, sentem-se abolidas, se de ora avante os processos militares durarem o espaço de gestações, os tribunais militares se constituírem ao bel-prazer dos governos, e os juizes militares se familiarizarem com o cofre das graças.

Vozes – Muito bem!

O Sr. Rui Barbosa – Para essa classe a ordem social cessou; porquanto, em relação a essa classe, cessaram as leis essenciais da vida civilizada, esfacelou-se o organismo jurídico do estado; porquanto, no que a ela respeita, se destruiu o mecanismo de proteção criado para abrigar a existência dos direitos individuais; porquanto, no que com ela entende, a justiça anda à mercê do poder.

Ora, todas as classes, todas as camadas sociais são organicamente solidárias. Quando se rompem os laços entre uma delas e a lei, a desordem propaga as suas ondas vibratórias pela sociedade inteira. Tais perturbações nunca se deixam circunscrever a uma só classe; todas, com esses movimentos do solo moral, se comovem, aproximando-se, misturando-se, nivelando-se, como as grandes águas de uma vasta bacia, em um descontentamento comum.

Pouca atenção costumam os governos fazer a estas crises, nas quais a irritação geral dos ânimos lavra por muito tempo solapadamente. De ordinário não dão pela anarquia, senão quando irrompe, em acessos convulsivos. Mas aos representantes do povo cabe pressenti-la, quando ferve e se derrama nesse estado latente e misterioso, em que o cognominado imprevisto se cansa de avisar e prevenir os descuidados. Mal do país nessas incubações do mal formidável, se o Poder Legislativo não interpõe as medidas supremas, se vacila em acorrer com os grandes atos de moralização, de regeneração, de apaziguação geral.

Esta oportunidade é uma dessas, e o remédio por ela apontado está, visivelmente, na anistia. Eu digo, senhores, anistia, e não “perpétuo silêncio aos processos”. Esta longa perífrase não vale o vocábulo grego, glorificado, há dezenas de séculos, na instituição que ele nomeia, por tantos serviços à humanidade. O circunlóquio agora sugerido não tem a amplidão generosa e salvadora da idéia contida na palavra antiga. A anistia não se resume em emudecer os processos: extingue as conde-

nações já impostas; priva de existência a própria culpa; elimina todas as conseqüências jurídicas do delito. Os que o reiterarem, não incorrerão em reincidência; porque os vestígios do fato anistiado se terão delido inteiramente da memória legal. Que seria, pois, “o perpétuo silêncio aos processos”? Um pedaço de anistia, a mutilação da anistia, uma anistia esboçada e truncada.

Depois, o nosso direito constitucional não sabe de semelhante instituição. Ele não admite senão dois meios de atalhar a ação da justiça penal: o indulto e a anistia. O indulto, confiado ao Presidente da República, cifra-se no perdão individual do crime. Só se aplica aos condenados, remite o castigo; mas não apaga a lembrança jurídica do atentado, não extingue a tacha da culpa. A anistia, confiada ao Congresso, cancela a sentença, a ação penal e o próprio delito. É, na significação estrita da palavra helênica, ainda hoje viva, o total esquecimento do passado.

Nisto reside, para a anistia, a sua característica, o traço que lhe imprime a sua alta expressão política, a gravidade que a singulariza privilegiadamente como função peculiar à competência legislativa. Com tais elementos, com eles todos, a concebeu e designou a Constituição; aludindo a uma entidade orgânica, notoriamente definida pela sua denominação multissecular. O Congresso não tem o direito de lhe alterar a figura jurídica, de lhe cercear a integridade constitucional.

Nós não ditamos silêncio a processos. Só há um poder capaz de calar os processos, de prevenir ou interceptar a ação penal: a anistia. Decretada esta, dela resultarão as suas conseqüências imediatas, uma das quais é o silêncio dos processos. Tê-lo-emos com as outras, se o Congresso decretar a anistia. Ele a decretará, se quiser. Mas fracioná-la não poderia; porque fracioná-la seria desnaturá-la.

Nem porque a anistia apague legalmente os fatos suscetíveis de ação penal, se seguiria que os absolva ou os preconize. Não; a anistia não julga: esquece, extingue, apaga. Bem vedes que não coloco a anistia no terreno de glorificação do caso de 14 de novembro. A anistia não é nem uma apologia nem uma transação. A anistia é o olvido, é a paz.

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem!

O Sr. Rui Barbosa – Nós não exercemos a magistratura da justiça: fazemos a política das necessidades sociais. Quando as circunstâncias desarmam a repressão; quando as responsabilidades se obscure-

cem na confusão dos erros e dos crimes; quando a severidade, pelos seus excessos, ou pelos seus transvios, começa a induzir a opinião pública a abraçar a causa das paixões vencidas, o que se não alcançaria da perseguição e do medo, vai-se obter da clemência, pela anistia, que aplaca os ânimos, adormece as vinganças e cicatriza as feridas.

Vozes – Muito bem!

O Sr. Rui Barbosa – Ela não viria inverter posições, transformar os vencidos em vencedores, humilhar a autoridade a uma capitulação, esboçar a teoria da misericórdia como prêmio à desordem. Não; na anistia não se sentencia, não se galardoia, nem se pactua: entrega-se à consciência pública, à ação modificadora do tempo, à volta do bom-senso e da calma no próprio ânimo dos culpados uma causa, que, envenenada pelas dilacerações civis, já não encontra, de uma e outra parte, senão juízes apaixonados. (*Muito bem!*)

Consultai as tradições desta medida entre nós. Alvo sempre dos mais vivos antagonismos reacionários e dos prognósticos mais funestos, a anistia não recorda, todavia, na história da República, senão benefícios à ordem e à consolidação do regímen, a que ela tem servido largamente, extinguindo a discórdia, desasselvajando os partidos, restabelecendo a lei, a autoridade, a disciplina, o sossego na família brasileira. (*Muito bem!*)

A anistia, portanto, nos termos em que eu vo-la aconselho e no valor da sua expressão real, não será, jamais, um tratado entre o poder e a revolta. É a intervenção da equidade pública e da legalidade suprema, varrendo os danos de uma repressão que se desnor-teou e se não sustenta. (*Muito bem!*) É o bálsamo do amor aos nossos semelhantes, vertido sobre as violências de um processo, de onde se banira a justiça. É o remédio final para o abonanzamento das paixões, para a reaquisição de simpatias perdidas, para a normalização da ordem pela confiança entre governados e governantes. (*Muito bem!*)

Eis a anistia, qual ela é, e qual a eu quero: não a glorificação do crime, não; mas a consagração da paz, a volta das sociedades ao selo do bom-senso, o meio soberano, que, em situações como a de agora, se reserva aos poderes públicos, na derradeira extremidade, para saírem de situações inextricáveis, atendendo, mediante concessões oportunas, aos

conselhos da previsão política e às exigências do sentimento nacional. (*Muito bem!*)

Pretendem, Senhores, que deste modo abusaremos da anistia. Inexato. Se percorreres a legislação dos povos livres, haveis de ver que poucos se terão utilizado mais raramente desta medicina reparadora. Em algumas, com os exemplos mais concludentes, eu vos poderia mostrar que a ela se recorre com frequência, ao passo que aqui, por dezesseis anos de república, agitada, não temos visto mais que três anistias, e uma dessas, anômala, deformada, invertida, mal merece tal nome. Foi um embrião de anistia, uma falsa meia-medida, que ainda hoje aguarda o seu complemento.

Inculcam, por outro lado que, aplicada a casos desta natureza, a anistia acoarçoa as sedições militares, Não há tal. O que semeia e germina as sedições militares é a ilegalidade habitual...

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... o abuso crônico, em que se comprazem de viver as situações republicanas. (*Muito bem!*)

Longe de mim dissimular com o caráter maligno e pernicioso das revoltas militares. Ninguém mais do que eu as aborrece entranhadamente. Delas só se logriam apurar situações bastardas, efêmeras, viciosas, desacreditadas, estéreis. (*Apoiados.*)

Caberá, porém, ao elemento civil, neste assunto, entre nós, o direito de arremessar a pedra ao elemento militar? Haverá uma só das erupções da desordem no seio deste, que se não vá filiar, em última análise, à ação manifesta da política civil, das facções civis, dos estadistas civis? Não. Todas elas resultaram, direta ou indiretamente, de hostilidade aberta, em que os nossos governos se têm posto com as instituições constitucionais, ou da fraqueza lamentável desses governos ante os seus deveres mais elementares.

De um relance de olhos o vereis, se evocarmos, instantaneamente, a história destes quinze anos.

A revolução militar de 23 de novembro de 1891 foi, declaradamente, um movimento de restauração da legalidade contra o golpe de estado que dissolvera o Congresso Nacional. Ora, evidentemente, a espada que desfechava aquele golpe, o não ousaria, se não fora inspirada, animada, sustentada pelos conselheiros civis que a rodeavam.

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Mas a restauração da legalidade federal, apoiada no entusiasmo civil, começou empregando o Exército em arrasar, nos estados, a legalidade local, fraudou a Constituição, convertendo em posse definitiva a sua interinidade na cadeira da presidência, abusou inconstitucionalmente do estado de sítio, feriu nos cidadãos os mais claros direitos constitucionais, postergou as garantias constitucionais nos militares. E não lhes faltaram interesses civis, partidos civis, maiorias civis, que a cobrissem, devotadamente, em todos esses excessos.

O Sr. Barata Ribeiro – Apoiado.

O Sr. Rui Barbosa – Se eles não houvessem malquistado tão seriamente a administração nacional com o país, acaso a revolta naval de 6 de setembro de 1893 teria encontrado no descontentamento público a influência, que a estimulou, e a base das reivindicações constitucionais que a estribaram?

Sob a terceira presidência, em 1897, a impunidade galardoou os mazorqueiros desta Capital e absolveu as hecatombes de Canudos...

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... onde, por se cumprirem as instruções presidenciais de não ficar pedra sobre pedra, se ludibriou, em trucidações bárbaras, cujo estigma só não envergonharia um povo selvagem, a garantia suprema da palavra empenhada, na capitulação, pelos vencedores aos vencidos, e a lei, sobre todas inviolável, da guerra civilizada, nas lutas estrangeiras ou civis, que santifica a vida aos prisioneiros, e a confia à lealdade da vitória como pedra de toque da sua justiça e depósito da sua honra. Nem à humanidade, nem à justiça, nem à honra militar se deu a satisfação a que tinham o mais augusto direito. A expiação providencial tinha de vir. Providencial ou moral, como quiserdes: mas fatal. A lei existe, no mundo das ações humanas, como no da natureza, dai-lhe, embora, o nome que entenderdes. Tinha de vir. E veio. O enxurro sangrento do crime, represado ao longo e do alto, golfou, tremendo, aqui, um belo dia, aos pés do Presidente da República, em uma praça de guerra, no atentado de 5 de novembro.

Por último, enfim, o do 14 de novembro, o ano passado, se atrevera a sair à rua, se não esperasse achar segurança de bom êxito na agitação popular desencadeada contra uma lei, que a opinião repelia violentamente?...

O Sr. Barata Ribeiro – Apoiado. Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... se o Governo houvesse feito, em tempo, aos conselhos do bom-senso o sacrifício desse ato legislativo, que pouco deve de sacrificar às exigências da fraqueza.

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Tal a história dos nossos movimentos militares. À maneira que as instituições se dissolvem, os laços do dever militar se vão desatando. Por que não metermos uma vez a mão na consciência? Os nossos erros, os nossos males, a nossa decadência, os nossos perigos, incalculáveis, talvez extremos, só nos não assoberbam, porque já renunciamos de todo em todo à providência, adotamos o Alcorão da fatalidade turca, e estamos deixando indiferentes a paralisia da sensibilidade invadir-nos os centros da vida moral.

Todos os vícios do antigo régimen cresceram, agigantados, no de hoje. Com tanto mais insuspeição e tanto mais desespero assim me pronuncio, quanto considero irrestaurável o outro. Os abusos medraram tão enormemente que, relendo agora as nossas objurgatórias de 1889 contra a monarquia, nos admiramos de que pecados tão veniais como aqueles hoje que se nos afiguram, pudessem atear uma revolução. Não são tão-somente os órgãos oficiais e os costumes políticos os que se aruinaram. Com eles se perderam, igualmente, os órgãos morais e os costumes sociais, garantia da regeneração ulterior pela reação do espírito popular contra o oficialismo. Para ajeitar leito suave à corrupção dos governos, entrou, até, nos estilos, a aliciação da publicidade: os dois achques se aconchegam, se acariciam, se protegem um ao outro, na mais vantajosa mutualidade. O poder renunciou, assim, a ter notícia do que a opinião quer. A opinião desacoroçoou de penetrar o que o governo lhe oculta. Opinião e governo, destarte, vivem separados e transviados pelo órgão de informação e censura, que os devia comunicar e esclarecer. (*Muito bem!*)

Nem sequer estímulos de arrependimento e reabilitação nos acenam com um futuro menos ingrato. O fato agora mesmo aí está. Quando já tão pouco tempo nos resta para a emenda, para a cura de tantas mazelas, para a reconstituição de tantas perdas, no momento de liquidar situações findas e aparelhar situações vindouras, aí, ao menos, recorreremos à vontade nacional, consultaremos, ao menos

aí, a consciência nacional, as exigências superiores do nosso destino? Não: é só o poder, ou o campanário, quem fala. O que ao poder se disputa, é somente para o campanário. A pátria desapareceu. Sobre os seus despojos reinam os grupos e os senhores feudais. Já não somos brasileiros. O antigo sentimento da nossa grandeza comum expirou. O manto do governo caiu dos ombros da nação nos do mandarinato local, sobreposto ao país e empenachado com as insígnias da soberania.

Na atmosfera desses costumes, em convivência com eles explorado, o elemento militar não se podia eximir ao contágio perversivo. Só se conhece um poder a que a força naturalmente se dobre: o do respeito. Mas não há respeito verdadeiro sem moralidade. (*Apoiados.*) Acostumando-se a vê-la tantas vezes ausente da autoridade civil, o soldado começa a desprezá-la. Ora desatendido nos seus direitos, quando eles colidem com as exigências do nepotismo; ora adulado nos seus interesses, quando os do governo periclitam na defesa dos abusos...

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – ... aqui seduzidos pelos que lhe cobijam a cumplicidade, ali maltratado pelos que se desforram da sua independência; o militar umas vezes esmorece no civismo, embebendo-se do ambiente insalubre que respiramos; outras, arrebatado pelo coração, dá ouvidos aos conselhos nefastos da rebeldia. Os governos então se queixam. Mas de si mesmos primeiro é que se haviam de queixar. Antes de solicitado pelos manejos da conspiração, a força estava habituada a sê-lo pela política do poder. Quando, aqui, há anos, o conselho nomeado para investigar da conjuração que se atribuía a certo almirante, concluiu pela inocência do acusado, os generais da Armada, cuja unanimidade firmara esse parecer, foram destituídos um a um das comissões profissionais, que exerciam. Se opinassem, ao contrário, pela culpabilidade, claro está que só lhes não choeriam em casa as honras e graças não sonhadas. Ora um tal sistema de administração rebaixa, atrofia, extingue, nas classes armadas, o sentimento do dever, e, ou as degenera em cego mecanismo de opressão civil nas mãos da autoridade corruptora, ou lhes desenvolve no seio, contra ela, o perigoso fermento da indisciplina militar. (*Apoiados.*)

Quem tais germes esparze, que outros frutos queria? A disciplina social é uma só: não se divide. Sua base está na lei, cuja majestade é inteiriça. Dai-me um país de legalidade, e eu vos darei um exército legalista.

O Sr. Barata Ribeiro – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Dai-me um país de árbitro, e o exército será, naturalmente, agitado. Ora, no Brasil, a República tem sido um régimen de sucessivas ditaduras, militares, ou civis.

O Sr. Barata Ribeiro – Apoiadíssimo.

O Sr. Rui Barbosa – Umas se não distinguem das outras, se não em que as civis se vão fazendo mais absorventes que as militares.

O Sr. Barata Ribeiro – Apoiado.

O Sr. Rui Barbosa – Sob as militares o espírito de resistência civil teve lances gloriosos no seio do Congresso. Sob as civis esse espírito morreu, e não se tolera. Se não queremos, portanto, rolar para sempre nesse vaivém de alternativas ditaduras, em cujo andamento inevitável as de farda acabarão engolindo, uma vez por todas, as de casaca, resolva-se o Poder Civil, o Poder Constitucional, a lançar as bases da sua volta à Constituição, até aqui burlada e subvertida.

Mas por que falar em volta? Não se volta aonde nunca se esteve. O que importa, é que, mediante um fundo exame de consciência e uma reconciliação sincera com a lei, o poder inaugure essa constitucionalidade, que a nação anela, para avaliar enfim, num ensaio leal, as vantagens do sistema de governo, cuja teoria adotamos. Ora, eis que se vos abro uma grande oportunidade, para estreardes, correndo o véu do pudor público sobre a cena, onde as formas de uma justiça caduca, entredada e paralítica representam com a maior infelicidade a comédia da repressão legal, e, nos desconcertos da sua impotência, aniquilam as garantias essenciais o direito para uma grande classe de cidadãos brasileiros. (*Muito bem!*)

Nunca me toparam, Senhores, nem me hão de topar entre os cortesãos. Não fiz a corte à coroa, não cortejei o povo, não cortejarei a força armada, cujos desvios tenho reprovado com a mesma isenção, com que lhe propugno os direitos. Não me arreccio, pois, de passar por está-la cortejando, se disser que, no íntimo d'alma, desejo com ardor a preservação e reconstituição desse elemento numa entidade respeitável;

porque as nossas circunstâncias lhes reservam um destino assinaladamente nacional. Esta grande nacionalidade, que do Amazonas ao Prata se estende quase com uma só religião e sem nenhum dialeto, o regionalismo do sistema federativo estragado pelas nossas enfermidades políticas ameaça dissolvê-la aceleradamente. Já não temos solidariedades nacionais, movimentos nacionais, nomes nacionais. Só nos resta uma justaposição de estados mutuamente estranhos e uma poeira de aldeias manipulada por interesses dispersos. A imagem da grande pátria brasileira se esvai à distância, numa longínqua saudade, rapidamente desbotada. (*Sensação.*)

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Dela quase não se lembra a política, senão para a profanar, de tarde em tarde, com as invocações banais das formas de protocolo, nos dias de guerra ou de negócio entre os conluíus.

Mas o exército de terra e mar ainda é, graças a Deus, nacional. Ergamos-lhe os sentimentos, retemperando-o no metal austero dos deveres da sua vocação, e será um poder invencível de união entre nós, uma armadura de aço, em cujas malhas a abalada estrutura da nossa unidade nacional aguarde para melhores dias a hora do seu renovamento.

Vozes – Muito bem,

O Sr. Rui Barbosa – Tal, porém, senhores, não seria possível nem com um exército de demagogos, nem com um exército de janízaros. Dessas duas condições depende a função dupla, que lhe deve assistir, a um tempo, como órgão interior da nossa unidade e órgão externo da nossa integridade.

A respeito, porém, quer de uma, quer de outra, o valor da força estará sempre mais no caráter do soldado que nos instrumentos de guerra. Espectadora atônita, a humanidade assiste agora, da Europa ao Extremo Oriente, ao maior desmoronamento da História. O agente dessa catástrofe abençoada, com que a Ásia vem acabar de civilizar a Europa (*apoiados; muito bem!*), livrando-a da tirania russa, a mais truculenta e imoral das tiranias, suscitou-o a Providência em um povo até há dois anos desprezado, mas agora, tamanho, que a maior das nações ocidentais se ensoberbece da sua aliança, e todas as potências européias o estudam como um modelo e uma escola.

Vozes – Muito bem.

O Sr. Rui Barbosa – Pois bem. Na epopéia deslumbrante, encantada, paradoxal dessa campanha, que os épicos gregos celebrariam como espetáculo digno dos homens e dos deuses, o que sobretudo assombra o mundo contemporâneo, não é nem o mérito impecável da organização militar daquele povo, nem a mobilidade prodigiosa das suas imensas massas combatentes, nem o poder fulminante das suas invenções e das suas armas, nem a ciência perfeita dos seus capitães, nem a fulgurante bravura dos seus soldados, nem a inspiração dos seus planos, a certeza dos seus golpes e o encadeamento dos seus triunfos: são as grandes virtudes humanas e militares, que os animam...

Vozes – Muito bem. Apoiado.

O Sr. Rui Barbosa – ... aquele sublime espírito de religião no amor da pátria...

Vozes – Muito bem. Apoiado.

O Sr. Rui Barbosa – ... uma consumada moral; a abnegação de todo o interesse; o oferecer da vida singelamente, a cada hora, como o mais comezinho dos sacrifícios, ao dever público; a generosidade, a modéstia; a temperança. (*Muito bem!*)

Daí a invencibilidade japonesa, a espontaneidade daquele heroísmo, renascente de contínuo como o sorrir da terra bendita no país das cerejeiras em flor. É que os exércitos respiram ali um meio nacional límpido, uma política honesta, uma administração imaculada. (*Muito bem!*)

As nações que não buscarem essa higiene, acabarão, como o colosso moscovita, devoradas pelas misérias intestinas, envergonhadas pelas humilhações estrangeiras, embora multipliquem o trem das suas máquinas de combate, cubram os campos de hostes inumeráveis, e sobrecarreguem os orçamentos de sacrifícios militares. Porque as asas da vitória não se fazem do chumbo das balas, nem do aço dos canhões, mas do espírito que eletriza as hostes combatentes, e lampeja como centelha divina entre os horrores da guerra. A maior das verdades táticas é que os povos se defendem principalmente com o coração dos seus soldados.

Desta fonte sagrada é que borbota o ímpeto, o entusiasmo, a veemência das proezas ilustres, o gênio das grandes resistências, o brilho das ofensivas triunfantes, o segredo das conquistas estáveis. (*Bravos.*)

Essas qualidades do coração militar, porém, não se formam sem altos ensinamentos, nobres exemplos, grandes ações magnânimas.

Para uma dessas permita Deus que desperte, que estimule, que alevante a vossa consciência, Srs. Senadores, o grito da opinião nacional que o meu projeto desfere neste recinto. (*Bravos, longas salvas de palmas, nas galerias e no recinto. Aclamações prolongadas interrompem a sessão durante muito tempo. O orador é coberto de flores, rodeado e abraçado pelos senadores presentes.*)

*

Tendo em vista a demora no apurar as responsabilidades dos implicados na revolta das Escolas Militares, em 14 de novembro de 1904, apresentou Rui Barbosa, em sessão de 5 de agosto de 1905, o seguinte projeto de anistia:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o São anistiadas todas as pessoas, que tiveram parte nos sucessos desta capital durante a noite de 14 de novembro de 1904, assim como nas ocorrências civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elas se relacionem.

Art. 2^a Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Senado, 5 de agosto de 1905. — Rui Barbosa. — Belfort Vieira. — Barata Ribeiro. — Manuel Barata. — Jônatas Pedrosa. — Oliveira Figueiredo. — Sá Peixoto. — Virgílio Damásio. — Joaquim Murtinho. — Lourenço Batista. — A. Azeredo.

Em sessão de 9 de agosto, entrando o projeto em 1^a discussão, requer Barata Ribeiro seja nominal a votação. Votam a favor 31 senadores contra 4. Vai às comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação as quais apresentaram pareceres favoráveis em sessões de 12 e 14 desse mês.

Em sessão de 17 é aprovado em 2^a discussão sem debate, por 31 votos contra dois. Em 18 entra em 3^a discussão, sendo encerrada sem debate. Requer Barata Ribeiro votação nominal. É aprovado o projeto por 32 votos contra um.

.....

Plataforma [Eleitoral]
lida no Teatro Politeama Baiano

Em 15 de janeiro de 1910

Se eu não soubesse estar na Bahia, nesta região saturada de espiritualidade, onde a inteligência nos envolve e enche o ambiente, como o azul da atmosfera, a luz solar e a doçura das nossas virações, não me animaria a dirigir a um auditório popular um documento árido, longo e fastidioso como este. As multidões amam a eloquência, e bebem com delícia os prazeres da palavra nos lábios dos grandes oradores. A arte de governar, a razão política, a ciência do Estado reservam as suas considerações reflexivas, complicadas e graves para as academias, os parlamentos, as convenções de partidos, onde círculos seletos de especialistas, de estudiosos, de correligionários, de interessados escutam a voz fria das leis, dos documentos, dos algarismos, das predições calculadas, nos cursos, nas dissertações, nos relatórios, nos programas. *(Muito bem!)*

Submeter um destes à prova de uma audição num teatro, à impetuosa aluvião das turbas apaixonadas, seria, noutra qualquer lugar, uma das minhas temeridades maiores nesta campanha, uma das maiores coragens minhas nesta luta. Mas nesta cidade as massas têm, por instinto, o sentimento das grandes questões nacionais. Como o oiro nos garimpos dos nossos admiráveis sertões, o gênio político assoma e ressurrete aqui, do seio do povo, com a espontaneidade das prendas de raça de-

baixo de certos céus privilegiados. (*Muito bem! Muito bem! Bravos.*) Cada homem do povo, nesta terra, como que traz no seio alguma coisa, uma intuição, um rudimento, um traço das qualidades do homem de Estado. Se daqui vos falasse agora um tribuno, iríamos assistir, esta noite, a um comício agitado e tumultuoso. Mas é um programa de governo que se vos endereça, e já não sois a multidão sedenta de emoções. Uma impressão nova e diversa vos vai transfigurar. Sobre essas cadeiras baixa a consciência de uma deliberação. É um parlamento, ou um tribunal que entra a funcionar, paciente, sereno, reflexivo, com o ouvido indulgente, a atenção resignada, o ânimo eqüitativo, o juízo moderado pelo sentimento da sua responsabilidade. (*Palmas. Bravos!*)

Senhores:

Se, adotada, em 22 de maio, a candidatura cesariana, não deu à luz a sua plataforma senão em 24 de dezembro, demorando-lhe sete meses a gestação, não tarda a candidatura civil, proclamada em 22 de agosto, oferecendo agora, menos de cinco meses depois, o seu programa. (*Apoiados.*)

Grande como já é de si mesma, em meu favor, pelo simples cotejo aritmético, essa diferença avulta enormemente, em se considerando a diversidade entre os dois candidatos no tocante aos motivos, que determinam a existência das

PLATAFORMAS PRESIDENCIAIS

Se estas se requerem, não é, claro está, com outro intuito que o de formular e dar a conhecer as idéias políticas dos pretendentes à confiança do eleitorado. Homem, até agora, exclusivamente da sua classe, militar dado, só e só, aos misteres da sua profissão... (*Apoiados repetidos.*)... ninguém sabia que tivesse idéias políticas o meu competidor, ou, pelo menos, não as tendo revelado nunca, ninguém podia saber quais fossem. (*Muito bem!*) Ao passo que as minhas estão escritas, com traços profundos, em quase quarenta anos de uma vida política sempre militante, vinte dos quais em atos sucessivos, por todo o curso deste regímen, desde o seu berço. (*Apoiados. Palmas.*)

É o que os meus adversários de hoje reconheciam ontem, quando, aplaudindo, há quatro anos, a minha candidatura à presidência,

levantada então pela Bahia, dizia um dos órgãos atuais do hermismo, *A Tribuna*, do Rio, aos 22 de maio de 1905:

“Se os princípios e a sabedoria têm direito a uma distinção neste país, Rui Barbosa é um candidato de programa, como o defensor, que tem sido, da liberdade individual e da justiça no Brasil.”

Intérprete da parcialidade que hoje me combate, em um banquete com que ela me honrou, na véspera da minha viagem a Haia, assim qualificava a minha carreira pública o Dr. Pedro Velho:

“Em toda a sua vida de homem público, já hoje consagrada por um longo tirocínio, fecundo e brilhantíssimo, sempre apostolou com denodo a liberdade, por amor da liberdade, sempre galhardamente defendeu a justiça, por amor da justiça.”

Ainda o ano passado, enfim, aos 5 de novembro, pretendia o Sr. Alcindo Guanabara, na *Imprensa*, caracterizar a minha entidade política nos traços de um perfil, generoso quanto à qualificação da minha pessoa, mas verídico na definição do meu papel:

“A biografia desse grande cidadão pode ser simbolizada por uma reta, traçada entre a liberdade e o direito.” (*Palmas.*)

Assim que, pelo consenso dos meus hoje em dia mais extremados antagonistas, a minha ação, na Monarquia e na República, se poderia traduzir nesta síntese precisa: luta desinteressada, valorosa e constante pelo direito e pela liberdade. (*Prolongada salva de palmas!*) Se tais apreciações não mentem, aí está debuxado o homem moral, na perseverança, na coragem, na abnegação, e o homem político, na devoção à liberdade e ao direito. (*Palmas.*)

Ora, sendo estes dous princípios, necessidades capitais de toda a civilização, justamente os que ora mais periclitam no Brasil, e aquelas qualidades, com que os tenho servido, a essência mesma do civismo e a garantia certa da fidelidade, condição de toda confiança, não vejo onde se poderia encontrar, melhor do que na minha fé de ofício, o mais cabal, seguro e oportuno dos programas.

Foi o Dr. Campos Sales quem disse, no manifesto da sua candidatura presidencial, em 1897:

“Os atos do passado definem melhor uma individualidade do que poderiam fazê-lo as mais claras promessas de futuro, apoiadas embora em sólidas garantias morais.”

E, se assim é, não há porvir que esteja mais definido que o meu no seu pretérito. Na campanha contra o Império, no governo da revolução, na criação das instituições constitucionais, na sua defesa contra as ditaduras militares, no desenvolvimento da sua jurisprudência legal, em todas as principais questões de ordem jurídica, social, econômica e financeira, que, nestes quatro lustros, ocuparam a atenção do país, tenho intervindo sempre com as opiniões mais claras e incisivas. De sorte que dificilmente aconteceria surdir amanhã um problema de governo, a respeito do qual a minha atitude, em qualquer sentido, não encontrasse pontos de orientação nas antecedências da minha vida e nas convicções de meu passado. (*Apoiados. Muito bem!*)

O uso americano das plataformas data da época, em que desapareciam da cena política os estadistas, cuja figura havia sobressaído com alta proeminência na revolução que fundou o regímen e nos trabalhos constituintes que lhe deram forma orgânica. Até 1828, ano que se assinala com a instauração do governo de Jackson, a saber, durante os primeiros quarenta anos da constituição federal, se completaram dez presidências, correspondendo aos nomes famosos de Washington, John Adams, Jefferson, Madison, Monroe e Quincy Adams. De nenhum desses homens se requereu uma profissão de fé. O país os conhecia a todos pela evidência das suas grandes personalidades. Jefferson não definia a política da sua administração, que durou oito anos, senão na sua primeira mensagem inaugural. Ainda em 1828, quando pela primeira vez se afirmaram distintamente os partidos políticos nos Estados Unidos, não precedeu à indicação de Jackson nenhum compromisso dele para com os promotores da sua candidatura, além de uma simples alusão à “sua estrita conformidade com os princípios republicanos”.

Entre nós, com os homens que tiveram parte na fundação da República, o procedimento do nosso mundo político não foi diverso. A Deodoro bastaram por título de idoneidade os seus serviços como cabeça do movimento de 15 de novembro e chefe do Governo Provisório. A Floriano, os de ministro e, afinal, vice-chefe desse governo. A Prudente de Moraes, as suas tradições na propaganda e a sua presidência na Constituinte. Nomeado candidato já em 1898, por um partido que numerava, a esse tempo, cinco anos de existência, o Sr. Campos Sales fez do seu passado individual o seu verdadeiro programa. “Conto”, diz ele, “apre-

sentar nas tradições da minha vida cheia de responsabilidade os elementos mais seguros, por certo, para apreciação da minha conduta na posição em que possa ser colocado pelos sufrágios do povo”. Isto posto, recordando os seus notórios sentimentos quanto à República Federativa, ao presidencialismo e à interferência do Governo central nos estados, professa ele voltar inteiro o seu cuidado para a questão financeira, cujas noções gerais esflora, tocando-lhe enumerativamente, os tópicos dominantes. Nas mesmas generalizações paira quase todo o discurso-programa do Sr. Rodrigues Alves, especializando-se unicamente ali uma idéia nova: o saneamento da capital, obra meritória, que lhe imortalizará o nome. De sorte que, desses documentos, entre nós, só o programa do Sr. Afonso Pena responde à denominação convencional com um articulado prático de compromissos mais ou menos precisos.

Se o que se tolerou, pois, aos nossos quatro e, nos Estados Unidos, aos seus seis primeiros candidatos à magistratura suprema, teve por causa a notoriedade excepcional da sua colaboração como construtores na fatura do novo sistema de governo e na sua aplicação inicial, a mim também me caberia reivindicar o direito de isenção de uma formalidade, que praticamente não pode ter valor a respeito de homens, em quem a responsabilidade original pelas instituições, de cuja execução se trata, encarnou o espírito das suas normas e o empenho da sua verdade. Não disputando a esses meus quatro companheiros no Governo Provisório e na Constituinte outros merecimentos, de que não presumo, como co-autor na organização do regímen possa, todavia, alegar, sem vaidade, que nenhum me excedeu em trabalho, em dedicação, em eficácia, crescendo que, estabelecida a nova forma de governo, nenhum se devotou como eu a lhe pugnar pela sinceridade, insulando-me dos partidos, abstendo-me dos contatos oficiais, divorciando-me das alianças transitórias, e rompendo com as situações poderosas, no intuito constante de pôr a lei acima do arbítrio, a justiça acima das paixões, o direito acima dos interesses, a clemência acima da força, o dever cívico acima das conveniências e do medo, a liberdade acima das ditaduras e das mazorcas. (*Palmas prolongadas.*)

A ninguém, por conseqüência, mais do que a mim tocaria afirmar, sem temeridade que

O MEU PROGRAMA ESTÁ NA MINHA VIDA

Toda ela se resume, por uma cadeia de atos, lutas e sacrifícios, nesses artigos da minha fé, solenemente atirados um dia em repto veemente aos excessos do poder e aos crimes das facções:

Creio na liberdade onipotente, criadora das nações robustas; creio na lei, a primeira das suas necessidades; creio que, neste regímen, soberano é só o direito, interpretado pelos tribunais; creio que a República decai, porque se deixou estragar, confiando-se às usurpações da força; creio que a federação perecerá, se continuar a não acatar a justiça; creio no governo do povo pelo povo; creio, porém, que o governo popular tem a base da sua legitimidade na cultura da inteligência nacional pelo desenvolvimento nacional do ensino, para o qual as maiores liberdades do erário constituirão sempre o mais reprodutivo emprego da riqueza comum; creio na tribuna sem fúrias e na imprensa sem restrições, porque acredito no poder da razão e da verdade; creio na moderação e na tolerância, no progresso e na tradição, no respeito e na disciplina, na impotência fatal dos incompetentes e no valor insuprível das capacidades. (*Bravos! Palmas. Aplausos prolongados.*)

Rejeito as doutrinas de arbítrio. Abomino as ditaduras de todo o gênero, militares ou científicas, coroadas ou populares. Detesto os estados de sítio, as suspensões de garantias, as razões de estado, as leis de salvação pública. Odeio as combinações hipócritas do absolutismo, dissimulado sob as formas democráticas e republicanas. Oponho-me aos governos de seita, aos governos de facção, aos governos de ignorância. Bem o sabeis: essas são as minhas crenças, os meus ódios são esses. (*Palmas. Bravos!*)

E, já então, concluía eu, há treze anos:

Um homem, que tem embebidos na sua vida estes ódios santos e estas crenças incorruptíveis, não pode ter programa que fazer. O seu futuro está ligado ao seu passado pelo nobre cativo do dever. Um refletirá o outro, por uma dessas necessidades da consciência, que o interesse não amolga. Os meus inimigos sempre me tributaram, com raiva (*risadas*), esta justiça.

Eles sentem que os meus atos são o fruto inevitável das minhas convicções, e que as minhas convicções têm raízes inabaláveis na minha consciência. (*Apoiados. Muito bem!*)⁽¹⁾

Ora, nunca se desenhou, em toda a minha vida, uma situação tão grave, aos olhos do meu senso moral, tão antagônica aos artigos desse meu velho credo, quanto esta, na qual, sem a garantia, sequer, de uma espada responsável, sem ao menos um prestígio militar, qual o de Deodoro da Fonseca ou Floriano Peixoto, entregues à anarquia da ambição, na fraqueza, na intriga, na vulgaridade e na inconsciência, vemos aproximar-se, incubada no seio do governo civil e das facções paisanas. (*Aplausos!*)

A VOLTA DO TERROR MILITAR

Foi ao rebate deste perigo iminente que se reuniu a Convenção de agosto. Nela se puseram de lado todas as outras considerações, todas as outras preocupações, todas as outras apreensões, para se assentar, como objeto exclusivo deste movimento, como função específica da candidatura que o representa, a reação contra o militarismo renascente. A nação, nos seus elementos mais cultos, tem por mais que justificado o receio dessa contingência, impendente às nossas cabeças graça à cumplicidade criminosa da administração Nilo Peçanha, das oligarquias do Norte e da maioria do Congresso Nacional, submetida à caudilhagem de casaca. No seu sentir, diante dessa, todas as demais questões desaparecem. (*Apoiados! Muito bem! Muito bem!*) É um só problema no horizonte, dominando com exclusivismo a perspectiva inteira do futuro. Daí as proporções incomparáveis deste movimento, que não tem parêlha na história do Brasil. Haja vista a comoção vulcânica do povo em S. Paulo e no Rio de Janeiro, a propagação da lava por todo o solo de Minas, o estado sísmico da opinião na Bahia, a trepidação geral do Sul e os surdos rumores que pelo Norte mesmo começam a percorrer a atmosfera. (*Aplausos!*)

(1) O credo político (como é geralmente chamado) consta da resposta a César Zama, discurso no Senado Federal, a 13 de outubro de 1869 – (V. *Obras Seletas de Rui Barbosa*, vol. II, Rio, 1954, pág. 327). O trecho acima foi simplificado pelo próprio A.

O programa da atualidade, portanto, o que me prescreve o mandato da Convenção de agosto, onde se reuniram metade, ou mais, das nossas municipalidades, o que nos está ditando a vontade nacional, fixa nesta preocupação absorvente e summa, é:

A consolidação da ordem civil

Pela vastidão incomensurável das suas conseqüências, maior programa não podia haver neste momento. Basta, para o calcularmos, que se veja, refletindo alguns instantes, o terreno perdido para as nossas instituições nestes oito meses, desde 15 de maio, quando o Presidente da República se entibiu ante a famigerada carta do marechal. Não se poderia atinar mais insigne demonstração prática de que os programas não são nada, e os homens são tudo: “Men, not measures”, como dizem os americanos.

Candidato à presidência, teve o conselheiro Afonso Pena, em 1905, no banquete de 12 de outubro, esta linguagem, buscando retratar-se a si mesmo.

Tolerante e moderado, por índole e educação, no julgamento dos homens, sei, entretanto, empregar a energia e firmeza necessárias na condução e defesa dos interesses públicos, quando confiados à minha guarda.

Não se avaliava mal a si mesmo, nesta apreciação, o eminente e malogrado estadista. Mas, naquela emergência, sobre todas grave, do seu governo, a firmeza e a energia, essas qualidades supremas nas horas difíceis, nos dias de amargura, lhe sofreram, no espírito, um terrível abalo. O caudilho não teve a resposta, que a lei, a ordem pública, a salvação nacional impunham. (*Sensação e aplausos!*) E bastou esse minuto de fraqueza na autoridade, essa omissão do corretivo imediato, para dar à missiva intimatória o triunfo, e armar-lhe o autor em cavaleiro glorioso da triste aventura, cujas cenas, desde então, se desdobram, cada vez mais lamentáveis. (*Bravos.*)

A primeira desgraça foi a morte do próprio presidente. A segunda, o governo do Sr. Nilo. (*Sensação.*) Dessas duas emanou o que aí está. O candidato de maio enxertou-se no governo, a cujos despachos assiste, de cujas conferências participa, sobre cujas deliberações manda, a cujo lado comparece, em solenidades públicas, e de cuja mesurice recebe com escândalo o tratamento de sucessor, como se eleito já estivesse. (*Sensação*) Dois governos sucessivamente humilhados, aniquilados pela audácia desta inaudita candidatura oficial. Um, por não a ter repul-

sado, quando assomava, na Secretaria da Guerra. Outro, por estar pronto a todas as abdições em proveito do elemento armado, contanto que este o não inquiete no fervedouro dos negócios, cujo desembaraço já obrigou o mais moderado e menos político dos órgãos da nossa grande imprensa a lhe chamar “arbitrário, cínico e desonesto”. (*Sensação.*)

Destarte, se alcançou que uma arrojada minoria da força militar se sobrepusesse às instituições civis, à nação e ao próprio exército, não aquiescente a esta exploração da sombra das suas armas. (*Bravos e palmas.*) Os detentores do poder constitucional entram nos pactos, nos segredos, nos conciliábulos da trama funesta, cujos penetrais as indiscrições de publicidade nos vão descobrindo. São cambalachos (*aplausos*), em que o militarismo, já sem cerimônias, governando o presidente atual, dele recebe a presidência futura, a troco de sustentar o seu desmoralizado instrumento em atentados monstruosos como a invasão militar do estado vizinho, durante as eleições estaduais, a exautoração do Conselho Municipal na metrópole brasileira, sob o mais falso, o mais absurdo, o mais ridículo dos pretextos, e a ameaça insolente da deposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro. (*Apoiados e bravos.*)

É a desordem militar de mãos dadas com a desordem civil, pondo e dispondo, a seu bel-prazer, como a Liga Militar de Atenas, das nossa leis e da nossa fortuna, da nossa honra e da nossa tranqüilidade, do nosso crédito e dos nossos destinos. (*Apoiados gerais.*) Eis o que já está feito. Daí se coligirá naturalmente o que está por fazer. Diante da anarquia interior, a nação está desarmada, e já não pode contar senão consigo porque o governo se acamaradou com a indisciplina, que devia reprimir, e, sem prestígio, sem respeito, sem recursos, habita de empréstimo o paço do Catete, como famulagem de confiança à espera dos donos da casa. (*Sensação e grandes aplausos.*)

Para vencermos esta crise, indubitavelmente a pior da República, a mais formidável na história dos dois regímens, necessário será que todas as partes ainda vivas do país se levantem, É o que se está dando neste movimento, que de político se tornou social (*apoiados*), oblitando as divisões de parcialidades, para se derramar pela sociedade inteira, e, como as grandes reações religiosas, inflamando o lar doméstico, invadindo a família, apaixonando a mulher, interessando até os brincos

das crianças, reanimando os velhos, espantando os cépticos, alvoroçando os desiludidos. (*Palmas prolongadas.*)

Se ele prevalecer, como Deus há de permitir, nós o fiamos da sua misericórdia e da sua justiça, não será pouco árduo cometimento, para o eleito da nação, repor, com o concurso desta, nos seus eixos, a ordem civil desquiciada e combatida até nos seus fundamentos. Levá-lo a efeito seria obra para coroar de bênçãos gerais os quatro anos de uma presidência vigorosa. Mas, para um homem da ambição, que me anima, de ser útil aos seus semelhantes e à sua terra, a absorção nesses cuidados não excluiria outros, grandes, imperiosos, talvez inadiáveis.

Deles me não poderia eu desinteressar porque, lado a lado com a restauração da ordem civil, outras necessidades há, na situação do nosso país, que não adormecem, antes se tornam dia a dia mais exigentes: umas de natureza ordinária, bem que de alcance considerável, outras de imenso alcance, que posto de caráter extraordinário, começam a interessar a nossa existência mesma, como as medidas mais essenciais de conservação quotidiana.

No concernente a esses assuntos, como se trata o meu programa?

Os nossos adversários representados aqui pela imprensa, do Sr. Alcindo Guanabara, assinando a cada um dos dois candidatos atuais a sua especialidade, me aquinhoam a mim o revisionismo, personificando a constituição no marechal Hermes da Fonseca. (*Risa.*)

Tenho diligenciado em vão atinar por que há de ser que o honrado marechal encarne, em contraposição a mim, a Constituição republicana. Se é na qualidade sucessória de consanguíneo do seu egrégio tio (*riso*), e que, depois de ser, com a colaboração dos outros membros do Governo Provisório, o autor principal desta obra, fui por eles encarregado, como seu único órgão ante o marechal Deodoro, de lha relatar, lha explicar, lha justificar, defendendo-a contra ele, e convertendo-o a ela, devo ser havido como parte maior no seu feito, melhor na sua inteligência, mais autorizada na sua representação do que o heróico soldado. (*Apoiados gerais.*) Se não, se o de que se trata, é de acarear as nossas duas vidas quanto às relações de uma e outra com a nossa lei constitucional, não sei por que o autor do discurso da fábrica de pólvora do Piquete (*risadas*) e da teoria, expendida na memorável entrevista com a Étoile du

Sud, sobre a liquidação das questões entre a União e os estados pelas forças de terra e mar, há de representá-la melhor do que aquele que mais do que ninguém a fez, e, há dezoito anos, não faz senão propugná-la indefessamente. (*Aplausos e bravos.*)

Esta autoridade, este direito, esta preferência, não os alienei, por haver aconselhado a revisão. Antes exatamente por amor da Constituição e que aconselhei e aconselho o revê-la. A Constituição de 1891 precisa de ser reformada, para se conservar. As boas instituições hão de se conservar, melhorando-se, como as boas construções, refazendo os estragos do tempo, e acomodando-se, com o correr dele, aos novos hábitos e às novas exigências dos seus sucessivos habitantes. De maneira que os verdadeiros conservadores são os amigos da reforma. (*Apoiados.*)

A “escola conservadora”, de que fala o honrado marechal, na sua plataforma, com pouca notícia do assunto (*risos e apoiados*), não se opõe à revisão, que, vindo a tempo, consolidaria, e, retardada, não salvará os elementos vitais do régimen. Informaram mal o ilustre candidato, dizendo-lhe que o nosso pacto federal “é quase intangível” (*riso*). Bem ao contrário, o sistema reformativo, estipulado, no seu próprio texto, pelo art. 90, constitui um mecanismo de ação relativamente fácil. Basta dizer que uma só legislatura, em duas sessões anuais consecutivas, cujo trabalho não seria inexequível encetar e concluir em seis ou oito meses, poderia reformar a Constituição nas suas disposições mais importantes.

Adotada em três discussões, por dois terços das duas câmaras, no derradeiro mês de um ano, e aprovado, pelo mesmo modo, em maio do subsequente, a reforma teria satisfeito os requisitos constitucionais de validade, e introduzido na lei orgânica da nação as alterações, a que se propusesse.

Não vale a objeção, que por aí voga de toada, e entrou, sem o devido exame, na plataforma do meu opositor, a objeção, digo, de que “ensaiamos apenas a prática do régimen”. Nem a nossa tradição nem a dos Estados Unidos autorizam esta frágil dilatória. A nossa, porque a Constituição do império, outorgada em 1824, sofreu logo em 1834 a reforma do Ato Adicional. A dos Estados Unidos, porque das 15 emendas ali recebidas pela Constituição Federal durante o seu primeiro século, as dez primeiras foram propostas pelo Congresso, quando ela contava apenas dois anos de existência, às legislaturas dos estados, cujo consenti-

mento receberam nos dois anos imediatos. Em 1787 era votada a Constituição americana. Em 1791 tinha passado por dez emendas, e daí a sete anos passava pela undécima primeira. Onze emendas nos onze anos iniciais da aplicação daquele código famoso, qualificado por Gladstone como a mais maravilhosa criação política do cérebro humano. (*Apoiados. Muito bem!*)

Essa Constituição, aliás, donde ela emanava principalmente, não era do cérebro dos seus patriarcas, senão da história viva do país, das suas tradições, dos seus costumes, da sua consciência, do sangue de sua raça. Todavia, numa só década houve tanto que emendar; ao passo que, entre nós, onde se trata (posso dizê-lo com mais insuspeição que ninguém) meramente de uma transplantação, de um tentâmen adaptativo, o dobro desse tempo, os quase vinte anos que já tem de existência a Constituição brasileira, ainda se não reputam lição bastante, para lhe buscarmos atenuar os defeitos palpáveis, abrigados, contra as diligências dos mais esclarecidos amigos do regímen, na grosseira superstição da sua intangibilidade. (*Apoiados e aplausos.*)

Quereis tomar os quilates ao valor desses escrúpulos? Pesai-os pelas suas provas atuais, na facilidade com que os zelotes do art. 6º o acabam de atirar às urtigas em benefício da política Nilo-Hermes. (*Aplausos prolongados.*) Referindo-se ao ensaio, que, em 1905, no Senado, se formulou, de desdobrar em lei applicativa aquele texto constitucional, um illustre estadista nosso, no manifesto da sua candidatura presidencial, lembrava, em 1897, a sua “formal e enérgica opposição a semelhante tentativa”, reiterando as expressões, com que, naquela câmara do Congresso, abriera o seu discurso impugnativo:

“Se é possível um corpo político ter coração, eu direi que, neste momento, estamos tocando no próprio coração da República brasileira.”⁽²⁾

O honrado senador mantinha o fogo dos sentimentos expendidos com tamanha vivacidade, encarecendo a sua “atitude de intransigente e irreconciliável adversário da política intervencionista”. Estas últimas palavras, por mim aqui sublinhadas, se acentuam em versalete na edição oficial daquele documento.

(2) Campos Sales.

Não são inspirações do juízo individual, no honrado estadista republicano. É o transunto do sentir de um partido, exposto com o maior calor e sinceridade por um dos seus mais eminentes órgãos. E só por isto o cito, bem longe de o querer magoar. Pois bem: atentei agora no como se conduz esse partido, quando se lhe submete este seu horror à primeira experiência desinteressada. A prepotência presidencial do Catete necessita de intervir no Rio de Janeiro. Como logrará-lo? A imaginação das facções não conhece impossíveis. (*Apoiados.*) Um desses juízes, que a política tem multiplicado por aí aos cardumes, concede um *habeas corpus*, e, para logo, sem a menor causa, requisita diretamente ao presidente da República o auxílio da força federal. Dito e feito. Que é, então, do *noli me tangere* do art. 6º? que é da irreconciliabilidade e da intransigência dessa grei com o intervencionismo? S. Paulo protestou. Protestou a Bahia. (*Bravos. Aplausos.*) Eu me associei a esses protestos. Outros, do nosso lado, nos acompanharam. Mas as vestais do sagrado fogo do art. 6º, os antiintervencionistas irreduzíveis, não se mexeram, vendo “o coração da República” espetado nas mil e duzentas baionetas (*sensação*), com que o Presidente da República, empenhado em vencer ali as eleições e aparelhar a deposição do presidente do estado, invadiu o Rio de Janeiro. (*Aplausos prolongados.*)

Adversário sou, também eu, do intervencionismo, que é a frequência abusiva, a facilidade arbitrária, o vicioso excesso, em suma, da intervenção. Mas desta, sem excesso, arbítrio ou abuso, força é reconhecer a necessidade, uma vez que a Constituição a reconheceu. Se os textos, porém, onde o faz, não apresentam a devida clareza, e não estiver na competência do legislador o supri-la cumpre que lha dê uma reforma constitucional. Quem nela mais tem que lucrar, são os estados; porque a ambigüidade na lei aproveita sempre ao mais poderoso contra o mais fraco. (*Apoiados.*)

Mas, senhores, se bem que revisionista eu seja, não é a revisão, nem pode ser, propriamente, o objeto do meu programa.

Vejam por quê.

Redargüindo, em maio de 1905, a *O País*, que, adverso à minha candidatura presidencial, queria estabelecer o litígio entre o princípio da imutabilidade constitucional e o da revisão, contravinha a este sofisma um dos mais violentos órgãos do hermismo atual, *A Tribuna*, do

Rio: “Quanto ao Sr. Rui Barbosa”, dizia ela, “cujas qualidades excepcionais de homem de estado e de gênio todos reconhecem, a sua candidatura, posta pelo Estado da Bahia, não é subordinada à questão revisionista, que não está em jogo. A revisão não está em causa”.

Ora, se a revisão não estava em lide, quando a Bahia, há quatro anos, levantava a minha candidatura presidencial, muito menos o está hoje, quando não a levanta só a Bahia, senão ainda S. Paulo, Minas e, com estes três estados, centenas de municípios de outras províncias nossas, todos em nome, não da reforma constitucional, mas da oposição ao militarismo. (*Apoiados gerais.*) Com este fito se juntaram em assentada opiniões adictas à revisão constitucional e opiniões a ela hostis, mas umas e outras solidárias no pensamento comum de resguardar a ordem civil, mediante uma aliança de todas as correntes do sentimento nacional contra a candidatura militar. Daí o meu mandato. Bem está de ver, portanto, que eu o violaria, servindo-me da posição, a que ele me eleva, para erguer o estandarte revisionista. (*Aplausos.*)

Nem seria só uma desvirtuação do mandato, que me conferiu a assembléia das municipalidades. Seria, outrossim, uma traição à causa, que das suas mãos recebi; porquanto, associando a minha candidatura ao revisionismo, dela arredaria, na eleição, os sufrágios, que ainda o não abraçaram; insigne serviço à candidatura militar. (*Apoiados.*) Teria eu, acaso, o direito de lho prestar, sobrepondo o interesse abstrato de uma convicção minha, por mais nobre que seja, ao de uma reivindicação nacional, imediata, urgente, impreterível, de que pende instantemente o durar ou o cair das nossas instituições? (*Palmas.*)

Depois, senhores, nos programas de governo o que cabe, só e unicamente, é a que estiver na competência da magistratura, cuja honra pleiteia o candidato. Não está na órbita das atribuições do presidente da República o fazer ou iniciar reformas constitucionais. Não seria, pois, razão que eu me obrigasse a promovê-las.

Nem, porque me faltem os meios legais de lhes dar impulso, no caso de me ver eleito, ou porque, ainda quando os tenha, a oportunidade então me não consinta o seu uso, estaria eu em inconsonância com os meus compromissos revisionistas, aceitando o mandato presidencial, para os não realizar. De que um homem político haja esposado a revisão, não se segue, nem que a imponha ao seu país, nem que, enquanto a

ela o não converter, esteja inabilitado para o servir, colaborando noutras reformas, noutras medidas, noutros atos de governo. (*Apoios gerais.*)

Se nele, dado o caso de me vir às mãos, tiver eu ensejo de ser útil à revisão, sem quebra de minha lealdade aos votos que me elegerem, com as minhas simpatias, a minha influência, os recursos de persuasão ao meu alcance, de muito bom grado, e a todo o poder que eu possa, o farei, sem dúvida nenhuma.

Nesses limites, quanto em mim coubesse, eu sugeriria, pediria, acoroçoaria, sustentaria a revisão constitucional.

Contra ela as prevenções inveteradas entre os ortodoxos e os jacobinos do culto republicano assentam no receio de que ela venha a hostilizar a República, a forma federativa, a separação entre o estado e os cultos, o regímen presidencial, ou a integridade dos estados. A esta, aliás, agora, é na plataforma do candidato militar que se opõe, pela vez primeira em documento de tal natureza, um grito de ameaça, argüindo-se de “não eqüitativa” a “nossa divisão territorial”; como se assim não fosse, igualmente, nos Estados Unidos e nos mais bem ordenados países do mundo, graças à obra do tempo e da História, mais entendidos nestas coisas do que a justiça abstrata e inexequível dos teóricos. (*Grandes aplausos, palmas e bravos.*) Como irá o marechal Hermes corrigir a desigualdade territorial dos nossos estados? Imaginai-o, se o podeis. (*Risadas e aplausos.*)

Tais prevenções, a se não atalharem com remédio, que as dissipe, tranqüilizando o ânimo aos republicanos, aos presidencialistas, aos amigos da federação, aos receosos de perturbações no equilíbrio e na igualdade constitucional entre os grandes e os pequenos estados, acabariam por dar a outros elementos do regímen, menos substanciais e mais susceptíveis de reforma, uma inalterabilidade nociva ao sistema, precisamente naqueles centros vitais do seu organismo, a respeito dos quais a revisão importaria em verdadeira revolução constitucional.

O meio prático de obviar a esses temores será não cometer a reforma da nossa lei orgânica senão mediante prévio acordo entre os elementos políticos da maioria, que, no Congresso ou na opinião, se delibere a organizar a tentativa revisionista. A essa harmonia poderíamos chegar, é o que me parece, reunindo, oportunamente, uma convenção análoga à nossa de 22 de agosto, convocada, porém, com o ajuste, estipulado entre os seus promotores, de não serem, nos seus debates, obje-

to de proposta de reforma as disposições constitucionais, que declaram a forma republicana; as que instituem o princípio federativo; as que mantêm aos estados o seu território atual;

as que lhes asseguram a igualdade representativa no Senado;

as que separam a Igreja do estado, e firmam a liberdade religiosa;

as que atribuem à justiça o conhecer da constitucionalidade dos atos legislativos;

as que vedam os impostos interestaduais;

as que proíbem aos estados e à União adotarem leis retroativas;

as que declaram inelegíveis os ministros, e estatuem a sua livre nomeação pelo chefe do Poder Executivo;

as que afiançam aos estados a autonomia de organizarem as suas Constituições, respeitada a da União. (*Palmas, apoiados gerais.*)

Outrossim, à declaração dos direitos garantidos na Constituição, artigos 72 a 78, aos brasileiros e aos estrangeiros no Brasil residentes, não se admitiria reforma senão ampliativa.

Adotadas estas precauções tranqüilizadoras contra as demasias do espírito de reforma, poderia ela encetar-se, como convém, no terreno das nossas instituições constitucionais, moderada, gradual e progressivamente,

Essas reservas afastariam especialmente das primeiras tentativas reformatórias a questão entre a república parlamentar e a república presidencial. Não é pouco numerosa a corrente, que contra esta já se pronuncia. Mas eu ainda me não animaria a segui-la. Não duvido que em breves anos se venha a impor a sua discussão. Mas abrir por ela o primeiro ensaio de reforma constitucional, seria expô-la, quase com certeza, ao malogro, em tópicos a respeito dos quais é exequível, por acodamento em relação a um problema ainda não maduro, contra o qual as exigências da ortodoxia republicana são até agora irreduzíveis, (*Apoiados.*)

Não vou tão longe quanto elas. Não penso, com o Sr. Campos Sales, que o regímen presidencial seja “da essência do governo republicano, como o parlamentar das monarquias constitucionais”. Não.

Na França o governo republicano se amolda ao regímen parlamentar. Na Alemanha não se acomoda à forma parlamentar a monarquia constitucional. Aqui não se trata de um princípio tão essencial ao regímen, quanto o que antepõe à república unitária a república federativa. A natureza democrática das nossas instituições nada perderia com a substituição do governo presidencial pelo governo de gabinete. O que eu, porém, não saberia, é de que modo conciliar com este o mecanismo do sistema federal.

Primeiramente, com o sistema parlamentar, o ministério se teria de constituir em gabinete, na significação britânica do termo. Um gabinete supõe um ministro preponderante, que encarne a solidariedade coletiva do corpo ministerial, e dirija o parlamento. Esse ministro eclipsaria a autoridade presidencial o que bem se concebe num mecanismo, como o francês, onde o chefe do estado se nomeia por eleição das câmaras legislativas, mas não seria possível no mecanismo americano, que elege o presidente da República mediante os sufrágios da nação.

Dadas as formas parlamentares na Monarquia, ou na República, o verdadeiro chefe do governo é, necessariamente, o primeiro-ministro; e as conseqüências deste resultado, anulando politicamente a presidência, não se conciliam com a índole de um sistema, onde ela representa a nação com a mesma realidade positiva que a legislatura. (*Apoiados. Muito bem!*)

Depois, no governo de gabinete, o gabinete é responsável. Mas responsável ante quem, sob uma Constituição Federal? Nele não existe uma câmara predominante, como nas monarquias parlamentares. As duas casas do Congresso têm posições equíponderantes. Ora um ministério não pode ser responsável, juntamente, a duas câmaras, dotadas de Poder igual e inspiradas, muitas vezes, em políticas diversas. Aquela que dispusesse da sorte dos gabinetes, senhorearia o Poder Legislativo, e absorveria o Poder presidencial. Haverá, na República Federativa, algum dos dois ramos do Congresso, a que se pudesse reconhecer tal ascendente?

São, bem o vedes, senhores, incompatibilidades essenciais. (*Apoiados.*) Não falo nos males do parlamentarismo. Também os tem a solução oposta. Uma se ressentia da instabilidade na administração; inconveniência do maior alcance, que, manifestada em França, entre nós

se agravaria com a estreiteza do nosso período presidencial. (*Apoiados.*) A outra da ausência de responsabilidade, que, reduzida, nas instituições americanas, ao *impeachment* do chefe da nação, não passa de uma ameaça desprezada e praticamente inverificável. (*Aplausos.*)

Neste confronto as formas parlamentares levariam a melhor; porque mais vale, no governo, a instabilidade que a irresponsabilidade. Mas com o sistema federativo, único adotável no Brasil, não se compadecem as formas parlamentares. A ele, na República, se liga essencialmente o presidencialismo, a cujos vícios congeniais temos de buscar, pois, os remédios nos freios e contrapesos do mecanismo: a brevidade na duração do Poder Supremo; a inelegibilidade do presidente; a larga autonomia dos estados; a posição oracular da Justiça na aplicação da lei e nas questões de constitucionalidade. (*Grandes aplausos.*)

Eliminados, assim, estes assuntos do campo, onde se deverá exercer a revisão nem poucos nem de leve momento são os que a ela se lhe oferecem, impondo-se à consideração dos reformadores logo na primeira fase desse cometimento. Dela excluirei, ainda, certas matérias, aliás, no meu sentir individual, dignas da maior consideração, mas a que prevejo, no estado atual das opiniões, resistências invencíveis: a questão das terras nacionais e a da revisão das rendas. Sobre uma e outra bem conhecida é a minha maneira de pensar. Não quereria, porém, arriscar-me a perder o possível, pouco que seja, por fazer do impossível caprichosa questão.

A esses acrescem dois pontos delicados, que eu também me não animaria a indicar à reforma, bem que vozes autorizadas, há muito, aí a requeiram. Já em 1893, ao organizar-se o Partido Republicano Federal, se condenava o sufrágio direto na eleição do presidente. Assim entendíamos, quatro anos antes, os membros do Governo Provisório, traçando, para a escolha do chefe do Poder Executivo, a organização de um eleitorado especial, como nos Estados Unidos. Por outro lado, a experiência do voto universal tem suscitado contra ele vivas recriminações, determinando uma corrente de idéias, que põe na instituição de um censo eleitoral, mais ou menos alto, o meio de moralizar as urnas, e escolmá-las dos elementos de anarquia. Não minguem fundamentos a este voto. Mas do sufrágio universal, nos nossos tempos, se me afigura impossível retroceder. No que se deve cuidar, portanto, é em educá-lo e

corrigi-lo. De outra parte, quanto à eleição presidencial, embora persista em ter por superior ao nosso o alvitre americano, nutro hoje, escarmentado pela observação, receios graves, de que a mudança facilitasse ainda mais ao mandonismo reinante a manipulação do eleitorado e o fabrico dos presidentes.

Postas estas restrições e circunscrita, destarte, a operação revisora, às medidas, quanto a mim, de urgência ou necessidade manifesta, para as quais eu folgaria de cooperar, na extensão remanescente, onde ela se teria de exercer, bem relevantes são ainda os

TÓPICOS DA REVISÃO

1º) O princípio da unidade, que a Constituição impõe ao código civil, criminal e mercantil do país, colide com o da multiplicidade, que estabeleceu para as leis do processo e a organização da Justiça. Aplicados cada qual por vinte e um corpos distintos de magistrados, o código comercial, o código penal, a legislação civil padecem, às mãos de outras tantas interpretações independentes e diversas, o mesmo número de adaptações e transmutações, divergentes e opostas. (*Apoiados.*) Ninguém ignora, hoje em dia, que a jurisprudência modifica incessantemente as leis de direito privado. Toda a codificação, apenas decretada, entra, sob o domínio dos arestos, no movimento evolutivo, que, com o andar do tempo, acaba por sobrepor à letra escrita o direito vivo dos textos judiciais. Na União Americana, onde cada estado é senhor do seu direito substantivo, nada mais lógico do que ser ele, outrossim, quem disponha do seu direito processual, e organize a magistratura, a que há de competir a execução de um e outro. No Brasil, onde o direito substantivo é um só, força era ser um só o sistema do processo, e ter o organismo judiciário um caráter uno. (*Aplausos.*)

Caminhando neste sentido, seguiremos, além do mais, a direção, a que se tende na América do Norte, onde movimento de unificação jurídica dia a dia se acentua. Entre nós os males da variedade na jurisprudência se vão tornando in comportáveis. (*Apoiados gerais.*) Os mesmos preceitos legislativos passam, em 21 judicaturas autônomas, por outras tantas aplicações dissidentes, degenerando a jurisprudência num aglomerado caótico de antagonismos irreduzíveis, por falta de uma autoridade comum, que os elimine. (*Aplausos.*)

Para tais resultados não se compreende a ansiedade, que anima os apressadores da codificação civil, pela qual, agora até a plataforma do marechal se mostra açodada. Aliás, ali se pede “um código civil, que satisfaça às exigências do régimen” (*risadas*); empreitada cujo sentido só perceberá quem tenha a honra de privar com os segredos do candidato militar. Mas, para sofrer a trituração dessas 21 entrosagens, e receber uma hermenêutica diferente nos moldes de cada uma, não vale muito a pena de codificar as nossas instituições civis. Melhor seria prorrogarmos a duração das existentes, que da antiga Justiça receberam, numa jurisprudência mais ou menos uniforme, a possível unidade. (*Apoiados gerais.*)

Entregue ao arbítrio dos poderes locais, a magistratura baixou, moral e profissionalmente, de nível. Profissionalmente; porque os magistrados estaduais não têm horizonte. (*Apoiados.*) As suas funções mal-retribuídas, a sua carreira confinada, a sua estabilidade precária excluem, em geral, do seu quadro as melhores capacidades. Moralmente; porque, abandonada aos interesses de província, às suas revoluções, às intolerâncias dos seus partidos, a magistratura local tem de acabar resignada ao papel de instrumento político, e vegetar nessa condição desmoralizadora. (*Apoiados.*)

A Constituição, portanto, deveria ser reformada:

1º Para que se unifique o direito de legislar sobre o processo.

2º Para que se unifique a magistratura.

Se, todavia, à consecução deste *desideratum* ainda se opuserem embaraços insuperáveis, consintam-nos, ao menos, como transição para essa reforma ulterior, que se altere a Constituição, concentrando no Supremo Tribunal Federal toda a jurisprudência do país, mediante recursos, para esse tribunal, das sentenças das justiças dos estados em matéria de direito civil, penal e mercantil. (*Apoiados.*) Para lhe dar forças correspondentes a este aumento de encargos, seria proporcionalmente alargado o seu quadro, modificando-se-lhe, ao mesmo tempo, no tocante a essas funções novas, o método e a distribuição do serviço entre os seus membros.

Mas, retirando aos estados a composição da magistratura, cumpre, ao mesmo tempo, subtraí-la à ação do governo central. É o meio de lhe assegurar a independência correspondente à sua missão,

num regímen onde se impõe aos tribunais o dever de negarem execução aos atos ilegais da administração e aos atos inconstitucionais do Poder Legislativo. Aos tribunais superiores é que deverá caber, não só o processo e suspensão dos magistrados, mas ainda a sua escolha.

Deste modo viremos a satisfazer uma aspiração eficazmente regeneradora, advogada entre nós, desde 1869, no programa da opinião radical, e que acabará por emancipar da ação política a nossa magistratura.

3º A Constituição da República, no art. 63, prescreve que “cada estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios constitucionais da União”.

Nesta disposição há duas lacunas sensíveis, a que urgiria suprir.

Não se define, primeiramente, o alcance da indicação “princípios constitucionais”. Quando se deverão considerar ofendidos por uma constituição de estado “os princípios constitucionais” da União? Claro me parece a mim que quando, numa Constituição estadual, se encontrar uma cláusula, que abra conflito com os textos da Constituição Federal, ou que nesta não pudesse estar, sem lhe contradizer as bases essenciais.

Matéria, porém, de relevância tamanha, não convém, mormente num país como o nosso, deixá-la ao arbítrio dos interpretadores. Importa que se defina, e em termos que varram de todo ambigüidades.

Em segundo lugar, omissa é o texto do art. 63, em que se não determina espécie de sanção aplicável no caso. No seu silêncio, a ilação é que ali se não cogita senão unicamente da sanção judiciária. Mas esta nem sempre bastará. E é o de que vamos ter amostra, numa hipótese digna aqui de particular exame.

4º Ninguém ignora quanto, em constituições e leis estaduais, se tem amesquinhado a independência da magistratura. (*Apoiados.*) Na Constituição da República os magistrados federais são vitalícios, o Governo os não pode suspender, e os seus vencimentos não são susceptíveis de redução. Mas, quando uma constituição ou uma lei estadual sujeita a magistratura do estado a normas diversas dessas, autorizando a exoneração administrativa dos juizes, a sua suspensão discricionária pelo Governo, a diminuição dos seus vencimentos, incorrerá em quebra do art. 63? Dir-se-á que não; porquanto o art. 57 apenas se refere aos juizes

federais. Mas, evidentemente, uma federação onde os governos estaduais dispuserem dos magistrados pela sua suspensão, pela sua demissão, pela redução dos seus vencimentos, não respeita a forma federativa, assegurada, até, pelo art. 6º com o remédio extremo da intervenção.

Problemas constitucionais desta gravidade, porém, não se hão de entregar à discricção dos hermeneutas. O texto constitucional mesmo os deve resolver. Se não quizerem unificar a magistratura, necessário será, pois, quando menos, ampará-la com a égide da união nos estados, ditando-lhes como regra geral, quanto a ela, a vitaliciedade, a insusceptibilidade administrativa e a irredutibilidade, nos vencimentos dos magistrados.

5º Mas, acontecendo que, estatuído, na Constituição revista, esse preceito venha a ser infringido, valerá aqui, só por só, a sanção judiciária, o simples recurso para os tribunais federais? Evidentemente não. Os tribunais só intervêm por ação individual, e, decidindo unicamente em espécie, só em espécie obrigam a parte vencida. Assim que, não se dando por vencido o estado infrator senão a respeito de cada caso particular, necessário seria que a magistratura estadual toda recorresse à Justiça, para que, naquela região, se restabelecesse a ordem constitucional. Ora, a restauração desta é de direito público e de público interesse. Logo, nesta hipótese, como nas demais em que a constituição de um estado contravie a ordem republicana federativa nas suas bases, cumpre conferir, de modo explícito, ao Congresso Nacional a atribuição de a reintegrar, avocando a si a questão, e resolvendo-a legislativamente.

6º Competência igual conviria reconhecer à legislatura da União, para intervir nos conflitos econômicos entre os estados, quando estes se hostilizarem uns aos outros mediante golpes de impostos, guerras de tarifas, retaliações tributárias, que ameacem a paz da União, promovendo entre os seus membros uma desigualdade aniquiladora.

7º Será para desejar que mereça atenta consideração, entre as primeiras medidas revisionistas, a lei constitucional sobre o estado de sítio. Releva consagrar nela, formalmente, duas idéias, a meu ver ali já contidas, mas sobre que a nossa Justiça tem vacilado: a de que os efeitos do estado de sítio acabam com a cessação deste, e a de que a ele são imunes os membros do Congresso.

Importa, outrossim, que esta isenção abranja a magistratura.

Para obviar às teorias absurdas forjadas pelas maiorias nas crises de furor político, a que tão achacados são os nossos partidos, e das quais temos o característico exemplo na doutrina, já sustentada, entre os nossos legisladores, por autorizados chefes republicanos, de que essa providência excepcional envolve o eclipse total da Constituição, necessário será determinar expressamente que a faculdade outorgada ao Congresso, no art. 34, nº 21, não o autoriza a outras medidas repressivas contra as pessoas, além das particularizadas no art. 80, § 2º, onde se acham limitadas ao arbítrio de prender e desterrar.

8º Seria um desafogo para o crédito nacional e um benefício inestimável para o dos próprios estados regular também, constitucionalmente, a faculdade, natural a eles, como aos municípios, de contrair empréstimos externos, quando estes possam vir a empenhar a responsabilidade federal, provocar intervenções estrangeiras, e arriscar a nossa integridade ou prejudicar a nossa reputação. (*Aplausos.*)

É uma sugestão utilíssima, que entre nós tem captado gerais simpatias, e que, ainda há pouco, vimos adotar, no Rio Grande do Sul, pelo Partido Republicano Democrático, em seu projeto de programa.

9º Desejaria eu que não houvéssemos copiado aos Estados Unidos a instituição vice-presidencial, ali admitida, em sua origem, “graças aos pequenos estados, por obra de espíritos pequeninos, levados de pequeninos motivos”. Reputo, como os americanos, “ilógica, desnecessária e perigosa” essa criação, em que aliás tive parte. Não faço, porém, da sua eliminação capítulo de programa, por não saber se ganharíamos com a troca, inevitável em tal caso, dessa entidade estável, consagrada a uma função determinada, pela sucessão aleatória do vice-presidente do Senado, do presidente da Câmara, do Supremo Tribunal, ou dos ministros, como se instituiu nos Estados Unidos por uma lei de há treze anos.

10º Em matéria financeira bem vantajosas me pareceriam duas inovações abonadas com o uso freqüente das constituições estaduais na União Americana: a proibição ao Congresso de inserir nas leis ânuas disposições estranhas aos serviços gerais da administração, ou a consignação de meios para a observância de leis anteriores, e a autorização ao governo de vetar parcialmente o orçamento da despesa, onde este colidir com essa regra proibitiva.

Eis, no tocante à revisão constitucional, as idéias a que, se a Nação me honrar com a sua escolha no escrutínio de 1^a de março, eu muita satisfação teria em me ser possível servir, acreditando, como acredito, que ainda mais importante do que a estabilidade, num sistema de governo, é a sua ductilidade em se reformar sem revoluções. Seria do melhor agoiro para as nossas instituições que os espíritos realmente conservadores e os nossos homens de responsabilidade não continuassem a tapar os olhos a este rudimento de senso político, onde reside o segredo fácil da longevidade para todas as constituições livres. (*Apoiados.*) Era, decerto, esta a evidência, que atuava no Sr. Prudente de Moraes, quando, em 1893, ao elaborar-se o programa primitivo do Partido Republicano, no tópico em que este se votava a sustentar a Constituição de 1891, sugeriu se acrescentasse: “com as modificações, que a experiência vier reclamar”.

Rejeitou-se esta emenda, a pretexto de supérflua. Sob esta evasiva, porém, o que se ocultava, era já o pavor da revisão, que, desde o berço do régimen, inquieta supersticiosamente os ortodoxos do republicanismo brasileiro. Mas, como todas as exagerações em matéria de religião, divina ou humana, esta acabará por ser fatal ao espírito e aos interesses do verdadeiro culto.

Quando este preconceito, porém, nos continue a opor a barreira do seu fanatismo, num assunto em que não poderíamos adiantar nada sem o concurso das parcialidades que dominam o Congresso, temos aí a nos exigir satisfação um grito de reforma, que interessa a própria constituição do organismo republicano, mas que, exercendo-se principalmente no campo dos costumes, e dependendo, em grande parte, do Executivo Federal, se impõe agora com energia à atenção do país, ao considerarmos nas candidaturas presidenciais. (*Apoiados.*)

Aludo ao clamor da opinião nacional contra o que se chama

AS OLIGARQUIAS

A usualidade atual deste nome, não obstante o seu austero cunho clássico, bem está dando a sentir a extensão do mal, que ele entre nós designa. Nunca se viu melhor exemplificado o acerto da parêmia latina, segundo a qual a corrupção das melhores coisas as degenera nas piores: *Corruptio optimi pessima*. À sombra de semi-soberania que as antigas pro-

víncias adquiriram com a federação atual, se implantou, em algumas delas, uma espécie de satrapismo irresponsável e onipotente, que as sangra (*aplausos*), as exaure (*bravo*), as absorve, em proveito de um grupo, de uma família, ou de um homem. Os governos se revezam ali entre meia dúzia de individualidades lígias do mesmo senhor, ou filiadas na mesma parentela. (*Apoiados*.) As constituições atravessam reformas sucessivas, para se adaptarem às conveniências da exploração organizada, cortando as asas às oposições, apertando a servidão às magistraturas, autorizando a reeleição dos governadores (*aplausos*), facilitando-lhes aos parentes ou apaniguados a sucessão administrativa. (*Palmas*).

Daí o letargo dessas populações aparentemente mortas, que habitam vastas regiões do Norte, inanimadas, imóveis, como cadáveres (*aplausos*), num pântano, cobertos de sanguessugas. (*Aplausos*.) Um trabalho contínuo de opressão, de corrupção, de miséria deprimiu e adormeceu ali uma raça inteligente, de grande vitalidade, cheia, na história brasileira, de belas e gloriosas tradições. (*Aplausos prolongados*.) A indigência, o abandono, a desesperança converteram esses estados em gleba do parasitismo constituído, que os usufrutua. Esmagados de impostos, asoberbados de empréstimos, crivados de dívidas, hipotecados nas suas rendas, comprometidos no seu futuro, vivem, estacionários ou retrocedentes, para o funcionalismo, a que já não têm com que pagar, e a política, a que periodicamente fazem o serviço de comparsas nas encenações eleitorais. (*Apoiados gerais*.)

O interesse do seu contingente nessas teatralidades do régimen, para o qual, de quatro em quatro anos, concorrem, sob a figura de eleitores presidenciais, associou a esse mirrar, a esse desviver, a esse extinguir-se de tantos membros de nossa União, os Poderes Federais. A política dos governadores empenhou nesta cumplicidade o governo central. Porque é da conivência deste, das suas simpatias, dos seus bons ofícios, que se alimenta o mal desta decadência pasmosa. (*Apoiados gerais*.)

Deixe o Governo Federal de ser o amigo solícito prestimoso, interesseiro dos maus governos de estados, e eles começarão a ter, no espírito renascente das populações, o devido corretivo. Surdirão as reações salutares. As oposições, hoje insustentáveis, sitiadas como se vêm pela bastarda aliança da política federal à política estadual, irão, pouco a

pouco, renascendo, para exercer a sua função benfazeja, indispensável nas democracias. Para tal bastará que os Presidentes de República se quedem no seu dever: não intervenham, mas não favoreçam, não invadam a esfera dos governos estaduais, mas também não os cubram da sua boa sombra. Cesse, em suma, a União de ser o guarda-costas das oligarquias locais, e estas, dentro em breve, expirarão naturalmente, asfiadas na sua impopularidade. (*Apoiados.*)

Esta reforma da moral republicana, deve-mo-la instantemente, não só aos interesses da Nação, mas ainda aos da humanidade, para com a qual, na pessoa dos oprimidos, o cristianismo e a civilização nos exigem, ao menos, que pratiquemos

A Justiça.

Anunciar, num programa, “a imparcial distribuição da justiça”, a sua “boa, eqüitativa e rigorosa distribuição”, não vale nada, quando o comentário da realidade o contradiz com a flagrância mais flagrante dos atos.

Uma política de ódio à justiça, como a que se está praticando em benefício da candidatura militar, uma política dessa violência ostensiva, que convida, no Senado, as suas comissões a desautorarem as sentenças do Supremo Tribunal Federal, num regímen onde esse tribunal é o árbitro irrecorrível da validade dos atos do Congresso; que propala, contra os juizes, ameaças de processo no Senado, se aquela magistratura persistir nas suas decisões acerca do Conselho Municipal, mantendo a lei contra as diligências oficiais, envidadas para frustrar, no escrutínio de março, a expressão do horror da capital da República ao militarismo (*aplausos delirantes*); que no Estado cujo domínio o presidente atual reivindica *par droit de naissance*, tenta corromper a toga em um tribunal superior, aliciando ali votos, para uma maioria de reação no julgamento dos recursos eleitorais; uma política de tais instintos, de tais sestros, de tais proezas (*aplausos*), não pode falar, em justiça quanto mais inculcar-se desvelada pela sua independência, pela sua inteireza, pela sua incorruptibilidade. (*Aplausos.*)

Para calarem no ânimo da Nação, tão desiludida entre nós quanto às promessas eleitorais, esses cortejos à justiça, fora mister que os fatos os não contrariassem. Graças a Deus, não preciso de galantear com frases essa divindade, maltratada quase sempre dos nossos políti-

cos, tendo, como tenho, no meu passado todos os documentos vivos de não haver deixado nunca de a servir e amar. (*Aplausos gerais.*)

Dela já disse de sobejo, para encher um programa. Não passarei, todavia, sem definir as minhas convicções e intenções, no que entende com a distribuição da justiça local à metrópole do país.

Sou pelos tribunais coletivos, em cuja preferência devemos assentar definitivamente. A publicidade com que funcionam, a sua deliberação com a assistência das partes, a formação natural do juízo dos magistrados na assentada com o desdobrar das provas e o correr dos debates, a prolação oral dos votos sob a impressão viva do embate entre as pretensões contendentes na cena do plenário, são outros tantos elementos de responsabilidade, sinceridade e moralidade, que avantejam este sistema.

A ele, porém, se liga essencialmente a abolição do processo escrito, a adoção do oral. Os autos devem reduzir-se a proporções elementares, contendo unicamente os documentos fundamentais da ação e da defesa. Um registo obrigatório, instituído especialmente com este mister, receberia, mediante exarcação especial, todas as peças do feito, das quais, por tratados autênticos, se daria conhecimento, simultaneamente, aos membros do tribunal e aos representantes das partes. São os lineamentos capitais do mecanismo, que, nos países adiantados em matéria de organização processual, constituem a essência de um régimen fácil, inteligente e seguro. Alguns traços o definem: simplificação, rapidez, segurança, barateza, honestidade. Adverso à chicana, favorável ao desenvolvimento das capacidades na advocacia e na magistratura, satisfatório na garantia dos interesses dos pretendentes, acredito que a sua inauguração, reanimando a confiança na Justiça, restituiria a vida ao foro, habituando o direito a resistir, em vez de se entregar, por descrente dos tribunais e desanimado com os vexames do seu processo.

Entre estes, avultam em iniquidade e deformidade os odiosos privilégios do fisco. Estranha coisa, que, dos tempos coloniais aos imperiais, dos imperiais aos republicanos, atravessando os três regímenes, guardasse ele, até hoje, nas unhas o mesmo “visco”, de que se lhe queixava o povo, há dois séculos e meio, quando se escreveu, em Portugal, a *Arte de Furtar*. (*Aplausos gerais.*) Esse poder aglutinativo tem a sua consagração jurídica nas isenções e desigualdades legais, a que o erário se

aferra ainda hoje. Nasceram elas, mui logicamente, do absolutismo romano. Mui coerentemente se preservaram debaixo da coroa portuguesa, quando o patrimônio nacional se confundia com o de El-rei, nisso a que ele chamava “A minha real fazenda”. Mas já sob a monarquia parlamentar destoavam tanto da igualdade constitucional por ela estatuída, que as idéias liberais as começaram a combater. E, ao presente, no domínio de uma constituição que acabou com a Justiça privilegiada para os feitos da Fazenda, submetendo-a aos tribunais ordinários da União representam um antagonismo flagrante, descomunal, indecoroso com as nossas instituições. (*Aplausos.*)

Tão mal as entendem, porém, os seus inculcados servidores, que, justamente debaixo deste regímen, novos requintes de fiscalismo têm vindo galvanizar esses restos fósseis do antigo imperialismo e da realeza lusitana. (*Apoiados.*) Sempre me bati contra o anacronismo dessas exumações, que o sentimento jurídico dos nossos tempos repulsa, e que entre os nossos bons jurisconsultos tem encontrado valentes adversários. Não sei dizer a mágoa e o espanto, com que vi ressurgir ultimamente a grosseira antigualha da apelação *ex-officio* nas sentenças contra a Fazenda, e a teoria leonina de que esta não tem prazo ou termo para embargar as sentenças onde for condenada. Não quero exprimir a indignação, que me inspira a lei de 28 de agosto do ano passado, medida revolucionária no instituto da prescrição com que o Tesouro se deu a si mesmo quitação plenária contra uma soma incalculável de legítimos direitos, em cuja satisfação, ante as regras da probidade mais vulgar, o devíamos ter por empenhado, o iníquo da moral depravada, que enverniza essas prepotências (*aplousos*), não tem paralelo senão no ridículo, em que chegariam a se abismar, quando, por exemplo, equiparam a opulência todo-poderosa da Fazenda à condição dos menores e interditos, se debaixo desta zombaria não se adivinhasse o privilégio em toda a sua odiosidade. (*Apoiados gerais.*)

Essas regalias, de outras épocas, ou de outros regímens, ora de natureza processual, ora de ordem substantiva, alteram todas profundamente a norma da igualdade entre o estado e o individuo nas relações de direito privado. Assim, quando contrata, como quando pleiteia, autora ou ré, a fazenda se nivela aos particulares, nas obrigações, que com estes contrai, e nos atos, em que com estes entra. Ora, esse princípio so-

fre essencialmente, sempre que o mais forte dos dois lados se arrogue a si mesmo, contra o outro, prerrogativas e vantagens, como essas, que, ou atentem contra a substância do direito, ou o ponham em inferioridade nos meios de sua defesa. Tudo o que o estado ganhe em vil dinheiro com essa organização oficial da desonestidade, perde sempre em respeitabilidade, em crédito, em honra e, até pecuniariamente, na segurança da própria Fazenda, malguardada por funcionários e juizes que ela mesma corrompe nessa escola de fraudulência e burla. (*Estrepitosos aplausos.*)

Apaguemos da legislação republicana os resquícios de uma tradição obsoleta.

Faz empenho o candidato militar na promulgação, “já tantas vezes adiada” observa ele, de um Código Civil.

Esta referência, com a insinuação que aí se contém, me obriga a algumas palavras sobre um assunto, que não tinha lugar necessário neste programa.

Queria o meu antagonista um Código Civil, “que satisfaça às exigências do regímen”. (*Riso.*) Imagina ele, pois, que a mudança de regímen alterou o nosso Direito Civil. Não se poderia fazer mais palpável o desacerto da idéia, que tem de um Código Civil o meu competidor. (*Riso.*) Se essa lei se houvesse de elaborar sob a influência de tais noções, melhor seria que nunca o tivéssemos.

A frase onde o marechal Hermes se refere à tardança no concluir desse trabalho, encerra uma censura, que me alveja. Não é, aliás, a única alusão a mim, nesse documento. Trechos que de tão alto vêm, e tão errados (*risadas*), bem merecem que os tomemos do chão, e lhes vejamos as farpas. A hora é de explicações ao país. Eu não me esquivo a nenhuma.

Não solicitei, nem aceitei sem repugnar, a incumbência, que o Senado me cometeu, de rever o projeto da Câmara dos Deputados. Declinei dela, com afinco, de cada vez que a comissão especial e aquela assembléia insistiram em ma encarregar.

Aleguei, por evitá-la, todas as escusas concebíveis. Aleguei a minha incompetência. Aleguei a inconstância da minha saúde, a sobrecarga dos meus trabalhos, a impossibilidade material de me repartir com esta nova tarefa, absorvido como se acha o meu tempo entre os encargos da minha profissão, a que não posso renunciar, e os deveres da mi-

nha cadeira naquela casa. Aleguei, enfim, a incompatibilidade regimental entre o meu lugar na comissão do código e as funções do meu cargo na Presidência do Senado. Para obviar a este empecilho, reformaram o regimento daquele ramo do Congresso. Para cortar pelas outras alegações minhas, declararam os meus colegas reiteradas vezes (do que tenho testemunhas e documentos), não haver questão de tempo, fosse ele qual fosse, contanto, que eu aceitasse a missão, para a desempenhar quando e como pudesse. Tive, constringidíssimo, de ceder. Mas, em cada começo de sessão anual, me exonerava, e, a cada tentativa de exoneração, me opunham a mais desenganada recusa.

Perdeu-se, assim, o ano de 1907 com a Conferência de Haia. Perdeu-se o de 1908 com a campanha contra a candidatura militar, encetada logo em maio. Por essa ocasião objetei, ainda, que uma obra desta natureza exigia um espírito despreocupado, para a fazer, assim como um tribunal desapaixonado, para a julgar, e que nem o Congresso atual se achava nessas condições para comigo, nem eu para com o trabalho, a que o Senado me forçava. Mas debalde. Ainda uma vez tive de me resignar. Onde, pois, a minha responsabilidade? Onde, se, de mais e mais, nunca ocultei a minha opinião de que a feitura do Código Civil lucrava em ser retardada, e o meu intento de me não entregar a ela senão com a maior pausa?

O que apressou a codificação civil, na mor parte das nações que a empreenderam, foi a necessidade premente da unificação do Direito Privado. Na França a Revolução de 1789 o achou tal qual era séculos antes, nesse estado que Voltaire definia, dizendo mudar-se ali de leis, como, numa viagem, se mudava de cavalos. Na Itália a unificação política de 1870 encontrou em vigor não menos de seis legislações civis diversas. Quando se estabeleceu, depois de 1870, o Império Germânico, as suas populações estavam divididas entre seis diferentes sistemas de Direito Civil: o Romano, o do Código Napoleão, o do Austríaco, o Dinamarquês, o do Landrecht prussiano e o do Landrecht badense. Na Suíça uma população apenas de dois milhões e meio de habitantes se distribuía entre vinte e cinco legislações cantonais distintas, sem consonância nenhuma entre si, além dos costumes, cantonais também, divergentes, em cada cantão, do seu próprio direito geral; havendo alguns,

até, como o de Berna e o de Saint Gali, onde, no mesmo território, subsistiam duas legislações em colisão uma com a outra.

Eis por que ali urgia acelerar a elaboração do Código Civil. Ainda assim, não foi em bolandas a empreitada. Na Suíça, apesar de já existente, desde 1881, o Código Federal das Obrigações, uma das seções mais importantes no Código Civil, o feito deste consumiu dez anos. Vinte e três absorveu o do alemão, com ser a Alemanha o viveiro dos maiores civilistas do mundo. Entre eles sobressai Bluntschli, que, no entanto, gastou dez anos em formular o Código Civil de um só cantão suíço: o de Zurique. Aí está o que é esse labor, de incomparável delicadeza, para quem souber o que ele deve ser. Graças a Deus, tenho o sentimento da minha responsabilidade como jurista, como patriota, como homem, e conheço o caso relatado em Damião de Góis, daquele Fernão de Pina, que, no século XV tomando, por quatro mil cruzados, a empreitada urgente de renovar às carreiras os velhos forais, deixou eriçada a obra de questões insolúveis. (*Apoiados.*) Aliviem-me do encargo, e levantarei as mãos ao céu. Mas obrigarem-me a firmar obra, em que eu não ponha toda a minha consciência, isso é que não. (*Apoiados.*)

Aliás, com a delonga, não houve, para nós, senão benefício. Abriu ela espaço a que vissemos ultimar os trabalhos da codificação helvética, encerrados em dezembro de 1907, e estejamos vendo estendem-se os da revisão ao Código Civil francês. São duas fontes inestimáveis de riqueza para a lavra da codificação brasileira, nas quais não pouco haverá que beber, se quisermos exigir uma construção, que não envelheça depressa. Ser o último, neste caso, terá, para o Brasil, a vantagem de aproveitar com a experiência de todos os que o precederam. E ao menos este serviço me consolo eu de haver prestado à minha terra.

Da Justiça aqui, passarei, senhores, por uma transição natural, para a instrução pública.

Mas, neste assunto, não há por que me demorar. As minhas idéias, amplamente desenvolvidas nos dois grandes pareceres parlamentares de 1882, não desmereceram em atualidade. (*Apoiados.*) Elas mostram a intensidade real da minha devoção à causa do ensino popular, e, encarando todas as questões suscetíveis a respeito da instrução nacional nos seus diferentes graus, deixam ver, sobre cada uma, o espírito das so-

luções mais esclarecidas. Não tenho, pois, que desperdiçar tempo e frases em generalidades ociosas.

O ensino, como a justiça, como a administração, prospera e vive muito mais realmente da verdade e moralidade, com que se pratica, do que das grandes inovações e belas reformas que se lhe consagram. (*Apoiados.*) Entre nós, todos os governos reformam o mecanismo, e nenhum busca reformar os costumes. Temos tido códigos de ensino, cheios, a muitos respeitos, de excelentes disposições, mas quase que unicamente para dar pasto ao arbítrio da administração, oferecendo-lhe azo, a cada passo, de excetuar, relevar, dispensar na severidade escrita dos textos. Não é assim que se dão verdadeiramente arras de interesse pelas gerações novas. Lisonjeia-se-lhes a inexperiência; mas o dano, que se lhes causa, é irreparável.

Sobre todas as coisas, a instrução pública entre nós carece de:

continuidade na observância da lei;

efetividade na distribuição do ensino;

realidade no exercício da fiscalização, especialmente no que toca aos colégios equiparados e às faculdades livres.

Trivialidades? Sim. Mas dessas que, se ninguém contesta, ninguém respeita. Dessas cujo desprezo arruína e mata, como o da higiene, o da alimentação normal, o da morigeração nos costumes. Trivialidades, é certo, mas cada uma das quais denuncia uma lacuna fatal na educação do país, e cujo remédio, se não se mantiver em letra morta, inaugurará, neste ramo do serviço público, o começo da reabilitação.

Contra ela, nesta matéria, como nas demais onde intervém o arbítrio administrativo, conspira, numa das primeiras categorias, a preterição do merecimento e o favor dispensado às incapacidades. (*Aplausos.*) Raras vezes se exerce a seleção com imparcialidade, neste sacrossanto domínio, invadido pelas considerações políticas e interesses particulares, que sitiam o poder. Por outro lado, os concursos, de que sempre fui adversário, atuam, com a sua influência mediocrizadora, para deprimir o nível do magistério, arredando as superioridades, ordinariamente avessas a correrem os azares da sorte numa exibição, onde as qualidades superficiais tendem a eclipsar a seriedade na ciência e no merecimento.

Aqui não há lugar, entretanto, para discutir opiniões, senão unicamente para as indicar.

Precisando as minhas no concernente às modificações do regímen em vigor, a meu ver desejáveis e oportunas, enumerarei:

O melhoramento do ensino secundário nos estabelecimentos federais.

A remodelação do ensino jurídico, obedecendo a normas, que lhe dêem, a um tempo, mais extensão prática e mais espírito científico, segundo os melhores tipos.

O desenvolvimento dos gabinetes, laboratórios, clínicas e estudos práticos nas escolas de medicina.

A manutenção, cada vez mais rigorosa, da obrigação da frequência escolar em tais estudos.

A criação de uma universidade no Rio de Janeiro, aproveitando-se as escolas ali já existentes, segundo o tipo universitário dominante na Alemanha.

A universidade alemã tem, como se sabe, uma situação dupla: instituição do estado, por uma parte, e, por outra, corporação cientificamente autônoma e autônoma na sua administração interior. A ela pertence a nomeação dos funcionários acadêmicos, dentre os quais a autoridade suprema, o reitor, se escolhe, todos os anos, do seio do professorado, pelas seus votos. Por eleição igualmente se lhe constitui, dentre a corpo dos lentes, o a que ali se chama o “Senado”, espécie de comissão geral executiva. Este sistema de autogoverno se reproduz em cada uma das faculdades, que compõem o todo universitário. Cada qual elege anualmente o seu decano, a que chamaríamos diretor, e, pela sua congregação, se administra a si mesma. A independência profissional dos lentes é completa. Cada um recebe a missão de professar a sua disciplina, ou especialidade. Mas, quanto à maneira de conceber e lecionar, contanto que não deixe de realizar os cursos prescritos em cada semestre, quanto às lições e exercícios convenientes, à seleção dos tópicos, ao número e distribuição das horas, bem como aos métodos adotáveis, tudo se confia à competência e à consciência do professor.

É neste exemplo que eu buscaria, com certas alterações adaptativas e alguns melhoramentos indicados na experiência de outras nações, os traços gerais da nossa futura universidade, caso o apoio do Congresso Nacional e as nossas circunstâncias financeiras mo permitissem.

A instrução do povo, ao mesmo tempo que o civiliza e o melhora, tem especialmente em mira habilitá-lo a se governar a si mesmo, nomeando periodicamente, no município, no estado, na União, o chefe do Poder Executivo e a Legislação. Este assunto é, pois, o que, em seguida, se impõe ao meu programa. Este se ressentiria de imperdoável omissão, se eu vos não dissesse como compreendo os meios mais próximos de acudir, com a urgência precisa, a uma das nossas maiores aspirações democráticas, realizando seriamente.

A REFORMA ELEITORAL

Este *desideratum*, vital para o sistema representativo, depende, a meu ver, de três condições fundamentais.

A primeira está em assegurar a inviolabilidade ao direito do eleitor. Mas inviolabilidade, aqui, na acepção cabal do vocábulo, quer dizer eliminação total do arbítrio na verificação do direito, e perpetuidade real deste, uma vez reconhecido e declarado.

Ora, para aí chegar, não me parece difícil o caminho. É o que, há quatro anos, nos indicava um eminente publicista europeu, estudando as garantias das nossas liberdades.

“Por que não acrescentar”, diz ele, aos registros de nascimentos, casamentos e óbitos um quarto registro, o registro eleitoral? Ao formar a lista dos naturais da comuna que chegaram à idade para o serviço militar, a autoridade municipal lavraria, a respeito de cada um dos que cumprissem os 21 anos, um como ato de nascimento político. Independentemente de petição, inscreveria esse ato no registro eleitoral. A lei não lhe requereria outra iniciativa, e ao oficial do registro civil seria vedado operar no registro eleitoral modificações, aditamentos ou rasuras de natureza alguma, salvo mediante decisão do juiz de paz. Essa estabilidade no ato inicial constituiria para o eleitor a maior das garantias. Quando mudasse o seu domicílio, procederia ele, ante o juiz de paz, à justificação da mudança proferindo esse magistrado a sentença de eliminação e inscrição, que se transcreveria nas duas municipalidades. O registro seria assim, de ora avante, a matriz eleitoral. Em qualquer época do ano se permitiriam as retificações, intervindo sentença do juiz de paz; e, destarte, já não haveria período de intangibilidade nas inscrições, obstando, por espaço de meses, ao exercício do direito adquirido.

Substituam-se agora, entre nós, o funcionário municipal e o juiz de paz, aí indicados, por uma só autoridade: a do magistrado, a quem toque entre nós reconhecer a maioria civil. A este, como se alvitra no plano do Dr. Assis Brasil competirá igualmente declarar a maioria cívica. Estarão assim abolidas as qualificações e revisões. Com o seu título de capacidade eleitoral, expedido pelo juiz, de plano, ante o documento da idade legal e a prova do saber ler e escrever, com esse título inalterável, uma vez exibido, terá o eleitor o direito ao voto. Este direito, autenticado que seja, operará logo todos os seus efeitos, independentemente da periodicidade atual, que exclui da eleição, hoje, massas consideráveis de eleitores, cuja capacidade não existia ou se não reconheceu nos prazos legais do alistamento. Até a véspera da eleição o cidadão brasileiro poderá receber o seu título de eleitor, e com ele usar do sufrágio ao outro dia.

A segunda exigência da nossa moralização eleitoral consiste em extinguir radicalmente a publicidade no voto. No dia em que houvermos estabelecido o recato impenetrável da cédula eleitoral, teremos escoimado a eleição das suas duas grandes chagas: a intimidação e o suborno.

A publicidade é a servidão do votante. O segredo, a sua independência. (*Apoiados.*) Para a conquistarmos, cumpre tornar obrigatório, absoluto, indevassável o sigilo do voto, adotando, com as modificações porque tem passado, o sistema australiano. Neste assunto a experiência é universal, e universal o consenso. O escrutínio secreto reina hoje em toda a parte: na Austrália, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Suécia, na Noruega, na Dinamarca, no Império Alemão, na Baviera, no Grão-Ducado de Baden, na Áustria, na Holanda, na Bélgica, na França, na Espanha, em Portugal, na Itália, na Sérvia, na Rumânia, na Grécia, no Canadá, no Chile. Restos do voto público só se encontram agora na Prússia, na Hungria, em alguns cantões da Suíça e nalguns estados da Alemanha.

A terceira condição de reforma está na abolição do voto cumulativo, cujas provas, entre nós, são miserandas, estabelecendo-se a representação proporcional mediante aquele, dentre os vários sistemas conhecidos, que mais racional e praticamente a efetue. Complicada, e técnica a discussão da preferência entre eles não é assunto, que possa caber na ocasião e nas dimensões de um programa desta natureza. Baste firmar aqui o princípio da proporcionalidade, garantia necessária do di-

reito das minorias, reservando-se para a oportunidade a decisão entre as diversas fórmulas applicativas, até hoje indicadas ou ensaiadas.

Dentre os assuntos juntamente morais e políticos, de que as circunstâncias, minhas e do país, me obrigam a tratar, ainda me resta por tocar um, com o qual será, de certo, a primeira vez que se ocupe, no Brasil, uma candidatura presidencial: a questão da inteligência conveniente, sob o regímen da nossa Constituição, às relações entre o estado e os cultos.

A este propósito se levantam, ante a minha candidatura, duas questões opostas.

De um lado, é a consciência católica a inquirir dos meus sentimentos religiosos, que se têm por mal definidos.

Do outro, as confissões dissidentes e os livres-pensadores a recearem da minha filiação no catolicismo uma atitude parcial em benefício deste, contra as normas constitucionais da igualdade religiosa.

Nem de uma nem de outra parte há razão. (*Apoiados.*)

Nunca occultei que a minha fé houvesse fraqueado muitas vezes. Mas também nunca me senti constrangido em professar, através dessas vacilações a minha fidelidade à religião dos meus antepassados. Católico, no entanto, associei sempre à religião a liberdade, bati-me sempre, no Brasil, entre os mais extremados, pela liberdade religiosa, fui, no Governo Provisório, o autor do ato, que separou a Igreja do Estado, e com satisfação íntima reivindico a minha parte na solução constitucional, que emancipou, em nossa terra, a consciência cristã dos vínculos do poder humano. (*Palmas.*)

Já se vê que, sob um governo meu, não correria risco de se romper o escudo tutelar dessa legalidade, com que tanto concorri, para abroquelar as minorias religiosas.

Por outro lado, porém, sob a minha influência, ou com a minha sanção, não é que se autorizaria a expressão anticatólica ou atéia, que certas manifestações da incredulidade, entre nós, têm querido imprimir à solução brasileira do problema religioso. Se esta solução não amordaça o ateísmo, nem por isto lhe confere o privilégio de tingir de sua cor a imparcialidade cristã das nossas instituições. Deus não recusa a liberdade aos seus próprios negadores. Mas, por isto mesmo, no fundo

mais inviolável de toda a liberdade está Deus, a sua garantia suprema. (*Apoiados.*)

O princípio das Igrejas livres no estado livre tem duas hermenêuticas distintas e opostas: a francesa e a americana. Esta, sinceramente liberal, não se assusta com a expansão do catolicismo, a mais numerosa, hoje, de todas as confissões nos Estados Unidos, que nela vêem um dos grandes fatores da sua cultura e da sua estabilidade social. Aquela, obsessa do eterno fantasma do clericalismo, gira de reação em reação, inquietada, agressiva, proscritora. Com uma, sob as formas da liberdade republicana, assiste o século XX ao tremendo acesso de regalismo, que banuiu do país, em França, todas as congregações religiosas. Sob a outra se reúnem, na América do Norte, os prófugos da perseguição ultramarina, e as coletividades religiosas se desenvolvem, tranqüilas, prósperas, frutificativas, sem a mais ligeira nuvem no seu horizonte. Na melhor cordialidade os prelados romanos e os membros do sacro colégio se sentam à mesa de Roosevelt, o protestante, que não falta um só domingo, no templo do seu culto, aos deveres do serviço divino.

Foi esta a liberdade religiosa que nós escrevemos na Constituição brasileira. Esta exclui do programa escolar o ensino da religião. Mas não consente que o ensino escolar, os livros escolares, professem a irreligião e a incredulidade, nem obsta, quando exigido pelo país, ao ensino religioso pelos ministros da religião, fora das horas escolares, no próprio edifício da escola. Exime o soldado e o marinheiro à observância obrigatória dos deveres cultuais. Mas não exonera o governo de proporcionar ao marinheiro e ao soldado, imparcialmente, os benefícios do ministério sagrado. Veda ao estado o fornecer a instrução religiosa. Mas não o priva de animar indiretamente as vantagens morais do ensino religioso, favorecendo com imunidades tributárias as casas consagradas ao culto.

É assim que se pratica nos Estados Unidos essa neutralidade entre as religiões, que nunca se encarou ali como profissão nacional do agnosticismo ou materialismo do estado, senão somente como a expressão da sua incompetência e do seu respeito entre as várias denominações religiosas.

A Constituição brasileira bebeu ali, não em França. Não em França, mas ali, é que lhe havemos de ir buscar as lições, as decisões, as

soluções, irritantes, reacionárias, violentas na política francesa e, na americana, eqüitativas, benéficas, pacificadoras. (*Apoiados.*)

As minhas idéias, a este respeito, são as que, há seis anos, desenvolvi no Colégio Anchieta, em um discurso aos seus alunos. Daqui as ratifico solenemente. Em poucas palavras se condensam. Observância da igualdade legal entre todas as crenças. Imparcialidade em relação a todas, no exercício das funções do estado. Defesa da maioria católica nos seus direitos constitucionais, contra as intolerâncias da irreligiosidade. Proteção das minorias religiosas contra os excessos da maioria. Benevolência e simpatia para com o desenvolvimento da cultura moral pelos meios superiores da ação religiosa, guardada invariavelmente, entre todos os cultos, a neutralidade constitucional. (*Apoiados.*)

Entrando agora no plano dos nossos interesses materiais, considerarei brevemente a questão financeira.

Há alguns dias, quando se promulgou o excelente ato do governo atual, que adiantou ano e meio o termo da moratória outorgada ao Brasil no *funding loan*, a *Imprensa*, do Rio de Janeiro, no seu posto de vigilância contra a candidatura civil, recordou imediatamente a minha hostilidade, sob o governo Campos Sales, a essa operação contratada pelo seu antecessor. No mesmo dia a edição vespertina do *Jornal do Comércio*, cujo diretor foi parte considerável nesse acordo, respondia ao órgão hermista, lembrando-lhe que não menor oposição desenvolvera ao convênio de 1898 *O País*, com a colaboração do Dr. Manuel Vitorino e sob a direção do Sr. Quintino Bocaiúva.

A malignidade que transuda nessa recriminação do redator da *Imprensa*, me leva a recordar o juízo, que, há pouco mais de um ano, em 5 de novembro de 1908, escrevia, na mesma folha, o brilhante jornalista, sobre o meu papel financeiro neste regímen. Permitti-me, senhores, reler-lhes as palavras.

“Coube ao Sr. Rui Barbosa, no Governo Provisório, o posto mais árduo e mais precário. Agora, que já serenaram as paixões, e já existe uma geração capaz de julgar os homens e as coisas daquela época, pode-se bem aquilatar da soma de dificuldades e embarços, que tinha de vencer o ministro da Fazenda do governo que tomava sobre os ombros a missão extraordinária de liquidar as finanças do Império centralista e de organizar as do novo regímen, que pelos seus compromissos

anteriores, estava obrigado a remodelar tudo, a criar um mundo novo, em que a liberdade fosse a égide do trabalho. Grande e vária era, naturalmente, a massa de interesses, que assim se haviam de ferir, que assim se haviam de criar, que assim haviam de entrecocar. Choviam raios sobre a cabeça do ministro da Fazenda; mas é fácil a todos verificarem hoje a resignação, a nobreza, o desprendimento, com que ele sofria esses ataques tremendos, prosseguindo com serenidade o plano, que se traçou, com o espírito prudente de homem de governo, que sabe ceder nos detalhes, que sabe recuar, na oportunidade, que sabe avançar, quando conquistada a opinião. Os republicanos que tomaram a responsabilidade da organização da República, praticaram o erro de abandonar os seus postos antes do momento em que isto lhes seria lícito, deixando, assim, em meio a obra, que empreenderam, e que só eles podiam concluir. A segunda fase do governo ditatorial do ínclito Marechal Deodoro caracteriza-se pela destruição obstinada e sistemática do que fez a primeira. Se, no terreno político, foi isto, que gerou a série angustiosa de golpes de mão e revoluções armadas, que encheram dez anos da vida da República, no terreno financeiro foi isto que determinou a ruína, em que nos viemos encontrar em 1898, e da qual só logramos sair, votando aquilo que constituía a medida capital do programa Rui Barbosa: o imposto em ouro. O plano que ele concebera, traçara e entrara a executar, destroçou logo o governo, que sucedeu ao da revolução, e acabaram de destruí-lo os governos seguintes, quando, acossados por necessidades imperiosas, que não souberam evitar, nem remediar, absorviam os lastros das emissões, depositados no Tesouro, e transformavam a Caixa de Amortização em cornucópia, donde corriam, aos milhares de contos, notas do Tesouro, emitidas sem lastro, nem garantia. A injustiça das paixões, quando se sentiam as conseqüências desses erros, pretendeu dar a responsabilidade deles ao ministro da Fazenda do Governo Provisório; mas, como não se faz a História com a mentira, esse julgamento foi impugnado, e a iníqua sentença foi revista; os fatos e as cifras, as circunstâncias e as datas aí estão, para lhe testemunharem a iniquidade.”

Enganava-se o ilustre publicista, ao honrar-me com estas linhas. “A injustiça das paixões” não expirara: hibernava, para me saltar mais virulenta. Se a História se não faz com a “mentira”, a política, de ordinário, não se faz senão com a impenitência da maldade. Na hora das

efusões pela boa estrela do *funding loan*, em cujo prognóstico, se me enganear, foi em boa companhia, com alguns atuais corifeus do hermismo, e induzido por considerações, que não eram nem pessoais, nem despiciendas, os entusiastas da situação, se, de contentes, não houvessem alheado a equidade, não perderiam de vista o contingente, com que para o sucesso venturoso dessa arriscada operação entrou esse imposto em ouro, a que se referia com tanto encarecimento, não há mais de 14 meses, o redator da *Imprensa*. (*Apoiados*.)

Não se achasse o governo, por esse recurso, cuja instituição, no seu começo, me custou as amarguras de uma hostilidade geral, mas cuja importância, nos últimos exercícios financeiros, subiu de 58.869 contos de réis a 97.909, não se achasse, repito, o Governo desassombrado, por essa inovação minha, da pressão do mercado cambial, e não se teria visto agora folgado, para se antecipar 18 meses ao termo da moratória, adiantando esse milhão esterlino, que ainda não éramos obrigados a desembolsar.

Não vá, porém, tão longe a exultação agora, que desatentemos, na massa enorme do nosso débito externo, engrossado, ao cabo desse feliz expediente, pelas acumulações que ele englobou na mole anterior das nossas responsabilidades, elevadas, presentemente, de 46 milhões esterlinos, em 1898, a cerca de 131 milhões.

Natural era que o prospecto desta situação, aliás agravada pelo abuso com que, de então para cá, se tem recorrido ao crédito, inspirasse receios aos que reputavam temerária essa medida. Depois uma moratória é sempre uma moratória. (*Apoiados*.) Uma nação que ainda lhe não experimentara o constrangimento, não o podia encarar sem certo movimento instintivo de repulsa. Nada menos estranho, pois, do que irritar-se, melindrada, a sensibilidade patriótica, toldando-me a serenidade, a isenção do juízo, com o reflexo de impressões desfavoráveis, estimuladas e exacerbadas pelo calor da luta em que me empenhava contra o governo federal desde as três presidências anteriores.

Tratava-se, enfim, de uma combinação financeira, cujas antecedências, entre os estados que nos precederam nesse terreno, não eram animadoras. Ainda hoje os seus melhores preconizadores de então, acentuam que, até agora, o Brasil é o único país que, em circunstâncias semelhantes, “deu cumprimento rigoroso às obrigações contraídas”. Ra-

zão era, portanto, que nos sobressaltássemos; e, se nos opusemos a um ato, graças a Deus, bem sucedido, mas que tantos motivos nos levavam a supor temeridade, não foi senão cedendo a considerações de prudência, escrúpulo e civismo não menos dignos que as dos autores da medida. (*Apoiados.*)

Vencido, eu me dou, como brasileiro, os parabéns do seu triunfo. Nele, porém, não vejo senão uma dessas surpresas, com que a vitalidade maravilhosa desta terra excede, às vezes, os cálculos do mais risonho otimismo. Mas, salvo o louvável zelo da presidência Campos Sales e do ministério Joaquim Murinho na obediência às estipulações literais do contrato, o com que para a ventura deste resultado concorreu a obra da política republicana, temo-lo descrito no quadro financeiro e econômico da atualidade, cuja pintura devemos à maestria do jornal mais assinalado, em 1898, na defesa do *fundings-loan*, *A Notícia*, do Rio de Janeiro.

“Comparados”, escrevia ela, celebrando a vitória dessa operação, “comparados os apertos desses dias com a situação atual, será facilmente verificada uma diferença enorme. A despesa pública aumentou em cerca de 80%; já tivemos déficits de 50 mil contos; não se reduziu nenhum dos impostos, pedidos ao contribuinte para salvar a honra nacional, presa nos grillhões de uma moratória; foram criados novos impostos; e estamos na curiosa situação artificial, em que passeiam juntos um Tesouro rico e uma população paupérrima, um Tesouro, que antecipa o pagamento de suas dívidas, e um povo, que aumenta prodigiosamente a clientela dos tabelionatos de protestos. Certo, um país não pode parar; mas o espírito pergunta insensivelmente se entre essa ataxia e as vertigens da marcha aceleradíssima, que tomamos, não haveria um meio-termo, que impedisse dissipações.”

Assim ecoa nos espíritos mais insuspeitos de eiva oposicionista a impressão que, há quatro meses, ditava ao eminente relator do orçamento da receita na Câmara dos Deputados, o Sr. Galeão Carvalhal, esta advertência temerosa:

“Os dados oficiais, com os seus quadros demonstrativos da receita e despesa nos últimos exercícios financeiros, e principalmente no exercício vigente, causam as mais sérias apreensões ao administrador patriota. Sendo quase permanente o desequilíbrio orçamentário, é urgente

que o Congresso Nacional e o Poder Executivo, em uma ação conjunta, evitem despesas novas, e suprimam dispêndios que são as causas do desequilíbrio. Sem o conhecimento exato dos encargos não é possível uma gestão financeira firme, segura e proveitosa. A expansão das forças econômicas parece estar paralisada. Ao aumento da renda aduaneira, no exercício de 1907, sucedeu vertiginosamente o retrocesso, sem que se efetuasse mudança na orientação governamental.”

A orientação governativa “não muda”; os dispêndios escusados não cessam. “As dissipações” tendem até a crescer, mesmo “sob o governo atual”, cujos atos de favoritismo, nas últimas concessões relativas a caminhos de ferro, importam, segundo as demonstrações inelutáveis, quer do *Jornal do Comércio* e do *Correio da Manhã*, quer de alguns representantes da nação no Congresso, em desmedidos prejuízos, de dezenas de milhares de contos ao Tesouro Nacional. (*Apoiados.*)

Ao mesmo passo a renda nacional retrocede “vertiginosamente”. Alimentada, principalmente, das importações, quisemos favorecê-la com um sistema que, diminuindo-as em quantidade, mediante o acoroçoamento da produção interior, lhes aumentasse ao mesmo tempo o rendimento fiscal, pela agravação excessiva dos ônus tributários sobre o ingresso da produção estrangeira.

Qual o resultado? Ainda há pouco, o mostrava documentalmente o Dr. Assis Brasil:

“O Brasil é, atualmente, o país que cobra os mais altos impostos de importação do mundo e é, igualmente, o país que menor soma recolheu ao Tesouro, de tais impostos, em relação ao número de seus habitantes.”

Enquanto, no Rio da Prata, a percentagem média nos direitos de importação *ad valorem* é de 30%, no Brasil ela se eleva a mais de 100%. Graças a este sistema, definido em um caso que nos relata o ilustre rio-grandense, um par de luvas de senhora, de certa qualidade, custa, em Pelotas, 27\$000, quando, em Santana, outro semelhante, mas de gênero ainda superior, se obtém apenas por 7\$000, isto é, pela quarta parte do que entre nós se importa. (*Apoiados.*)

Evidentemente, um tal régimen incita, cria, legitima o contrabando. Torna-o em necessidade, assegura-lhe simpatias gerais, eleva-o a

instituição benfazeja. Ao mesmo tempo, com ele, em vez de prosperar economicamente, a nação desmedra. (*Apoiados.*)

Tudo nasce da ilusão entretida pela teoria da balança comercial, que a nossa experiência desautora estrondosamente, mas que, agora mesmo, acaba de receber nova consagração indígena no programa do candidato militar. (*Apoiados.*) A este respeito o parecer, a que já me referi, do relator do orçamento da receita na Câmara dos Deputados, encerra uma prodigiosa mina de verdades e desenganos. Tanto que a nossa estatística entrou a funcionar, para logo se apurou que a nossa exportação excedia a importação. A esta continuou aquela a sobrelevar constantemente. A importação não diminuiu, como se pretendia. A exportação avultou. A balança de uma com outra nos registrou sempre um saldo favorável. Mas o valor da riqueza pública estacionou, e decaiu. As fontes naturais de produção esmoreceram. Definiu o comércio. A vida econômica desfaleceu. (*Apoiados gerais.*)

Ante a lição inquestionável dos fatos, entre nós, já se não pode resistir à evidência da conclusão que, naquele documento parlamentar, assim se exprime eloqüentemente:

“O programa protecionista aplicado como sistema, visando impedir a entrada de mercadorias estrangeiras, só consegue o *desideratum* almejado, quando a economia nacional desfalece, quando o país, no comércio internacional, realiza prejuízos, como tem acontecido no Brasil, durante a crise que tem atravessado. Imbuídos dos mesmos preconceitos, alguns economistas brasileiros pensam que o fato de não precisarmos importar diversos artigos deve concorrer para diminuir a importação na equivalência dos que estamos produzindo. Erro manifesto. O que deixarmos de importar naqueles artigos, havemos de importar, forçosamente, em outros, e ainda em maior valor, se os que exportamos nos derem lucros, em vez de prejuízos, lucros efetivos no ponto de vista nacional”.

Os sofrimentos econômicos do país vão derramando luz sobre estas noções preciosas. Só os cegos em matéria econômica aceitarão hoje, no Brasil, o equívoco de que a riqueza nacional assenta nos saldos da exportação sobre a importação. Em verdade, “não são pobres, financeiramente considerados, os países que importam mais do que exportam”, antes, o são “os que exportam mais do que importam”. Não é um

país arruinado a Inglaterra, como se deveria considerar, segundo a teoria mercantil, estando a este respeito, sempre em déficit, como está. Nem estando em saldo como tem estado, se poderiam considerar países ricos a Espanha, a Grécia, o Peru.

Recuar deste engano inveterado não quer dizer que desorganizemos, “do pé para a mão, todo um conjunto do interesse do capital e do salário”, “toda uma sistematização de atividades e riquezas”. Não; todas as riquezas e atividades legítimas são respeitáveis, e devem ser equitativamente protegidas. Mas quando a sua proteção importa em desigualdade e desenvolvimento de uma classe à custa das outras, há limites, que se não podem transpor sem conseqüências ruinosas para a comunidade. Muito há que excedemos, e sem modo, em matéria de tributação aduaneira, essa medida. Agora não cabe, senão recuar, tomando por norma legislativa, na órbita desses interesses, a verdade, que o Sr. Campos Sales exprimiu com invejável clareza numa das suas mensagens presidenciais:

“É tempo de tomar a verdadeira orientação; e, para isso, o que nos cumpre, é tratar de exportar tudo quanto pudermos, produzir em melhores condições que os outros povos e procurar importar o que eles possam produzir em melhores condições que nós.”

Estas demonstrações, estes conceitos, estes protestos não são de agora que se repetem. Já agora, porém, quando vemos quase triplicada, em 11 anos, a nossa dívida externa, ameaçadas as fontes de produção nacional pela iminência de rivalidades estrangeiras, crescentes as nossas despesas e em decadência a nossa renda, seria, de todas as imprudências, a mais altamente criminosa não tomar à letra o compromisso de rever seriamente o sistema tributário da União, adotando, para a revisão das nossas tarifas aduaneiras, um critério energicamente liberal, onde, guardada, para com as indústrias seriamente constituídas, a consideração, que em termos razoáveis se lhes deve, emancipemos a nossa existência da tirania econômica, em cuja atmosfera nos asfixiamos. (*Palmas.*)

Nem o desenvolvimento da indústria particular nem o das rendas públicas se devem buscar da exageração dos impostos. Fugir da agravação dos tributos, reduzi-los com inteligência, e distribuí-los com equidade.

Daí depende o nosso futuro econômico e a salvação das nossas finanças.

Destas, porém, alguma coisa terei ainda que dizer ocupando-me, em ligeiras observações, com o meio circulante e o câmbio

A este respeito, se formos capazes de tenacidade e vigor, para cortar sistematicamente por todos os gastos desnecessários e improdutivos, condição acima de todas essencial à nossa regeneração financeira, só nos resta, agora, deixarmo-nos estar no rumo, por onde se acha orientada a solução do problema, aguardando os resultados graduais da ação dos três elementos, a que se confiou a valorização do meio circulante e a estabilidade cambial: o Fundo de Garantia, o de Resgate, e a Caixa de Conversão.

Se a presidência atual se encerrar em paz, e em paz começar a outra, se a ordem civil não for substituída pela ordem militar, como sucederá, necessariamente, com a vitória da candidatura de maio, a atitude que se indica a uma prudente administração financeira, no tocante a este melindroso assunto, é a de observação, expectativa, respeito aos compromissos assumidos, observância das normas já traçadas. Das inovações é que nos devemos rezear. Pouco nos importa, por agora ao menos, a elevação da taxa cambial. O que nos interessa, é a sua estabilidade. (*Apoiados.*)

Dada a redução na procura das cambiais, já pelo Tesouro, já pela indústria particular, de 1898 a 1904, atravessamos, no decurso desse prazo, três anos de constância na taxa, aproximadamente, de 12 dinheiros. Com a diminuição considerável da safra do café em 1904, e a grande alta daí resultante nos seus preços, teve a lavoura um benefício, que se estima em 57.000 contos. Novos saldos se lhe ofereceram em 1905 e 1906. Mediante o concurso deles, mas sobretudo graças à ação dos empréstimos externos, cujas cambiais excitavam então o mercado, logrou satisfazer-se a ansiedade, que animava as regiões oficiais, pela elevação acelerada no câmbio.

O de 12 1/2 era, evidentemente, o que representava o equilíbrio econômico, definido pela máxima altura a que o nível das melhores colheitas, no produto que reina sobre as nossas finanças, levava naturalmente as taxas. Neste assunto um engodo singular exalta, há muito, entre nós, as cabeças mais frias. A preocupação das grandes altas cambiais

apaixona certos financeiros nossos. Não se trata de obter, na coluna termométrica da valorização da nossa moeda, a subida gradativa, paulatina e segura, que o melhoramento real das nossas condições econômicas deve trazer; coisa que se não improvisa. Festejam-se com alvoroço as altas acidentais, que, desde 1888, e já antes, não têm assinalado senão a onerosa adição de novas dívidas ao acervo das nossas responsabilidades para com o capital estrangeiro.

Aos empréstimos externos devemos a elevação cambial de 1904 a 1905. De 12 13/32, em novembro de 1904, o câmbio saltara, em agosto de 1905, a 17 1/2; ao passo que o valor do café, no porto de Santos, descia de 5\$452, em novembro de 1904, a 3\$980 em agosto de 1905, na maior força da safra, continuando sempre descido até hoje. Saiba o resultado? A alta cambial consumiu, em boa parte, o saldo, que da colheita de 1904 se apurava para a lavoura, continuou devorando, na sua totalidade, o saldo, que deixara a produção de 1905, e, acabou por tragar ainda, em grande parte, o saldo que resultava da safra de 1906, até se encetarem as emissões da Caixa de Conversão.

Nas 16.472.800 sacas de café exportadas, a contar de janeiro, em 1905, até novembro de 1906, inclusive, a lavoura do café, com a taxa cambial a 12, que os empréstimos externos artificialmente elevaram a 17 1/2, teria embolsado mais 8\$000 por cada uma, ou, ao todo, 130.000 contos. Tal o prejuízo que a subida imprevista e violenta no valor do nosso meio circulante infligiu, sob a forma de diferenças de câmbio, ao nosso principal ramo de produção. Foram 130.000 contos de redução, que se deixaram de efetuar nos compromissos da agricultura, já engravecidos com os baixos preços de 1902 a 1903.

Sob a minha administração financeira, de novembro de 1889 a dezembro de 1890, baixara o câmbio de 27 1/4 a 22. Era uma diferença, para menos, de 5 dinheiros (desprezada a fração), em 14 meses. E ainda até hoje nela se não cessou de falar. Pois bem. Com a alta de novembro de 1904 a agosto de 1905, tivemos uma diferença, para mais, de 5 dinheiros, mas no lapso, muito mais breve, de dez meses, e sobre uma base de proporção muito mais estreita. Diferença para mais ou diferença para menos, o pernicioso resultado, quanto à produção do país, é o mesmo. Num caso, porém, se abatem 5 pence sobre 27. No outro é a 12 pence que se acrescentam os 5. Ora 5 dinheiros sobre 12 representam

quase 42%, ao passo que os mesmos 5 sobre 27 correspondem a 18% apenas. Na diferença entre 18 e 42% se define aritmeticamente a que vai dos prejuízos causados à produção nacional pela alta de 1905 a 1906 aos que ela deve ter sofrido com a baixa de 1889 a 1890. Os primeiros, de que ninguém se ocupa, montam em mais do dobro dos segundos, que, há 19 anos, alimentam as blaterações incessantes contra as finanças da revolução.

O de que necessitam, pois, entre nós, as classes laboriosas e produtoras, não é de câmbio mais alto, senão de câmbio firme. Esqueçamos, por enquanto ao menos, o ídolo do câmbio a 27, que, apesar do braço escravo, o Império nunca obteve senão transitoriamente. De janeiro de 1876 a outubro de 1888, isto é, durante 13 anos, as taxas cambiais se cotavam sempre abaixo de 27, atingindo a este grau, a intervalos passageiros, em 1858, 1859, 1860, 1862, 1863, 1864, 1865, em seis meses e meio no ano de 1875, nos últimos três de 1888 e, em 1889, durante oito meses. Assim que a aspiração financeira do nosso bom-senso deve ter por alvo “o câmbio do equilíbrio econômico”. É o determinado normalmente pelas forças da produção. É o câmbio natural. Será, portanto, o único estável. (*Apoiados.*)

Julgada segundo este critério, a taxa da Caixa de Conversão não é baixa. Não fossem as abundantes colheitas de S. Paulo em 1906, 1908, 1909, avantajadas nos seus benefícios por uma redução enérgica no custo da produção, e aquele estabelecimento não teria alcançado tão rapidamente a situação, a que chegou. Nos dez milhões de sacas (10.216.541), embarcadas por Santos de julho a dezembro do ano passado, tocam à lavoura, em lucros líquidos, 1\$900 réis por arroba, 7\$600 por saca, ou, englobadamente, sobre o total, 76.900 contos, e ao comércio, entre comissários, importadores e retalheiros, uma vantagem calculada, no mínimo, em 15 mil contos. Soma: 91.000 contos ou £5.687.500, de benefício, que, nesse ano, realizaram, em S. Paulo, as classes laboriosas, recebidos, por efeito das cambiais de Santos, mediante a importação de ouro, que entrou na Caixa de Conversão. Ali se avalia, pois, na estimativa das melhores autoridades comerciais (não levadas em conta as economias ou rendimentos do capital empregado em empresas de transporte ou propriedade urbanas) que, de todo o ouro entrado na Caixa de Conversão, mais de £5.687.000 representam a produção paulista.

O prospecto das safras, para 1910 e 1911, é, ao que se orça, moderado e inferior ao consumo. Limitada, assim, a oferta do gênero, necessariamente mais remunerativos serão os preços; e, sendo menor o volume da produção, o custo da recolheça mais o transporte será menor, e maiores, por conseguinte, as somas economizadas pelo agricultor sobre o produto da venda. Assim que, se a ordem pública se não alterar, e alguma temeridade, na política ou nas finanças da União, não turvar a essa perspectiva a sua limpidez e continuidade, bem de crer é que a balança econômica se nos mantenha propícia, e continue a se manifestar pela conservação, talvez pelo aumento, dos depósitos na Caixa.

Tudo nos induz a supor que o desenvolvimento das suas emissões conversíveis sobre os saldos em ouro da produção, estimulando a iniciativa individual, suscitará naturalmente a organização de novas culturas, que se estabeleçam paralelamente à do café, até hoje a única organizada. A fim de não ocorrer, porém, o desvio dessas economias, avultadas como são, para as especulações de bolsa, convém, mediante os elementos progressistas na imprensa, na indústria, no Governo, atrair homens de competência prática, habilitados na experiência dos sistemas de organização agrícola, que têm prosperado a colonização de outras nações, para que tragam às nossas o impulso de forças novas, empenhando-se na multiplicação de contratos, que chamem o capital e a mão-de-obra a colaborar com resultado na cultura da terra. Nada, porém, neste sentido, se logrará, em escala considerável, sem que os poderes públicos entrem com o contingente, essencial e fundamental, de uma legislação, que imprima a essas relações contratuais a iniludibilidade, e de uma justiça ao alcance de todos, singela, sumária, insuspeitável, que as assegure eficazmente. (*Apoiados.*)

Tais incentivos não seriam baldados, partindo, com essas garantias, dos estados onde boas empresas de transportes abram saída aos produtos do solo. Da colonização, copiosamente granjeada por tais meios, resultariam viveiros de proprietários e arrendatários agrícolas, com o concurso de cujas economias veríamos aumentar em proporções incalculáveis o afluxo para a nossa Caixa de Conversão.

Ora, reduzidos a soberanos, os depósitos atuais da Caixa de Conversão em várias espécies de moedas, já se estimam em cerca de 14

milhões esterlinos. Mais seis, termo de que, relativamente, não estamos longe, e teremos tocado a meta, onde o decreto de 6 de dezembro de 1906 pôs a extrema das emissões. De modo que, daqui a alguns anos, dois ou três, quando essas economias, doravante semeadas nas indústrias e em novos tentamens agrícolas, entrarem a frutificar para os seus donos, isto é, começarem a lhos remunerar, estará para eles esterilizada a Caixa de Conversão, cujas faculdades emissoras a esse tempo, se terão retirado. (*Apoiados.*) A lógica do sistema, na sua expansão natural exige, pois, que se remova esta barreira, a saber, que o Congresso Nacional, com a antecipação conveniente para animar o espírito de iniciativa na direção desses cometimentos, autorize as emissões conversíveis além do limite agora prescrito.

Este, o meu voto, e a ele junto o de que se não altere a taxa de 15. A garantia de conservação e prosperidade para os capitais envolvidos em tais empresas, sob o estímulo da confiança que a Caixa de Conversão chegou a inspirar hoje, está, indispensavelmente, na segurança de que essa taxa, que parece exprimir, nas condições atuais, o nível econômico do país, o equilíbrio natural entre os seus compromissos e os seus recursos, tenha uma duração prolongada. Essa fixidez vale mais do que a contingência das altas, cuja elevação não compensa os inconvenientes da variação e os riscos da instabilidade.

Nas considerações até aqui desenvolvidas já se encerram alguns dos elementos capitais para a solução de outros grandes problemas econômicos, em que a já demasiada extensão deste esboço de um plano de governo mal me deixa tocar.

Tal o

DA IMIGRAÇÃO

Ainda há pouco, dei a ver as relações, que com ela tem a questão da justiça.

Ocupei-me, outrossim, com a carestia insuportável da vida, efeito principalmente da exageração dos tributos. Não pode haver obstáculo mais insuperável à concorrência do trabalho estrangeiro.

Acrescentai a estes dois requisitos a facilidade geral dos transportes, mediante a abertura e construção de estradas, pelas quais os centros produtores estejam em comunicação cômoda com os mercados, os

portos, os centros consumidores, e teremos indicadas as três condições, dadas as quais as correntes imigratórias não tardarão em se dirigir, larga e espontaneamente, para o Brasil. (*Apoiados.*)

Esse resultado não depende senão destas três premissas econômicas e sociais:

- Justiça segura;
- Subsistência barata;
- Viação suficiente.

Em matéria de viação não me animarei a prometer-vos para o Brasil “estradas de rodagem eletrificadas”. (*Risadas.*) Presumo que muito mais cedo teremos a guerra no espaço aéreo pelos aeroplanos e dirigíveis. (*Riso.*) Eliminada, porém, a eletrificação, não recuso o meu voto aos caminhos de rodagem. Evidentemente são indispensáveis. Mas a circulação arterial, de que depende a vida nos estados modernos, especialmente nas inúmeras extensões territoriais de países como o Brasil, não se faz senão pelas estradas de ferro. Neste particular, tudo quanto logremos adiantar, com liberalidade, sistema e coragem, mas, ao mesmo tempo, com juízo, escolha e cuidado, merece as nossas bênçãos. Neste sentido grandes atos se devem ao governo Afonso Pena.

Infelizmente, porém, dirigindo-me hoje a um auditório baiano, deploro não me seja possível incluir nesse ativo de serviços ao nosso progresso, a solução do problema ferroviário na Bahia. Por esta me bati em longas comunicações epistolares com o malogrado presidente, em conferências orais com ele, em manifestações públicas de certa solenidade. Mas em vão. Não se operou a unificação das nossas estradas, com os prolongamentos e ramais que as deveriam ligar e estender. O que se fez, não resolveu, nem de longe, a questão: mutilou-a, inverteu-a, dificultou-a, transtornou-a. Não só como filho e amigo da Bahia, senão como brasileiro, o lastimo. Porque a medida era fácil, tinha o seu assento em lei, e os seus efeitos eram de interesse nacional. Se ela se houvesse realizado, como podia ser, associada, para a empresa concessionária, à obrigação de povoar as margens de certas linhas, tenho por certo que em breve assistiríamos à penetração dos sertões baianos pelo trabalho agrícola, nacional e estrangeiro.

Conversei com homens competentes, de países onde se tem acumulado a experiência desta especialidade, nas ferrovias e na imigra-

ção. Haviam percorrido o interior deste estado, a traziam uma impressão estranha. A nossa viação lhes parecia traçada, como acintemente, pelas únicas zonas ruins do território da Bahia. Geralmente as escassas regiões cortadas por esses caminhos não prestam. Fora delas tudo é maravilhoso. Sistematizados e ampliados pela unificação, uma vida nova os percorreria, trazendo a esta capital as inexploradas e incalculáveis riquezas do solo, talvez, mais opulento do Brasil. Contanto, porém, que, par a par com essas linhas, caminhasse para o centro a colonização. E é o que não era nada irrealizável, como ouvi a autoridades práticas estrangeiras, diretamente instruídas no conhecimento dos nossos sertões, não era nada irrealizável, insisto, desde que os trechos por construir buscassem as excelentes paragens, que o coração deste estado lhes oferece.

Ampliemos esta noção ao resto do país, e teremos o princípio elementar neste assunto. Imigração e viação férrea são, no Brasil, dois termos de uma equação necessária. Um não se pode separar do outro. (*Aplausos gerais.*)

Pelo que respeita à carestia da vida, ninguém diria melhor do que o Dr. Assis Brasil o fez ultimamente em breves palavras. O preço das mercadorias, entre nós, nota ele, “é sem igual no mundo, a não ser nas minas de Rand ou do Klondike. É absurdo, ao ponto de haver, até, desmonetizado as peças de cobre”, que, aqui, não compram “uma só mercadoria”, e até os mendigos recusam com indignação. Os mesmos viajantes ricos, nos grandes portos marítimos do Brasil, se assombram do custo dos gêneros de primeira necessidade e dos serviços mais comezinhos. Ora, o barateamento da vida, em grande parte, dependerá da redução nos encargos tributários, cujo aumento cego, no Brasil, não conhece justiça nem siso. Para desencarecer a subsistência, temos de cortar à larga no nosso regímen exageradamente protecionista. Imigração e alívio na massa dos impostos são idéias indivorciáveis. Enquanto nos não acomodarmos à segunda, não podemos cogitar seriamente da primeira. (*Apoiados.*)

Não interessa menos ao povoamento do nosso território por essas raças estrangeiras, que fizeram os Estados Unidos, e estão fazendo a Argentina, a cláusula da boa justiça, da justiça honrada e pronta, barata e competente. A nossa, infelizmente, como a de todas as Repúblicas latino-americanas, baixou em reputação, no estrangeiro, a um grau de quase

inexcedível desestima, cuja medida nos dá um viajante inglês, o Sr. Percy Martin, escrevendo: “No Brasil se vende e paga a justiça como qualquer artigo de mercado”. A apreciação não consulta a verdade. Entre os nossos magistrados a probidade ainda constitui a regra geral. Mas, a este respeito mesmo, existem grandes, conspícuas e cínicas exceções. Na própria Capital da República a opinião geral indigita hediondos casos dessa lepra; e são naturalmente esses e outros, de alto relevo por sua situação mais visível, os que determinam a nossa infamação, entre os estrangeiros.

O Império viu-se obrigado a sair da lei mais de uma vez, para mundificar os tribunais destas chagas. Na República os que as exploram vão gozando quietamente da impunidade. Sujeitá-las à intervenção cirúrgica, de que se utilizou a coroa no outro regímen, ninguém o aconselharia, nem o aprovaria. Mas para mim tenho que não seria de todo impossível a responsabilidade judicial dos culpados, se as vítimas de tais mazelas contassem com o estímulo da simpatia nas regiões do poder, que entre nós faz o sol e a chuva. (*Apoiados.*)

Por nosso mal, o poder, geralmente, em nossa terra, pouco se importa de que a Magistratura seja boa ou ruim. Não se lhe dá, contudo, muitas vezes, de interferir na decisão de litígios pendentes, mas quando lhe convém, ou para satisfazer às inclinações de certos ministros, ou para defender o Tesouro de certas responsabilidades. Temos, justamente em relação a companhias estrangeiras, na Capital Federal, notáveis exemplos num e noutro sentido. A atenção européia, mais vigilante das nossas coisas, a certos respeitos, do que nós mesmos, segue, registra, comenta esses escândalos de prostituição clandestina da justiça, e dessas impressões recebe cada vez mais carregadas cores a má nomeada, que nos deslustra. (*Muito bem!*)

Num país onde empresas opulentas, associações de capitais poderosos têm a sorte do seu direito à mercê, por essa maneira, do capricho de vontades arbitrárias ou interesses irresponsáveis, em que é que se há de fiar o pobre, o desvalido imigrante? Nem a todos afugenta a carestia da vida. A sobriedade habilita certas raças a arrostarem esses inconvenientes, reduzindo-se a privações, que lhes não custam. Com pouco mais de duas parcas rações de arroz por dia se nutre o colono japonês. Mas de um país sem justiça fogem os mais temperantes, os mais

ambiciosos e os mais audazes. Porque a audácia, a ambição e a temperança trabalham para a economia, e a economia vive da segurança, cuja base é a justiça. (*Palmas.*)

À compreensão desta necessidade se devem as medidas tentadas para garantir ao trabalhador rural a certeza do seu salário. A Lei nº 1.150, de 1904, graduou entre os créditos privilegiados, abaixo da hipoteca e do penhor agrícola, os salários dos colonos. A Lei nº 1.607, de 1906, sujeitou ao pagamento deles, com primazia a quaisquer outros créditos, as colheitas pendentes. Praticamente, porém, essas reformas, bem assim quantas do mesmo gênero se queiram multiplicar, ainda não acertam no ponto vital. Consiste ele na efetividade rigorosa dessas garantias, isto é, na criação de uma justiça chã e quase gratuita, à mão de cada colono, com um regímen imburável, improtelável, inchicanável. Toda a formalística, em pendências entre o colono e o patrão, importa em delonga, em incerteza, em prejuízo, em desalento. Nesta categoria de débitos, não sendo fácil, o mesmo é que não ser executável a cobrança. (*Apoiados.*)

Sugeriu-se que o juiz mais acessível, o de direito, ou o de paz, receba a queixa, e proceda *ex officio*, de plano, quase administrativamente, como nos casos policiais as autoridades respectivas, mediante sumarássima inquirição, com simples audiência de outra parte. Seja como for, ou se abrace este alvitre, ou algum outro equivalente, o essencial está em cometer este gênero de pleitos a uma judicatura, que inspire confiança ao estrangeiro desprotegido, e liquidá-los mediante um processo ligeiro, correntio, rudimentar, mas claro, justo e seguro.

O acolhimento com que a nossa polícia marítima recebe os passageiros de terceira classe, contrasta com as mais óbvias indicações do bom-senso quanto à necessidade, que se nos impõe, de atrair imigrantes. A essa gente, com rudeza, grosseria e violência, “se lhe levanta o casaco, se lhe desabotoa o colete, se lhe mete as mãos nos bolsos, se lhe apalpa até o cano das botas”. Em se lhes encontrando meia dúzia de lenços de seda e alguns charutos, são capitulados em contrabandistas os seus portadores, e aferrolhados no xadrez por tempo indefinido, até que se façam no dinheiro necessário para embolsar ao fisco as multas do pretenso contrabando.

Vive dessas misérias o estúpido sistema aduaneiro, que nos enxovalha e arruína. (*Apoiados gerais.*) O vadio, o perdido, o larápio, a quem se distribui acolhida tal, não se incomodarão. Quando lhes abrirem as portas da clausura fiscal, virão tentar a sorte, enchendo-nos as ruas de ociosos. Mas o rústico laborioso e honesto, os conterrâneos, os companheiros, testemunhas da brutalidade se darão por avisados, começarão desde logo a se indispor com este país de má hospedagem, não perderão o primeiro ensejo de se mudar para Buenos Aires, e, nas suas cartas para a terra donde vieram, nos farão a cama, arredando assim de para aqui se embarcarem os atraídos pelos chamarizes da nossa propaganda. (*Aplausos.*)

Propaganda, com efeito, em matéria de imigração, não há senão uma: a da correspondência dos imigrantes, dos seus depoimentos epistolares, da odisséia de cada um, narrada a parentes e patrícios nessas missivas rudes, cuja leitura vai reunir à lareira, na aldeia remota, o círculo dos conhecidos. De lugarejo em lugarejo se estende então a fama, boa ou má, de argentinos ou brasileiros, de americanos ou chilenos. Eis a semente da colonização. Daí é que ela germina, se as notícias transmitidas nos recomendarem. Se não, debalde empenharemos sacrifícios: a concorrência de trabalho para o Brasil continuará na morosidade e escassez, em que até hoje a vemos. (*Muito bem! muito bem!*)

Pouco importa que a estatística registre, de vez em quando, aparatosos aumentos; que a vejamos acusar, em 1908, mais 22.908 imigrantes do que em 1907; que nos primeiros dez meses de 1909, nos acuse 8 mil imigrantes espontâneos e 22 mil subsidiados. Esses dados oficiais não merecem inteira confiança; porquanto o regulamento do serviço do povoamento manda considerar “imigrantes espontâneos” os indivíduos procedentes do estrangeiro com passagem paga por conta própria, não só de terceira, mas, até, de segunda classe. O otimismo encontra assim o melhor artifício, para engrossar os seus algarismos lisonjeiros.

Nesta matéria, em suma, as minhas convicções e as normas segundo as quais eu teria de proceder no Governo, se resumem nalgumas idéias precisas.

Não creio na colonização oficial.

Não creio na imigração subsidiada.

Não creio na aliciação oficial de imigrantes.

Não creio na organização de propagandas aparatosas, como a que se constituiu na administração passada.

A meu ver, a tarefa dos governos, federais e estaduais, deve circunscrever-se ao sistema de condições políticas, econômicas, sociais, com que me acabo de ocupar. O que, aliás, não exclui, enquanto não pudermos chegar ao regímen exclusivo da espontaneidade, a constituição de núcleos coloniais, a sua submissão a administradores idôneos, a facilitação ao imigrante do seu primeiro estabelecimento, com a aquisição da terra e os meios iniciais de sua cultura.

Mas o povoamento, a colonização, a imigração pressupõem aberta ao estrangeiro a entrada pelo oceano, mediante uma navegação regular e freqüente, um comércio contínuo e servido pelos instrumentos modernos de comunicação, com o resto do globo. E aqui temos uma questão de atualidade, tão urgente quanto grave, que me obriga a algumas ponderações breves, mas indispensáveis, sobre

A NOSSA FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

Examinando este assunto no meu discurso de Santos, em dezembro do ano passado, expus categoricamente a minha opinião sobre o anacronismo do sistema de fiscalização estabelecido pelo Decreto nº 2.647, de 19 de setembro de 1860, cuja índole opressiva condenei, quando Ministro das Finanças, no Governo Provisório, buscando com a minha Circular nº 23, de 12 de abril de 1890, dar-lhe uma execução capaz de lhe atenuar os inconvenientes.

Na época em que foi promulgado, com a estreiteza do movimento comercial, tão atrasado a esse tempo, as circunstâncias facilmente se acomodavam ao mecanismo, que esse regulamento criava. Trinta anos depois, quando me coube exercer a administração da Fazenda, já os seus vexames eram vivamente sensíveis, e só o critério de uma aplicação da maior largueza, da maior liberalidade, o poderia conciliar com os direitos do comércio e as exigências da navegação num país adiantado.

Nesse ânimo se achava imbuído então o funcionalismo aduaneiro. Mas a medida funestíssima que o aquinhoa no produto das multas, desenvolveu, nas nossas alfândegas, um espírito de extorsão e rapa-

cidade, que barbariza, nesta parte, os nossos costumes administrativos, e constitui hoje uma das mais tristes manchas da civilização brasileira. (*Palmas.*)

A comparação, a este respeito, com os nossos vizinhos platinos é, para nós, uma vergonha. Para nos reabilitarmos, diga-se a verdade, bastaria copiá-los. O regulamento de 1860, com a agravante odiosíssima da inovação que interessou o pessoal das alfândegas em escorchar o comércio, nos flagela, nos empobrece, nos inimiza com o mundo civilizado. (*Apoiados.*)

Os portos brasileiros têm direito a se limparem dessa humilhação. Não há razão alguma para que um país de grandes capitais marítimas, como o Rio de Janeiro e Santos, não vá buscar nos modelos europeus e americanos, em Hamburgo, em Antuérpia, em Nova Iorque, e aqui ao pé de nós, em Buenos Aires mesmo, ou em Montevidéu, exemplos dignos do nosso tempo e da nossa cultura, para imitar e adaptar. (*Apoiados.*)

Com estas praxes aduaneiras, de requinte em requinte, de exagero em exagero, de tresvario em tresvario, havíamos chegado a nos alongar do resto do mundo, obrigando as companhias de transportes navais a nos considerarem, nas suas tarifas de fretes, como mais distantes da Europa do que a capital argentina e a capital chilena. Depois levamos, ainda há pouco, algumas das grandes empresas de navegação, habitadas ao tráfego das nossas costas, a nos suspenderem ou ameaçarem suspender as suas viagens aos grandes portos brasileiros.

Agora, afinal, parece que vamos tocar definitivamente, e por um modo total, a esse extremo, graças ao art. 53 do Orçamento atual da Fazenda, que pune com a duplicação das taxas e a privação das regalias de pacotes as companhias estrangeiras, a cujas carreiras regulares devemos a nossa comunicação com o mundo, por se haverem constituído numa liga defensiva, sem a qual não poderiam manter o benefício da continuidade nos serviços, contra a concorrência dos transportes marítimos de arribação. Uma providência tal deixa essas empresas em condições de não poderem continuar a freqüentar os portos brasileiros. Já elas com razão o declararam. Estamos, pois, ante “uma das mais graves crises, que o país pode sofrer”. Não podia ir mais longe a loucura, que nos governa. E, quase a estalar essa calamidade, o que se faz é mandar

anunciar duas viagens mensais dos grandes transatlânticos do nosso Lloyd à Europa. (*Riso.*) Realmente não necessita de mais o Brasil, para entreter as nossas relações com o outro continente. O rastaquëerismo, entronizado na mais alta administração da nossa terra, excedeu aqui o sublime do ridículo. Já não há indignação, que nos salve, nem desprezo que nos vingue. (*Aplausos gerais.*)

A ditadura de Francia seqüestrou do resto do orbe o mísero Paraguai. Não sei por que coincidência atroz com a nova invasão independente do militarismo no Brasil, paira agora sobre nós a iminência de uma seqüestração comercial. As grandes linhas transatlânticas, servindo ao Uruguai, à Argentina, ao Chile, passariam ao longe das nossas costas, abandonadas pelos veículos da civilização européia. Que gloriosa coroa para os nossos 20 anos de democracia republicana!

Na administração brasileira nada urge mais instantemente do que acudir a essa desgraça. (*Muito bem!*)

Releva quanto antes:

1^ª Promover a revogação do art. 53 do Orçamento da Fazenda.

2^ª Acabar com a participação dos agentes aduaneiros no lucro das multas e apreensões.

3^ª Revogar a decreto de 1860, substituindo-o por um regulamento modelado no regímen liberal dos grandes portos europeus e americanos.

Outro assunto em que as circunstâncias me obrigam a uma definição clara da minha maneira de pensar, é a

ORGANIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

No sentir do meu antagonista, ela “reclama uma reforma radical e moralizadora, que, sem lhe tirar de todo a autonomia, assegure a eficácia da ação dos Poderes Federais”. (*Risadas.*)

Na transparência deste fraseado o que se debuxa, evidentemente, é a extinção da autonomia municipal no Rio de Janeiro. (*Aplausos.*) Devo confessar que, não para a extinção, mas para a restrição dela, já se inclinaram, em algum tempo, as minhas opiniões. Hoje, porém, com a experiência a que ora assistimos, do valor da administração federal naquela cidade, da incompetência, imoralidade e loucura dessa adminis-

tração, convencido estou de que, se a autonomia ali se ressentir de inconveniências, a sujeição daquele Município ao Governo do Catete as teria ainda incomparavelmente mais daninhas.

Esse Governo manda prorrogar, um dia, o Orçamento Municipal do exercício transato, a título de ser inexistente o votado pelo conselho, em razão de não ter esta existência legal, e, ao outro dia, manda votar o novo Orçamento, reconhecendo implicitamente, assim, a existência do mesmo conselho, cuja inexistência na véspera declarara. A um poder capaz de tais desvarios, por vergonhosos interesses eleitorais, não se ensancham as atribuições. O que, ao contrário, se deve, é opor-lhe todos os freios possíveis. (*Apoiados.*) Neste caráter, a autonomia, limitada como é, daquela municipalidade, cumpre que se mantenha. É sempre um embaraço, um temperamento, uma barreira às alucinações da força, do orgulho e da irresponsabilidade.

Se a experiência nos houvesse de servir, aqui, de lição, para alterar a situação constitucional ou legal daquele distrito relativamente ao governo da União, após os recentes despropósitos do Presidente da República, desde que se travou o pleito sobre o Conselho Municipal, seria para levar-nos a cortar, entre as duas entidades, toda a dependência, e substituir a autonomia restrita pela autonomia plena. Se o não podemos agora fazer, deixemos as coisas como estão, por esse lado. Mas busquemos robustecer o caráter democrático daquelas instituições municipais, dando-lhe a base de um eleitorado, a um tempo mais amplo e mais sólido, mais numeroso e mais moralizado.

Por que meio? Proclamando eleitores municipais os estrangeiros ali domiciliados, que reunirem certas condições de capacidade. É uma reforma, que eu prego, há cerca de dez anos, e que, no país mesmo, tem o apoio de vários exemplos na legislação dos estados. A função do eleitor municipal não é política. A edilidade por ele nomeada administra unicamente o patrimônio público da cidade.

Se o em que se pensa, é na moralização, ali, dos negócios municipais, não vejo outra medida capaz de resultados certos e prontos. O sufrágio do estrangeiro concorreria para a administração da nossa metrópole com os melhores elementos de bom-senso, riqueza, independência e honestidade.

Falei até agora nas instituições, que presidem ao desenvolvimento da nossa vida nacional. Não poderia findar, sem que me ocupasse das que devem assegurar a nossa defesa. Já se vê que tenho em mente

O EXÉRCITO

Este programa é um ato de sinceridade absoluta. Não requeira votos, nem evita responsabilidades. Não será para as fugir, pois, que encetarei esta secção no plano geral das minhas idéias de governo, protestando, ainda uma vez, contra os baixos enredos, que me apontam como inimigo das classes militares. Elas não têm, desde as vésperas deste regímen, advogado mais desinteressado e amigo mais solícito do que eu. (*Apoiados gerais.*) Durante a última fase da monarquia fui eu que as defendi, em reivindicações que me granjearam o seu entusiasmo. Do meu interesse por elas, no Governo Provisório, apresenta vestígios indeléveis a minha administração no Ministério da Fazenda. Nos primeiros anos de nossa existência republicana, de 1892 a 1893, foi em mim que elas encontraram o patrono espontâneo, gratuito, indiferente aos riscos da própria vida, na tremenda luta a que me aventurei contra a ditadura militar pelos direitos militares. (*Apoiados.*) E, quando estes, em 1895 e em 1898, precisaram buscar na clemência constitucional o refúgio contra os ódios políticos e as vinganças do poder, as anistias que baixaram sobre o Exército e a Marinha, restabelecendo nas suas fileiras a união e a paz, foram obra da minha iniciativa, de minha tenacidade e do meu apaixonado amor à justiça. (*Apoiados.*) Meçam com estes serviços os seus esses intrigantes, e veremos quem será o verdadeiro amigo da Marinha e do Exército: se eu, se os ignóbeis especuladores.

Mas a minha estima às classes armadas não é o vil sentimento dos ambiciosos, cortesãos e sicofantas da força. É o sentimento veraz e livre do patriota. Na mesma razão da simpatia, que me inspiram as classes militares, está o horror, que me infunde o militarismo.

O Exército vive de organização, disciplina e legalidade. (*Prolongados e estrepitosos aplausos.*) Ora, tudo isso vai banindo completamente do Exército o militarismo, que na candidatura militar achou a sua expressão culminante. Ilegalidade, indisciplina, desorganização: eis, em três palavras, a síntese, rigorosamente exata, do seu estado atual. (*Aplausos.*) Já se não guardam, sequer, as aparências. Na guarnição do Rio de Janei-

ro, a Capital do País, por onde o Brasil mais visível é aos olhos do mundo, as manifestações coletivas se reiteram, cada vez mais edificantes. (*Apoiados.*) Para converter o Exército brasileiro no pedestal da ambição de um homem, desviam-no inteiramente da sua missão constitucional, embebem-no do espírito político, envidam tudo por transformá-lo num instrumento de opressão do voto popular. (*Apoiados.*) Se esta obra de maldade continuasse, acabaria por incompatibilizar completamente a Força Armada com a Nação. Porque esta, não esqueçam, é a soberana. A Força Armada valerá, pelos serviços que lhe prestar. (*Aplausos gerais.*)

Visitando a República Argentina, onde lhe logrou estudar atentamente as instituições militares, para aqui escrevia, há pouco, um dos mais competentes oficiais do Exército brasileiro: “O Exército argentino é pequeno, mas excelente. E, no entanto, este país achou meios de gastar com ele metade apenas do que nós desembolsamos, para ter simplesmente a desorganização armada”.

Dessa famosa reorganização do nosso Exército, que se eleva às estrelas, não se conhecem outros frutos. Depois de esboçada pela análise, em escritos que lhe deixaram caracterizados os erros, a crítica dessa reforma se vai consumando, ainda mais eloqüentemente, pelos seus resultados. Obra de rapsódia e confusão e aparato, não se traduz senão pelo aumento dos quadros, pelo aumento dos quartéis, pelo aumento da despesa, pelo aumento da balbúrdia, pelo aumento da ineficácia militar. (*Apoiados, palmas.*)

Nunca se registraram, na crônica deste ramo do serviço nacional, sintomas tão graves da ação dissolvente, que no seio do Exército se vai exercendo sobre as suas qualidades profissionais, e da anarquia, que o invadiu. Dentre muitos exemplos que no-lo mostram, citarei um, do *Correio da Manhã*, que, aos 30 do mês passado, nas rápidas linhas de uma local, põe em foco, num curto episódio, uma situação. Eis o que ele nos relata:

“É deplorável a situação em que se acham as forças do Exército, distribuídas pelas nossas fronteiras. Temos presente uma carta de Ponta Porã, em que são relatados fatos graves.

“A 10 de outubro, revoltou-se o pessoal do 17º regimento, com o intuito de assassinar os oficiais. A rebelião foi, felizmente, sufocada a tempo. As praças estavam, na sua totalidade, embriagadas.

“Além disso, ao que somos informados, em Ponta Porã há carência absoluta de força suficiente, para reprimir os constantes assaltos dos índios coroados e, mais ainda, dos contrabandistas. A força, que ali existe, tem apenas cinco oficiais, nenhum sargento e uma rédua de soldados, sempre bêbedos e incapazes de fazer bem o serviço.” (*Sensação.*)

Ao ler essa notícia, tinha eu ainda vivas as impressões da minha visita ao corpo de polícia de S. Paulo, onde, em companhia do Ministro da Justiça naquele Estado, com o comandante Balagny e os seus auxiliares, passara eu, no campo de manobras, as horas de uma bela manhã, admirando, na longa série de exercícios das duas armas que ali se professam, a infantaria e a cavalaria, a exibição de um núcleo exemplar de força armada. Era, para mim, da maior curiosidade esse estudo, além da minha antiga queda para os assuntos que entendem com a defesa nacional, pelo motivo particular de ser eu quem primeiro, entre nós, aconselhou, como indispensável e urgente, o entregar-se à educação técnica do nosso Exército a instrutores estrangeiros.

Vai por dez anos que alvitrei e sustentei essa medida redigindo *A Imprensa*. A idéia pôs em ferverença contra mim o chauvinismo jacobino. Era a contraprova de que eu não estava em erro. Mais tarde, homens sinceros, que, a esse tempo, me não achavam razão, acabaram por dar-ma. A excelência dos resultados da missão Balagny em S. Paulo veio agora tornar inquestionável o acerto do meu juízo. Sei que o Marechal Hermes, cheio de prevenções contra ela, ao ponto de evitar, uma vez, de passagem para Santos, a demora na capital daquele Estado, para não ser obrigado a examinar a obra dos instrutores franceses, reduzido, afinal, por insistência do Barão do Rio Branco, ali foi ter, e não lhes poupou expressões de admiração e aplauso. Eu não lhes medi os meus. É uma irrepreensível amostra de Exército europeu, na fisionomia, no porte, no desgarre das tropas, na facilidade, na precisão, no brilho das manobras.

Quando me franquearam o quartel, tive, num relanço, a indicação da força, que transmudara os grosseiros elementos ali encontrados pelos oficiais franceses nesse modelo de harmonia, disciplina, vigor e capacidade militar. Era a escola, a escola, da qual me disse o comandante Balagny, mostrando-me os bancos e carteiras dos seus alunos. “É o meu instrumento de transformação”. A escola desapareceu dos nossos quartéis. Foi-se com o culto. Nenhum laço moral, hoje, entre os

nossos soldados, para avigorar a disciplina com o freio da consciência, para depurar a violência no sentimento da responsabilidade, para escoimar das suas fezes a corrente armada.

Graças a esse regímen de moralidade e intelectualidade, há cerca de seis meses, entre aqueles cinco mil homens, não há um caso de insubordinação ou embriaguez. O policial paulista compete com o soldado francês ou alemão nas qualidades técnicas, e, a certos respeitos, se aproxima do japonês. Não levando em conta a polícia rio-grandense, de que não posso julgar, porque não a conheço, a polícia de S. Paulo é a única organização verdadeiramente militar, entre nós existente. O acesso é subordinado, ali, à cultura, à graduação intelectual. O princípio da iniciativa individual, condição primária na formação dos exércitos modernos, recebe ali o maior desenvolvimento. E da convergência desses fatores com o da mais rigorosa disciplina resulta aquele primor de educação militar.

Ora, não se pode admitir que sejam as instituições policiais de um estado as que, entre nós, continuem a constituir o modelo da organização da força armada. Se em alguma coisa, pois, se deve empenhar o amor-próprio das nossas classes militares, será em rivalizar e exceder, quanto antes, aquele exemplo. (*Apoiados.*)

Tal coisa, porém, não se alcança com as reformas em papel. A reconstituição de um exército é obra prática, e não trabalho de secretaria. Toda a sua base jaz na instrução da massa armada, na severa adestração técnica, de que só os grandes exércitos estrangeiros nos podem ministrar os agentes. Para isso não existem competentes no Brasil, nem se podem mandar formar no exterior. É essencial que ela nos venha diretamente das suas fontes sem intermediários apressados e superficiais. (*Apoiados.*)

Assim o compreendeu a administração de S. Paulo. Assim releva que a compreenda a da União. Com o devido tato se resguardaram ali os melindres do nosso nacionalismo, confiando à missão estrangeira apenas a instrução. Os instrutores nenhuma ação disciplinar exercem, a não ser mediante as autoridades militares e administrativas brasileiras. Procedendo-se assim, não ocorreu, até agora, em S. Paulo, o mínimo caso de atrito, desde que se acabou de organizar o sistema.

Das nações contemporâneas, a que a todas prima na intensidade e veemência do patriotismo, remontado verdadeiramente à altura de um culto, é a japonesa. Pois bem: os japões fizeram o seu Exército, hoje, talvez, o primeiro do mundo, pelos instrutores estrangeiros, mandados buscar à França e à Alemanha.

O mesmo caminho têm seguido todas as repúblicas sul-americanas, dotadas hoje de verdadeiras instituições militares:

O Chile;

A Argentina;

o Peru.

Não entregaram ao estrangeiro os chilenos somente a instrução das suas forças: confiaram-lhe, até, a sua organização. Esta, é presentemente, exemplar, e nela, a meu ver, devemos ir buscar a imitação utilizável no Brasil: um Exército de instrução, pouco numeroso, mas sólido, rigorosamente modelado, perfeito, em cujo o seio, sucessivamente, os cidadãos alistáveis nas bandeiras vão, todos os anos, ou todos os semestres, receber a preparação técnica, donde sairão as futuras reservas, a verdadeira defesa nacional, que aqui só se realizará efetivamente, quando o núcleo permanente da Força Armada não oprima o país, e o Exército seja a Nação, não militarizada, mas adestrada periodicamente na escola das armas.

As nossas reorganizações do que se tem preocupado, é, tão-somente, dos quadros da oficialidade. Todas elas esquecem o soldado, célula e matéria plástica do organismo militar. (*Aplausos prolongados.*)

Ora, o soldado, entre nós, há mister de três benefícios urgentes:

1º A escola;

2º A cultura moral;

3º O aumento do soldo.

Para esta última condição, que se liga às outras duas, chamo especialmente a atenção dos nossos administradores e financeiros. Com uma despesa incomparavelmente menor do que a nossa, mantêm os argentinos um exército mui superior ao do Brasil. Isto sem parcimônia, gastando com a maior largueza, no armamento, nas munições, nos exercícios, nas manobras. Claro é, portanto, que, entre nós, a Nação está

sendo lesada. Em cessando, pois, os abusos, teremos com que custear ao exército brasileiro tudo isso, que lhe falta, manobras, exercícios, munições, armas, e, ainda, com que fazer ao soldado, como ao marinheiro, a justiça, até hoje, não usada para com eles, de os remunerar com alguma equidade. (*Aplausos.*)

Sobre estes fundamentos é que se há de estabelecer a disciplina militar, sem a qual o Exército será suportado, será temido, será bajulado, mas não inspirará confiança, estima, reconhecimento, como instituição necessária e órgão tutelar da nossa integridade e da nossa honra. (*Aplausos gerais.*)

A disciplina deve manter-se firmemente:

1^ª Pela observância absoluta das leis militares;

2^ª Pela moralidade e rigor da justiça militar nos atos e sentenças dos seus tribunais;

3^ª Pelo mais absoluto respeito da administração aos direitos legais dos militares e da legislatura aos seus direitos constitucionais;

4^ª Pelo desenvolvimento da instrução militar e do ensino cívico nas classes armadas, especialmente nas suas camadas inferiores e com particular esmero no soldado, cuja cultura intelectual e moral constitui a base de toda a organização capaz das forças de mar e terra, num país civilizado;

5^ª Pelo cuidado em subministrar ao soldado e ao marinheiro, de acordo com as crenças de cada um, livremente manifestadas, os benefícios espirituais, que os seus sentimentos religiosos reclamarem;

6^ª Pela repressão dos atentados contra as leis da subordinação da ordem militar à ordem civil;

7^ª Pela mais estreita observância das normas que vedam ao Exército e à Armada as manifestações coletivas;

8^ª Pelo cuidado em arredar as escolas militares dos centros de agitação política e contágio sedicioso, elevando, juntamente, ao mais alto grau a sua cultura científica e o seu valor prático, mediante o mais sério desenvolvimento do estudo nas disciplinas militares;

9^ª Por uma administração, em suma, que exclua totalmente da política o Exército e a Marinha, os encerre unicamente no círculo natural da sua vocação, os reduza enfim ao seu legítimo papel de órgãos de

fensivos do país contra o estrangeiro e sustentadores das instituições constitucionais, nas mãos do poder constituído, contra a desordem.

Nas considerações que aqui levo expendidas, muitas das principais, se estendem ao regímen

DA MARINHA

Tais as que dizem respeito à disciplina e à insuficiência atual do soldo. Quanto, propriamente, à especialidade naval, pouco me resta por acrescentar.

Bem conhecidas são as minhas opiniões sobre a Marinha, o seu papel entre as nações modernas e a sua importância no Brasil. Tenho-as desenvolvido muitas vezes, desde a Lição do Extremo Oriente, na imprensa e na tribuna parlamentar, onde as afirmei de novo, quando se discutiu, no Senado, a questão dos arsenais. Nessas opiniões insisto, não como em teorias, mas como em normas práticas de administração que nos devem orientar.

Num país de carácter marítimo como o nosso, a Marinha é o órgão predominante na defesa nacional. As invasões pela fronteira territorial, muitas vezes as repeliria uma nação meramente com o peso da sua massa, revolta e improvisada pela necessidade em forças indestrutíveis. Mas ao bloqueio marítimo não se resiste. É a asfixia. Uma batalha no oceano, destruindo a esquadra inimiga, manietaria e obrigaria à capitulação aos invasores. O Brasil necessita, pois, de uma organização naval respeitável. (*Aplausos.*) No outro regímen sempre as tivemos, sem que ela desassossegasse nunca os nossos vizinhos. Não os pode inquietar, portanto, sob o regímen de agora. As proporções que ora lhe demos, correspondendo às circunstâncias atuais do continente, ao desenvolvimento do país e às novas condições da defesa marítima, não há razão para que alterem

AS NOSSAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Neste capítulo do seu programa envolveu o candidato militar, como a Pilatos no Credo, a Conferência de Haia, para nos brindar, a este propósito, com o regala de algumas invenções preciosas (*risos*) que, no carácter de embaixador brasileiro ante aquela assembléia, me releva anotar ligeiramente.

Não constou a nenhum dos membros da Conferência de 1907 que ela tivesse por objetivo “a paz universal”. Tanto esse não era o seu objetivo, que as suas deliberações, pela maior parte, versaram sobre as leis e costumes da guerra, estatuinto regras sobre os direitos e deveres dos neutros e beligerantes, as presas, o bombardeio, o bloqueio, as minas submarinas, a transformação dos vasos mercantes em navios combatentes, a captura dos barcos de pesca. Tinha, outrossim, em mira aquela assembléia melhorar as condições, estatuidas na anterior, para a liquidação pacífica dos conflitos internacionais. Mas é um abismo o que daí vai à paz universal, em que ninguém falou, de que ninguém cogitou, com que ninguém sonhou. (*Apoiados.*)

Pelo que respeita à nossa intervenção naquele Congresso, bem que nesse papel se conceda aos “delegados brasileiros” a honra de uma vaga alusão e um epíteto de louvor, só se salienta, aos olhos do honrado Marechal, “a discreta, inteligente e patriótica ação do notável estadista, o Sr. Barão do Rio Branco”. Naturalmente os historiadores da Conferência, aproveitarão, de futuro, o achado para a segunda edição das suas obras (*risos*), retificando assim a injustiça, que importa corrigir, para que o nome do embaixador brasileiro não continue ali a preterir o do nosso ministro das Relações Exteriores, tão oportunamente restituído aos seus direitos pelo candidato militar. Com a errata desaparecerá, naturalmente, a importância dominante e pessoal, que os mais eminentes desses escritores atribuem à individualidade do embaixador do Brasil, classificado por Mr. Scott, delegado americano àquela assembléia, como “a leading personality, a dominating personality”. (*Aplausos.*)

A excursão do meu antagonista por essas regiões andou sem bússola nem rumo, “Sirvam-nos”, diz ele, “as deliberações desse Congresso e os exemplos das nações mais fortes de proveitoso ensinamento. Continuemos, por isso, a dirigir as nossas vistas para o Poder Militar da República”. (*Gargalhadas.*) Ora, em verdade, se não é, parece irrisão, quando se está a prometer “concordia e amizade aos povos estranhos”, invocar-se a imagem da Conferência da Paz, para concluir por uma exortação ao desenvolvimento do nosso poder marcial. (*Aplausos.*)

Mercê de Deus, para me ocupar destas matérias não precisarei de compor frases. Já que o meu adversário nos vem evocar a Conferência de Haia, direi que tenho nela os meus títulos, como amigo sincero e

ativo da paz, à confiança dos nossos vizinhos. (*Aplausos.*) Embora neste país, em tempos nos quais o hermismo ameaça, até, subverter o idioma pátrio com a nova gramática introduzida pelos seus cortesãos, (*gargalhadas*) embora hoje, na minha terra, me queiram despir, até, daquilo, que, em honra sua, tão assinaladamente conquistei no estrangeiro, (*aplusos delirantes*) as atas daquela assembléia, a estima dos seus membros, a história dos seus trabalhos recordam o meu nome e a minha “influência”, na frase do Sr. Brown Scott, não só como delegado brasileiro, mas ainda “como representante da América Latina”. (*Aplausos prolongados.*)

Não é de mim, pois, que, no Governo do Brasil, a América Latina recearia a violação dessa fraternidade americana e dessa paz internacional, a que ali me votei com a energia das maiores convicções. Para que entre o Brasil e as repúblicas irmãs, cujos territórios o limitam, se forme uma cordialidade e uma solidariedade inquebrantáveis, bastaria deixar livres os nossos recíprocos sentimentos. Muito pouco têm que fazer, a este respeito, as chancelarias. Quanto menos de si derem que falar, melhor. A paz, entre nós, tem por garantia o coração dos povos e os seus grandes interesses, o seu comércio, a sua prosperidade, a sua civilização.

Já vai longo, senhores, este papel, escrito a correr, numa semana, sem preordenação regular, entre os múltiplos trabalhos desta agitada campanha eleitoral.

Nele tenho buscado, até aqui, dizer-vos o que farei, ou o que faria. Quisera agora, por alguns exemplos, dar-vos a ver, na hipótese de me honrar com a vitória o escrutínio de março, o que eu não faria, ou

O QUE EU NÃO FAREI

1^a Não intervirei nunca nos tribunais, atuando no espírito dos juízes. (*Aplausos.*)

2^a Não desobedecerei jamais, sob pretexto algum, às sentenças dos tribunais, não as sofismarei, não as iludirei, direta ou indiretamente. (*Aplausos.*)

3^a Condenado por sentença final um ato do Governo, na espécie da lide, não o continuarei a executar nos casos análogos, a que se

estenda o alcance do julgado, e considerarei obrigatória, para o estado, a restituição a todos os envolvidos na execução anterior da medida incur-sa em reprovação judicial. (*Aplausos.*)

4^o Não me determinarei por influências políticas ou particula-res no provimento dos cargos judiciais. A seleção para as funções da magistratura, do magistério e dos serviços técnicos exclui em absoluto a intervenção de considerações particulares ou pessoais. Tenho, especial-mente, por sagrado o terreno das nomeações no tocante à magistratura. Estas regras, para mim, não constituem fórmulas verbais, mas normas ativas e categóricas aos meus atos no Governo. (*Aplausos.*)

5^o Não recusarei execução a lei alguma, a pretexto de incons-titucionalidade; visto como, a respeito das leis, o conhecimento desse ví-cio é da competência exclusiva do Poder Judicial. Toda a lei, pelo mero fato de ser lei, enquanto não havida por nula em sentença irrevogável, obriga inelutavelmente o Poder Executivo. (*Aplausos.*)

6^o Não hesitarei em respeitar ou resolver a acumulação de cargos o mesmo indivíduo, quando ela, na forma das leis crimosamente revogadas pelo Governo atual, consultar o interesse da seleção das capacidades, e favorecer a economia dos dinheiros do estado. (*Aplausos.*)

7^o Não concederei a intervenção de forças federais à requisi-ção de juizes federais, senão verificada a recusa, pelo governo estadual, de apoiar a sentença ou o ato judiciário com as forças do estado. (*Aplan-sos.*)

8^o Não consentirei na preterição, por nenhum ministro, do preceito constitucional, tão justo quão exequível, que os obriga todos ao relatório anual dos serviços das suas pastas. (*Aplausos.*)

9^o Não assumirei compromissos internacionais, em matérias da competência privativa da legislatura, como as que entendem com a integridade do nosso território, antes de autorizado pelo Congresso Na-cional, ou manifestado inequivocamente o seu apoio. (*Aplausos.*)

10^o Não permitirei que as repartições da União recusem às partes documentos necessários à sua defesa em questões sobre os seus direitos contra o Governo. (*Apoiados.*)

11^o Não admitirei que se infrinjam ou sofismem contratos celebrados com a administração federal, ou cláusulas de natureza contratual, estipuladas em concessões legislativas. (*Apoiados.*)

12^a Não empenharei a garantia federal em empréstimos internos ou externos, contraídos por estados ou municipalidades. (*Aplausos.*)

13^a Não proverei em funções da magistratura a cidadãos, que hajam exercido, sob o meu governo, cargos ou comissões policiais. (*Apoiados.*)

14^a Não autorizarei o abuso de se confiarem, pelo Tesouro, a certos ministérios, e por estes a comissões de sua escolha, somas pecuniárias, cuja aplicação escapa, deste modo, à estrita fiscalização do Tesouro. Cumpre que neste se concentre sempre todo o dispêndio dos dinheiros da Nação, assim como toda a arrecadação das suas rendas. (*Apoiados gerais.*)

15^a Não me utilizarei das relações existentes entre a Fazenda e quaisquer estabelecimentos bancários, para dissimular operações financeiras, concessões ou despesas não autorizadas, quer no Orçamento, quer em outros atos legislativos. (*Palmas.*)

16^a Não assentirei, seja na administração civil, seja na militar, a transgressão dos preceitos, legislativos ou regulamentares, que asseguram os direitos dos servidores do estado, quanto à sua seleção, promoção ou acesso, e substituição, exoneração, aposentadoria ou reforma. (*Apoiados.*)

17^a Não ordenarei, nem tolerarei durante as eleições, federais, estaduais ou municipais, movimentos de forças do exército, ou da polícia da União, no território onde corra o processo eleitoral, ou nas suas imediações; salvo unicamente nos casos de grave desordem, contra as quais se baldarem os recursos policiais da localidade, e for requisitado o auxílio da administração nacional, ou se tornar evidentemente imprescindível ante a gravidade e urgência do conflito. (*Apoiados gerais.*)

18^a Não me reconciliarei com o estado de sítio. Fugirei da sua calamidade como da revolução e da guerra. Não me resignarei à desgraçada contingência do seu uso, senão no caso inevitável de uma comoção declarada e irreprimível por outro modo, como a uma dessas providências ltuosas, de que os governos saem sempre diminuídos, enfraquecidos e odiados. (*Apoiados gerais.*)

Faço ponto, senhores, por me não alongar inutilmente. Os exemplos indicados sobram, para vos definir o espírito de moralidade, legalidade e justiça, a resolução de cortar abusos, que eu espero, com o

auxílio de Deus, caracterizaria a minha administração. Aquele que deste regímen exterminasse os abusos, cuja invasão o tem desacreditado, ou lograsse, ao menos, encaminhar seriamente por essa estrada o Governo, teria feito, praticamente, muito mais pelos nossos direitos, pelas nossas liberdades, pela tranqüilidade, pela civilização e pela honra nacional do que o autor das mais auspiciosas reformas legislativas, semeadas num terreno vicioso, onde as melhores novidades se embebem logo da corrupção antiga. (*Aplausos.*)

E, com isto, deixando ainda por tocar assuntos de grave importância, que, ou, com a pressa, me não acudiram, ou, com o alongamento excessivo desse escrito, sou constrangido a calar, chego, enfim, à

CONCLUSÃO

Já que os estilos me exigiam um programa, senhores, aí o tendes. Saí rebelde às normas, porque não consultou senão às da minha sinceridade. Não tem o luzir da novidade; porque tudo nele é velho como a minha vida, como o ideal, que tem consumido a minha carreira, como a verdade, cuja defesa a tem absorvido. São as convicções que tenho pregado, os males, que tenho combatido, as aspirações, a que me tenho devotado. Não as fui tomar aos bazares ou aos adelos, onde se alugam os trapos de gala, ou se escolhem as roupas de fantasia. (*Bravos!*) Abri-vos a minha alma, e deixei-a verter as suas esperanças, os seus anelos, as suas crenças. Trouxe-vos o meu coração, e derramei-o inteiro, com a sua fé, a sua vontade, a sua lisura, a sua perseverança. E aí tendes, com o nome de plataforma, alguma coisa, que será tudo, menos banal, menos insincera, menos postiça: porque é o grito de uma consciência, a síntese de uma carreira, o eco de uma vida, o perfil de um homem. (*Aplausos prolongados.*) O seu comentário está nos elementos, que o sustentam, nas forças, para que apela. São as forças populares, os elementos nacionais da opinião. (*Bravos.*) Ao passo que o outro, das promessas que vos fez, traz, lado a lado, o desmentido solene, na reação oficial que o apóia, com o seu sinistro cortejo de violências odiosas, a compra de consciências, a derribada administrativa, a insolência policial, a intimidação da imprensa, o empastelamento de jornais, o sangue de Barbacena, as ameaças de mazorca, as carrancas de estado de sítio, as bravatas da vi-

tória da candidatura marechalícia, seja como for, aconteça o que acontecer, custe o que custar. (*Aplausos gerais, estrepitosos e prolongados.*)

Ainda uma palavra, senhores, e me calarei.

Querem as praxes da eleição para a magistratura suprema, entre nós, que o programa do candidato à cadeira presidencial comece ou termine com a apologia do candidato à vice-presidência pelo seu companheiro. Da minha parte, para com o Dr. Albuquerque Lins, o cumprimento deste dever, a que satisfaço com efusão, confessando o meu desvanecimento de me ver ao seu lado, não é uma formalidade convencional, a obediência a uma pragmática ociosa, mas a expressão sincera, renovada e solene da minha admiração e da minha confiança no preclaro brasileiro (*aplausos*), cujas altas qualidades políticas tanto têm sobressaído no governo do estado, que tão dignamente administra. Se me permitis encerrar a minha plataforma com um voto, que a honre, seja o de que nunca mais vejamos cessar a patriótica aliança entre estes dois grandes estados (*aplausos delirantes*), e se perpetue, cada vez mais afetuosa, esta união de S. Paulo com a Bahia, celebrada em defesa dos interesses mais caros de nossa pátria comum, e acariciada hoje, por quantos amam o Brasil, como um dos melhores penhores da salvação da nossa liberdade. (*Estrepitosos aplausos, palmas e bravos. O auditório, todo de pé, vibra como um só homem. As senhoras dos camarotes acenam com os lenços, enquanto o palco é juncado de flores e invadido pelos espectadores que sobem a ele das platéias e cadeiras.*)